



Câmara Municipal  
de Oeiras

-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2011 -----

-----ACTA NÚMERO QUINZE / DOIS MIL E ONZE -----

----- Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Moraes estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros e Francisco Carreiro Nunes, em substituição do Senhor Engenheiro Amílcar José da Silva Campos. -----

----- Faltou o Senhor Vereador Ricardo Júlio de Jesus Pinho tendo a Câmara considerado justificada a respectiva falta. -----

**1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:** -----

----- Às dezasseis horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

**2 - APROVAÇÃO DE ACTAS:** -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação a acta número catorze, de dois mil e onze, de seis de Julho, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por maioria com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao respectivo texto. -----

**3 - DESPACHOS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito

de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Senhoras Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira e Vereador Ricardo Lino Rodrigues:

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redacção do Despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De dezembro de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e onze, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “trinta e quatro, de dois mil onze, DOM/DEM - Jardim Municipal de Oeiras - Recuperação de telheiro no espaço ocupado pelo Clube Motard CCD Quatrocentos e Setenta e Sete”, por ajuste directo, ao abrigo do CCP, à firma VCJ, Limitada, no montante de treze mil trezentos e quarenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Director Municipal de Obras e Ambiente, Engenheiro Luiz Manuel Bastos Reis de Melo, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número sete, de dois mil e onze, GV-MC de dezanove de Abril, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----Divisão de Infra-Estruturas Municipais: -----

-----De seis de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e dezoito, de dois mil e onze, DEM,

autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo para a empreitada “setenta e nove, de dois mil e onze, DOM/DEM - EB Um Dom Pedro Quinto - Execução do ramal de telecomunicações”, com preço base de seis mil e cem euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De sete de Julho:-----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e sessenta e nove, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “vinte e quatro, de dois mil e nove, DOM/DIM - Reordenamento da zona de acesso ao Complexo Desportivo do Vale do Jamor na Cruz Quebrada”, à firma Pavilancil, Limitada, no montante de catorze mil oitocentos e vinte e sete euros e vinte e três cêntimos, mais IVA à taxa em vigor;-----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e setenta e quatro, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do oitavo e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “oitenta e oito, de dois mil e nove, DOM/DIM - Execução de encaixes para contentores, Ilhas e Molok’s em diversos locais do Concelho”, à firma Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Limitada, no montante de dezanove mil quinhentos e setenta e dois euros e treze cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, bem como a aprovação dos trabalhos a menos no valor de dezoito mil cento e cinquenta e nove euros e vinte e três cêntimos, mais IVA à taxa em vigor;-----

----- De onze de Julho-----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e oitenta, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “vinte e dois, de dois mil e onze, DOM/DIM - Anulação de poço de infiltração na Rua Doutor Mário Charrua, em Algés”, à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada, no montante de treze mil oitocentos e setenta e oito euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e vinte, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do décimo quinto auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DEM - Parque dos Poetas - Segunda fase”, ao Consórcio Edifer, Sociedade Anónima/Artemísia, Sociedade Anónima, no montante de cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e oito euros e noventa e seis cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.-----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número catorze, de dois mil e onze, DMOA de onze de Julho, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:

-----Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----Divisão de Infra-Estruturas Municipais: -----

-----De quinze de Julho; -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e oitenta e oito, de dois mil e dez, DOM/DIM - Diversas reparações em pavimentos no Concelho”, à firma Silva Brandão & Filhos, Limitada, no montante de quatro mil trezentos e cinquenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, bem como a aprovação dos trabalhos a menos no valor de três mil seiscentos e quarenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e doze, de dois mil e onze, DEM, aprovando a revisão de preços definitiva no valor de vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e sete euros e noventa e três cêntimos e autorizando o pagamento de setecentos e quarenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos, mais IVA à taxa em vigor, referente à empreitada “duzentos e trinta e cinco, de dois mil e quatro, DIM/DOM - Reconversão e reabilitação do Mercado

Municipal de Caxias”, à firma Soenvil, Limitada; -----

----- De dezanove de Julho: -----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do oitavo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e setenta e um, de dois mil e nove, DOM/DEM - Construção da EB Um mais JI Gomes Freire de Andrade”, à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima, no montante de cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e quatro euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e cinquenta e um, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e setenta e cinco, de dois mil e dez, DEM - Cemitério de Carnaxide - execução de pavimentos para acessos à fase B-F”, à firma IGECO, Limitada, no montante de dezanove mil quinhentos e sete euros, mais IVA à taxa em vigor; Despacho exarado na informação duzentos e noventa e sete, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do vigésimo sétimo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “trezentos e dezanove, de dois mil e três, DIM/DOM - Concepção e construção das bancadas do Estádio Municipal de Oeiras”, à firma Promorail, Limitada, no montante de novecentos e sessenta e um euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro:-----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor DMOA, engenheiro Luiz Reis de Melo, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número seis, de dois mil e onze, GV-MC, de onze de Abril:-----

-----Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----Posterior a vinte e oito de Junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e vinte e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Guia de porta de correr na Biblioteca de Oeiras e substituição de vidro na porta de correr das instalações da Polícia Municipal” à firma “Work Time - Consultadoria Instalações Eléctricas e Electrónicas, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De quatro de Julho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e vinte e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas intervenções em equipamentos de estabelecimentos de ensino municipais” à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e trinta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Manutenção do gerador de emergência da Unidade Residencial Madre Maria Clara” à firma “Ecolux - Assistência Projectos e Montagem de Electricidade, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e novecentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De doze de Julho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Colocação de redes mosqueteiras em escolas”

à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e doze, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de UPS em estabelecimentos de ensino” à firma “Work Time - Consultadoria Instalações Eléctricas e Electrónicas, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil seiscentos e noventa e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e vinte e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Serviço de recepção de alarmes em estabelecimentos de ensino” à firma “Prosegur Activa Portugal, Unipessoal”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e oito euros e catorze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor DMOA, engenheiro Luiz Reis de Melo, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número oito, de dois mil e onze, GV-MC, de dezassete de Junho: -----

----- Divisão de Espaços Verdes: -----

----- De um de Julho: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e quarenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de quatrocentos e dez metros cúbicos de terra vegetal franco-arenosa para jardinagem” à firma “Moix - Serveis i Obres, SL”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e

oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----“Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

-----De catorze de Fevereiro:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Madalena Enes da Lage Raposo Braz Teixeira e trezentos e sessenta e nove euros, a Ideias do Futuro, Sociedade Anónima, no âmbito dos “Encontros Património Industrial dois mil e onze”. Informação número catorze, de dois mil e onze, DPHM; -----

-----De vinte e oito de Março: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Susana Luísa Mexia Lobo, oradora nas “Jornadas Europeias do Património. Informação número vinte e um, de dois mil e onze, DPHM/HL; -----

-----De quatro de Maio:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil cento e sete euros, a Ticketline, Limitada, duzentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos, a Fragoso & Higino, Limitada, quatro mil trezentos e cinco euros, a TJ-Multimédia Eventos Audiovisuais, seiscentos euros, a Vítor Manuel Correia Marques e mil duzentos e nove euros e um cêntimo, a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, no âmbito do Décimo Nono Festival “Sete Sois Sete Luas”. Informação número oitenta e um, de dois mil e onze, DCT - Cultura;-----

-----De vinte e dois de Junho:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e sessenta e nove euros, a Ana Margarida Neto Aurélio Duarte Rodrigues, mil euros, a Ana Margarida Patrício Alpande, trezentos euros, a Ana Paula Correia, oitocentos e vinte e cinco euros, a José Fernando Maria



Câmara Municipal  
de Oeiras

Fragateiro e oitocentos e vinte e cinco euros, a Sandra Carla Fernandes Martins Casaca, no âmbito do “Programa de Animação para os Jardins Históricos de Oeiras”. Informação número cinquenta e oito, de dois mil e onze, DPHM; -----

----- De cinco de Julho: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total cento e vinte euros, a Ana Isabel Costa Febrero de Queiroz, para honorários no âmbito da “Quinta Edição do Curso de Verão”, que tem por fim o aperfeiçoamento das competências/conhecimentos na área dos Contos. Informação número dezoito, de dois mil e onze, DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte euros, a Nuno Samuel Alves Mourão, para honorários no âmbito da “Quinta Edição do Curso de Verão”, que tem por fim o aperfeiçoamento das competências/conhecimentos na área dos Contos. Informação número dezanove, de dois mil e onze, DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o aditamento à informação cento e seis, de dois mil e onze, DBDI/BMO, para pagamento a fornecedor, Coimbra Editora, Limitada, e portes de correio no montante de quarenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos e não quarenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos, referente à publicação “Revista de Contratos Públicos”. Informação número cento e quinze, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- De catorze de Julho: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte euros, a Rodolfo Alberto Castro, para honorários no âmbito da “Quinta Edição do Curso de Verão”, que tem por fim o aperfeiçoamento das competências/conhecimentos na área dos Contos. Informação número vinte e um, de dois mil e onze, DBDI/BMA.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro, GP, que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por

administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: ----

-----Departamento de Obras Municipais - DGEP: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e oitenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de lâmpadas para Nave Visionista Oeiras” à firma “Ana Paula & Sérgio Almeida, Limitada”, através do procedimento por Ajuste Directo Simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e dezasseis euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Divisão de Gestão do Espaço Público: -----

-----De oito de Julho:-----

----- Despacho exarado na informação quinhentos e vinte e um, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e dez, de dois mil e dez, DOM/DGEP - Remodelação de redes e iluminação pública na Rua do Penedinho e outras na Freguesia de Queijas”, à firma Alberto Roque, Limitada, no montante de treze mil quatrocentos e trinta euros e noventa e quatro cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e setenta, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do quinto e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “quarenta, de dois mil e nove, DOM/DGEP - Beneficiação do IP em diversos arruamentos das Freguesias de Oeiras e Caxias”, à empresa C.M.E., Sociedade Anónima, no montante de setenta e um mil quinhentos e dez euros e dezassete cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.”-----

**4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:**-----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de três milhões trezentos e vinte e um mil novecentos e vinte e três euros e setenta e três cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da

situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de dezassete milhões trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos.

**5 - PAGAMENTOS:** -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de cinco milhões seiscentos e dez mil duzentos e vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos.

**6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia treze de Julho, os quais são:-----

----- “Foi presente a acta da reunião anterior.

----- Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data.

----- Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas.

----- Tomou conhecimento do relatório de utilização da frota relativo ao mês de Abril de dois mil e onze.

----- Tableau de Bord referente ao mês de Abril de dois mil e onze - Adiada -----

----- Festa da criança na Piscina Oceânica de Oeiras - Tomou conhecimento do ofício de agradecimento da Oeiras Viva.

----- Tomou conhecimento da notificação do acórdão proferido pelo Tribunal Constitucional referente à apresentação da declaração de património e rendimentos.

----- Tomou conhecimento do ponto de situação da obra da CRIL - Caneiro da Damaia.

----- Propostas de ratificação:

-----Foi ratificada a nomeação de Coordenadores Técnicos para a Divisão de Informática e Sistemas de Informação.-----

-----Propostas de deliberação:-----

-----Orçamento dois mil e doze - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta relativa aos objectivos estratégicos e operacionais.-----

-----Carbono zero - Estratégia de Compensação e/ou Mitigação - Foi aprovado, por unanimidade, reformular a proposta, para as GOP dois mil e doze.-----

-----Empreitada de remodelação da central elevatória do Alto do Montijo - Foi aprovado, por unanimidade, o prazo e auto de consignação/aditamento ao contrato setenta e nove, de dois mil e onze.-----

-----Procedimento por concurso público para empreitada de reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água, na Zona Norte do Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e vinte mil e quatrocentos euros, acrescido de IVA.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público, para a empreitada de remodelação do Laboratório de Microbiologia da DLA.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a prestação de serviços destinados à segurança e vigilância nas instalações do edifício sede dos SMAS de Oeiras e Amadora - Contratação excluída.-----

-----Procedimento por concurso público destinado à aquisição de cinco mil contadores volumétricos Q Três igual a dois vírgula cinco metros cúbicos por hora, com as respectivas peças de ligação - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se o valor global em cento e trinta e dois mil euros, acrescido de IVA.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada de eliminação de ligações indevidas na Freguesia da Venteira - Amadora.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância, nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, nos meses de Agosto a Outubro de dois mil e onze. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada de remodelação das redes de abastecimento de água na Rua Sacadura Cabral, Avenida Ivens, Rua Policarpo Anjos e arruamentos confinantes - Cruz Quebrada/ Dafundo. -----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a cinco entidades para a empreitada destinada à reparação da célula oeste do Reservatório de Porto Salvo - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e quarenta e nove mil euros, acrescido de IVA.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada de construção do reservatório do Alto da Mira. -----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a aquisição de serviços destinados à realização de vários espectáculos musicais no Concelho da Amadora durante o mês de Setembro, no âmbito das comemorações do Trigésimo Segundo Aniversário do Município da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de setenta e três mil cento e cinquenta euros, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de procedimentos. -----

----- Procedimento por concurso público para a aquisição de computadores pessoais e impressoras - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se o valor global de setenta mil euros, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento por concurso limitado por prévia qualificação para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de telegestão - Foi aprovado, por unanimidade, a

qualificação e convite do concorrente seleccionado. -----

-----Recrutamento para cargo de direcção intermédia do segundo grau correspondente a Chefe de Divisão de Comunicação e Apoio ao Cliente - Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a nomeação da candidata Teresa Filipa de Oliveira Loureiro Alvarez. -----

-----Recrutamento para cargo de direcção intermédia do segundo grau correspondente a Chefe de Divisão de Infra-estruturas, Fiscalização e Manutenção - Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a nomeação da candidata Ana Paula Campos Franco de Melo Pinto. -----

-----Ofício do STAL - Petição “Não à reversão do número de autarquias e trabalhadores”.  
- Foi aprovada, por unanimidade, a divulgação da petição.-----

-----Recrutamento para cargo de direcção intermédia do segundo grau correspondente a Chefe de Divisão de Equipamentos e Telegestão - Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a nomeação do candidato Luis Filipe Martins Ribeiro. -----

-----Recrutamento para cargo de direcção intermédia do segundo grau correspondente a Chefe de Divisão de Saneamento de Oeiras - Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a nomeação da candidata Maria Helena Santos Silva.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, o Código de Ética dos SMAS de Oeiras. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional para fornecimento contínuo de combustíveis líquidos através de cartões magnéticos para a frota automóvel dos SMAS de Oeiras e Amadora.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a prestação de serviços destinados ao consumo de energia eléctrica para o ano de dois mil e doze - Contratação excluída.-----

-----Concurso público para a empreitada destinada à construção da nova central elevatória da Fonte dos Passarinhos, na Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação à empresa Arquicon - Construtora Limitada - Equipamento para Fluidos, Limitada, pelo valor de um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta euros, acrescida de IVA à taxa

legal em vigor.-----

----- Foi aprovado, por unanimidade, o pedido do CDAAJ para participação na conferência europeia da auditoria interna.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a proposta do Chefe da Divisão de Auditoria e Apoio Jurídico, de instauração de um processo disciplinar ao funcionário Pedro Miguel de Almeida e Paiva.” -----

#### **7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número duzentos e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “SMAS - Resultados transitados - transferência para a CMO: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quinhentos e noventa e quatro barra onze, a que se refere a deliberação número trinta e três da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e dois de Junho de dois mil e onze, que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, de quinze de Junho último e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, e com os votos contra do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a aplicação do valor de parte dos Resultados Transitados, no montante de seis milhões de euros, para a Câmara Municipal de Oeiras, a título de transferências correntes, dos quais cinquenta por cento serão transferidos para a Câmara Municipal da Amadora, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

-----Número duzentos e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Eleição de nova Comissão de Revisão do Regimento da Assembleia Municipal de Oeiras: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da seguinte lista apresentada pelos diversos Grupos Políticos:-----

-----“Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente:-----

-----Senhor António Meireles Moita;-----

-----Partido Socialista: -----

-----Senhor Pedro Sá; -----

-----Partido Social Democrata: -----

-----Senhor Jorge Manuel Pracana; -----

-----Centro Democrático Social/Partido Popular. -----

-----Senhor Pedro Alexandre Pereira Fernandes da Costa Jorge; -----

-----Coligação Democrática Unitária: -----

-----Senhor Joaquim Vieira Cotas;-----

-----Bloco de Esquerda:-----

-----Senhor Miguel da Câmara e Almeida Pinto. -----

-----A mesma foi aprovada, em sufrágio secreto, por maioria com trinta e seis votos a favor e um voto branco, tendo estes Membros ficado a fazer parte como Representantes da Assembleia Municipal, na nova Comissão de Revisão do Regimento da Assembleia Municipal de Oeiras.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número duzentos quatro, dando conhecimento de ter apreciado o assunto com o título: Relatório Anual de dois mil e dez, da Habitáqua, Limitada. -----

-----Número duzentos e cinco, dando conhecimento de ter apreciado o assunto com o título: Relatório de Actividades e Contas de dois mil e dez, da Fundação Marques de Pombal. ---

----- Número duzentos e seis, dando conhecimento de ter apreciado o assunto com o título: Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e onze, da Fundação Marques de Pombal.

----- Número duzentos e sete, dando conhecimento de ter apreciado o assunto com o título: Associação dos Municípios Portugueses do Vindo - Relatório de Gestão de dois mil e dez.

----- Número duzentos e oito, dando conhecimento de ter apreciado o assunto com o título: Plano de Actividades, Orçamento e Definição Tarifária para dois mil e onze, da Tratolixo, EIM. -----

----- Número duzentos e nove, dando conhecimento de ter apreciado o assunto com o título: Relatório de Actividades relativo ao exercício de dois mil e dez da “EIA, Sociedade Anónima”. -----

----- Número duzentos e dez, dando conhecimento de ter apreciado o assunto com o título: Orçamento e Opões do Plano para o ano de dois mil e onze, da AMTRES. -----

----- Número duzentos e onze, dando conhecimento de ter apreciado o assunto com o título: Plano Municipal para a Igualdade de Género. -----

----- Número duzentos e doze, dando conhecimento de ter apreciado o assunto com o título: Plano do Município para a Igualdade de Género. -----

----- Número duzentos e treze, dando conhecimento de ter apreciado o assunto com o título: Relatório de Actividades da CPCJ de Oeiras. -----

#### **8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----**

----- O Senhor Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, após o que usaram da palavra os seguintes municíipes: -----

----- **Primeiro - Adriano Antunes Pereira**, residente na Rua dos Moinhos, número três, Bombarral, explicando que em dois mil e quatro pediu uma licença para colocar um telhado, mas os projectos que tinha apresentado tinham sido sempre rejeitados e tinha sido autuado por diversas vezes, sempre que pedia as licenças para desmatar e fazer acessos, como tinha uma

reforma de quatrocentos e poucos euros tornava-se complicado.-----

-----Também precisava de limpar o terreno das furnas, já que as mesmas são visitadas e o espaço não estava agradável com o lixo que lá põem, estando a pensar que seria melhor colocar uma vedação para impedir a colocação de lixo.-----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que não tendo acesso ao processo, o melhor seria marcar uma reunião para a próxima terça-feira de manhã, conjuntamente com o Senhor Presidente da Junta de Porto Salvo, uma vez que foi ele que tratou de tudo e com o arquitecto que lhe fazia os projectos para ver se conseguia resolver a situação.-----

-----**Segundo - Josefina dos Santos Paulino Viegas**, residente na Avenida da República, número oitenta e sete, terceiro direito, em Nova Oeiras, iniciou a sua intervenção dizendo que o Senhor Presidente já tinha feito um despacho com carácter de urgência relativamente à situação que a tinha trazido a várias reuniões de Câmara.-----

-----Tratava-se do acesso que foi cortado na Avenida da República, situação que muito desagradou os moradores que para acederem às suas residências tinham que dar uma volta desnecessária.-----

-----Usando da palavra, o **Senhor Presidente** respondeu que por uma questão de segurança esse acesso foi vedado, mas já tinha despachado recentemente a realização da obra tendo dado, já orientações aos serviços no sentido de se abrir um concurso público para esse efeito.-----

-----Intervindo, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que já tinha sido feito o estudo prévio e já tinha dado orientações no sentido de avançar para obra, pensando que precisava de um projecto de execução, porque iria mexer na iluminação pública, ou seja, teriam que ser deslocados dois candeeiros, no entanto, mostrou-se disponível a receber os moradores no seu gabinete para consultarem todo o processo e verificarem as obras de intervenção que irão ser feitas no local.-----

----- **Terceiro - Manuel José Alves Ramos**, residente na Rua Doutor Alberto Pinheiro Torres, lote seis, terceiro direito, na Portela de Carnaxide, dirigiu-se à Câmara para pedir um desdobramento, por morar num T Três onde vivem dez pessoas. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que a Câmara não tinha casas para distribuir. Já tinha cento e vinte fogos adjudicados há dois anos, mas a construção ainda não tinha começado. Eventualmente, quando estiverem construídas, haverá alguns desdobramentos, mas isso terá de ser uma avaliação muito rigorosa, porque não havia hipótese da Câmara satisfazer todos os pedidos que tinha. -----

----- **Quarto - Joaquim Fernando Vieira do Carmo**, residente na Rua Sousa Tavares, número três, rés-do-chão direito, Bairro do Pombal, em Oeiras, lembrou que o seu problema ainda não tinha sido resolvida. Esteve numa reunião de Câmara a expor a sua situação no dia vinte e sete de Abril do corrente ano. -----

----- Relembrou que se tratava do caso em que morava no Bairro do Pombal com os seus tios desde mil novecentos e noventa e seis, mas não se encontrava registado no Departamento de Habitação. Entretanto o seu tio faleceu e foi despejado. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** respondeu que dados os antecedentes do caso do munícipe e se não tinha para onde ir, a Câmara Municipal podia ponderar a atribuição de um T Zero. -----

----- O Senhor Vice-Presidente já tinha recebido o munícipe e já lhe tinha dito quais os procedimentos. Por isso, teria que se dirigir ao Departamento de Habitação para se informar melhor sobre toda a documentação que teria que entregar, ou então ia falar com o doutor Nuno Custódio no sentido de ele lhe marcar uma reunião com a doutora Isabel Reto. -----

----- **Quinto - José Manuel Marques Chioto**, residente na Rua Bernardo Lima, número dezoito, segundo, em Lisboa, iniciou a sua intervenção dizendo ter vindo para resolver o seu problema. Já teve oportunidade de falar com o doutor Nuno Custódio, parecendo-lhe já estar

parcialmente resolvido, pelo que agradeceu.-----

-----**Sexto - Manuel Maria Maça**, residente na Rua Doutor Manuel de Arriaga, número trinta e dois, quarto direito, em Algés, disse ter vindo à reunião em representação dos moradores do seu prédio, por causa do já conhecido problema do Centro de Saúde em relação ao estacionamento e acesso à garagem do prédio.-----

-----Já trocava correspondência com a Câmara fez um ano em Maio, tendo recentemente enviado um fax dirigido ao Senhor Presidente que fez andar o assunto e há pouco tempo foi colocado um sinal de proibição de estacionamento, o que muito agradeceu, mas não resolveu a situação, pensando que a melhor solução seria a colocação de pinos.-----

-----Outro problema que expos, foi o facto de se ter aberto uma vala junto ao passeio, que por não ter alcatrão acumulava muito lixo.-----

-----Em seguida, referiu também que um outro problema eram umas chapas que foram colocadas no terreno onde será o Centro de Saúde, que estavam soltas o que para além de representar um perigo sobretudo para as crianças, faziam um barulho enorme porque estavam constantemente a bater e aquele espaço estava cheio de ervas, de lixo e de pombos.-----

-----Relativamente aos tapumes, o **Senhor Presidente** esclareceu que o Tribunal de Contas tinha recusado o visto daquele processo com o fundamento em referência a marcas no concurso e o atraso deveu-se à preparação de novo caderno de encargos para abertura de novo concurso.-----

-----Relativamente às outras questões, respondeu que a Senhora Vereadora Madalena Castro irá deslocar-se ao local acompanhada pelo arquitecto Pedro Carrilho e por técnicos do Trânsito para falar com o município e ver no local quais as alterações necessárias a fazer, estando inteiramente de acordo com o município que tinha mesmo que ser feito, pois achava que a Câmara já tinha descurado demasiado aquela situação.-----

-----**Sétimo - Jorge Baptista Maia Marques**, residente na Rua dos Cedros, número

oitenta e oito, Alto do Lagoal, em Caxias, que veio à reunião pedir para que a questão do Combus ter acabado em Caxias/Alto do Lagoal fosse reanalisada, uma vez que servia na sua maioria uma população idosa.-----

----- Fez um resumo da acta de Maio, onde foi tomada essa decisão e teve conhecimento do número de utilizadores do Combus nas diversas Freguesias do Concelho.-----

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** referiu que a nível da actividade económica do Concelho, o calcanhar de Aquiles eram os transportes, mas era em todos os municípios da Área Metropolitana de Lisboa.-----

----- A competência para as concessões em termos de interurbanos não era dos municípios, mas do Estado.-----

----- No Concelho tinha-se feito uma reflexão e arrancou-se com o Combus como uma tentativa, não tendo passado de uma experiência-piloto, que ainda não acabou, uma vez que se mantinha nalgumas freguesias.-----

----- Tratava-se de uma experiência cara e, naturalmente, tinha que ser feita uma avaliação ao fim de um ano, tendo-se verificado que alguns dos circuitos nalgumas freguesias eram extremamente onerosos e não tinham sustentabilidade e, desse modo, a Câmara Municipal não podia estar a suportar custos daquela natureza, porque sairia mais barato, se a Câmara entendesse manter um sistema que resolvesse o problema de algumas pessoas mais isoladas que não tinham disponibilidade para se deslocarem.-----

----- Acrescentou que a Câmara não punha de parte duas situações que estavam a ser estudadas, sendo uma delas a possibilidade de abrir um concurso para uma concessão de transportes urbanos, exclusivamente no Concelho e a outra hipótese seria a de se pensar num sistema que consistisse na disponibilidade de duas ou três viaturas que pudessem responder a chamadas para grupos de três, quatro pessoas, sobretudo para se deslocarem a determinados locais.-----

-----**Oitavo - Deolinda de Deus Félix Lobo**, residente na Rua Pêro de Alenquer, número vinte e dois, Alto do Lagoal, em Caxias, começou por dizer que o assunto era o mesmo do munícipe anterior, pelo que gostaria de reforçar o facto de fazer falta, uma vez que servia uma população idosa que não tinha outro meio de deslocação sem ser aquele, atalhando o **Senhor Presidente** que estava a ser estudada uma alternativa-----

-----**Nono - Palmira Cerva Fonseca Jorge**, residente na Rua Pêro de Alenquer, número quarenta, Alto do Lagoal, em Caxias, veio à reunião pelos mesmos motivos dos dois municípios anteriores e também por ter sido assaltada na sexta-feira à noite no Alto do Lagoal por dois indivíduos que lhe apontaram uma pistola. -----

-----Outra situação que reportou foi a dos elevadores da estação já se encontrarem avariados há seis meses, o que não se compreendia, pois tornava muito complicada a passagem de pessoas com mobilidade reduzida, cadeiras de rodas ou carrinhos de bebé. -----

-----Sobre a questão do elevador, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que tinha sido um projecto de concepção/construção e ao nível da concepção tinha graves deficiências para o local onde se encontrava, aliás, estava numa zona de responsabilidade da REFER. Quem projectou, construiu e suportou o custo daquele elevador tinha sido a REFER, uma vez que tanto esta como a Câmara tinham pedido a eliminação daquela passagem de nível, porque infelizmente tinham sido registadas várias mortes nos últimos anos.-----

----- Aquele elevador tinha sido barato e não era adequado àquele sítio por estar no primeiro impacto da influência marítima e ao fim de dois/três meses estava tudo enferrujado. ----

-----Como o contrato de manutenção era da responsabilidade da Câmara e esta não conseguia recuperar todos os equipamentos mecânicos porque estavam completamente danificados, promoveu uma reunião com a REFER e pediu para que esta revesse o projecto e a obra, estando a aguardar resposta.-----

-----No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que tinham sido gastos milhares de



Câmara Municipal  
de Oeiras

euros em intervenções no Alto do Lagoal. -----

----- No entanto, referiu à munícipe que qualquer dia iria fazer uma visita e verificar o que estava mal. -----

----- **Décimo - Fernando Jorge de Carvalho Lopes**, residente na Rua dos Cedros, número cinquenta e seis, Alto do Lagoal, em Caxias, iniciou a sua intervenção sugerindo que se a Freguesia de Paço de Arcos começasse a ter o Combus se visse da possibilidade, uma vez que o términos confinava com o Alto do Lagoal, da sua aproximação, numa fase em que a Câmara estava a ponderar a solução para o Alto do Lagoal e Caxias.-----

----- Relativamente ao facto da carreira da Vimeca terminar no Alto do Lagoal às vinte horas, pediu a intervenção da Senhora Vereadora Madalena Castro junto da Vimeca no sentido de prolongar o último autocarro até às vinte e duas horas.-----

----- Em seguida, referiu a existência de um edifício inacabado há cerca de sete anos, também situado no Alto do Lagoal, propriedade de uma cooperativa que não teve meios financeiros para a sua conclusão. -----

----- Prosseguindo, disse que em reunião de Câmara do dia oito de Junho do corrente ano foi aprovada a atribuição do topónimo Doutor Afonso Costa e a consequente colocação da placa na Ponte da Cartuxa, em Caxias.-----

----- De facto, foi o autor de uma carta que dirigiu à Assembleia de Freguesia, onde foi aprovada a sua sugestão e encaminhada para a Câmara Municipal, no sentido de ser recordado, no momento em que se estava a comemorar a implantação da República, que os oeirenses tiveram um papel fundamental e que era muitas vezes desconhecido do ponto de vista histórico, mas a Câmara, através de uma publicação recente, encarregou-se de dar público conhecimento dessa participação importantíssima dos oeirenses.-----

----- O que propunha não era que fosse colocada uma placa alusiva ao Doutor Afonso Costa, que teve o seu papel, mas não naquele momento, porque no dia Cinco de Outubro, ele

estava com o Doutor António José Almeida escondido em Algés à espera que a revolução acontecesse.-----

-----Desse modo, propôs que o assunto fosse reanalisado para que a placa contivesse uma referência à participação dos oeirenses no dia três de Outubro de mil novecentos e dez, antes do dia cinco de Outubro, quando se reuniram ali em número considerável, para participar na implantação da República.-----

-----Continuando, referiu que na Rua Croft de Moura foi abatido um conjunto de amoreiras centenárias sob o argumento que elas estavam doentes, mas havia também argumentos contrários, sendo as amoreiras reconhecidas no Concelho como uma árvore a proteger. O facto é que nessa mesma rua estava a desenvolver-se um prédio com três andares que tinha uma placa com a indicação “dois pisos acima da cota de soleira”, o que achou estranho.-----

-----O edifício que se encontrava em frente, apesar de não estar classificado, devia ser considerado património concelhio, tratando-se do Antigo Asilo de Santo António, anteriormente designado Colónia da Sineta, que foi objecto de uma excelente publicação no mês de Junho numa revista da especialidade de design “Pedra e Cal”, feito por uma especialista na matéria que tinha colaborado com a Câmara Municipal de Oeiras, a Professora Alexandra Antunes, chamando a atenção para o risco daquele edifício, pedindo à Câmara que tivesse uma particular atenção em relação àquele edifício uma vez que ele era referenciado como de um arquitecto importante do princípio do século.-----

-----Concluindo, disse ter estado presente na Assembleia Municipal na segunda-feira e notou que foi aflorada e muito desenvolvida a questão do Palácio dos Arcos e da sua transformação em hotel. -----

-----A Câmara há um tempo atrás fez a recuperação de uma mina (das quais o Concelho de Oeiras era rico) que transportava água que vinha de montante, para cima da linha férrea e que ainda hoje tinha em crer que alimentava o jardim.-----

----- Desse modo, a recomendação que deixou foi a de que na construção do hotel, em que a parte construída coincidia exactamente com esse espaço traseiro, houvesse o cuidado de também preservar esse património. -----

----- **Décimo primeiro - Manuel Teixeira**, residente na Estrada de Queluz, número cento e onze, primeiro, em Carnaxide, iniciou a sua intervenção dizendo que tinham andado a fazer obras na Estrada de Queluz e tinham enchido o seu quintal de entulho. -----

----- Naquela altura, como pagou para removerem a terra que lá tinham posto, mandou construir também um muro para delimitar o seu terreno e apareceu-lhe uma multa com uma coima de quinhentos euros para pagar. -----

----- Por último, referiu que mudaram o caixote do lixo de sítio e colocaram-no ao pé de uma paragem, o não achava bem. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que ia ver o processo do munícipe para ver se era possível a Câmara perdoar-lhe a multa e quanto ao caixote do lixo o Senhor Vereador Ricardo Barros ia averiguar a situação. -----

----- **Décimo segundo - João José da Cruz Barbosa da Silva**, residente na Rua Adriano Canes, número quatro, em Porto Salvo, disse já estar inscrito no Departamento de Habitação há sete anos para lhe ser atribuída uma casa. -----

----- A sua mulher tinha graves problemas de saúde, tinha três filhos, pagava uma renda de quatrocentos e dez euros e ganhava quatrocentos e cinquenta euros. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** respondeu que a situação do munícipe ia ser analisada e se houver oportunidade o seu pedido seria atendido. -----

#### **9 - PROPOSTA Nº. 1/11 - GP - PLANO ESTRATÉGICO DA “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”:** -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**10 - PROPOSTA N°. 48/11 - DEM - Pº. 43/DOM/DEM/09 - CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS DE VILA FRIA - RECTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:**-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**11 - PROPOSTA N°. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE N°. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS:**-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**12 - PROPOSTA N°. 526/11 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - PROGRESSÃO DE CARREIRA - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS:**-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**13 - PROPOSTA N°. 652/11 - GP - ALTERAÇÃO DE TARIFÁRIO DO SATUOEIRAS - SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTES URBANOS, E.M., S.A.:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - A “Satuoiras - Sistema Automático de Transportes Urbanos, Empresa Municipal, Sociedade Anónima”, foi constituída em dois mil e um e tem como objecto social a prossecução de actividades relativas ao estudo, concepção de projectos, ao desenvolvimento, à construção e instalação de um sistema automático de transporte urbano no Concelho de Oeiras e, ainda, à implementação, gestão e exploração desse sistema.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Dois - A Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na segunda reunião da quinta sessão ordinária, realizada no dia dois de Dezembro de dois mil e três, nos termos do preceituado na alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro mediante proposta da Câmara tomada em reunião ordinária, datada de vinte e dois de Outubro de dois mil e três, o “Regulamento sobre as condições gerais de utilização do Sistema Automático de Transporte Urbano de Oeiras”, publicitado através do Edital número cento e dezasseis, de dois mil e quatro; -----

----- Três - Através de comunicação de seis de Maio de dois mil e onze (registo dezembro mil duzentos e cinquenta e seis), vem a empresa SATU, nos termos do disposto nos artigos nono e décimo, do citado Regulamento e no seguimento de aprovação de alteração tarifária proposta pelo Conselho de Administração da Empresa, solicitar alteração do tarifário actualmente praticado. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Quatro - O tarifário da SatuOeiras assenta nos seguintes pressupostos: -----

----- a) Os bilhetes de ida, ida e volta e um dia são bilhetes mais apropriados para serem adquiridos por passageiros ocasionais, sendo estes utilizados quando se viaja no SATU uma única vez ou menos que duas a três vezes por mês.-----

----- b) Os bilhetes de dez e vinte viagens, são bilhetes mais apropriados para serem adquiridos por passageiros frequentes, sendo estes utilizados quando se viaja no SATU pelo menos uma ou duas vezes por semana, ficando o custo unitário de cada viagem aproximadamente a sessenta e dois cêntimos e cinquenta e um cêntimos, respectivamente. Sendo o prazo máximo de utilização de cada um destes bilhetes de noventa dias a contar da data da sua aquisição. -----

----- Cinco - O tarifário actualmente em vigor corresponde aos seguintes valores:-----

- a) Ida: um euro e quinze cêntimos; -----
- b) Ida e volta: um euro e sessenta e cinco cêntimos; -----
- c) Um dia: dois euros e oitenta e cinco cêntimos; -----
- d) Dez viagens: seis euros e quinze cêntimos (bilhete de famílias ou grupos); -----
- e) Vinte viagens: dez euros e vinte e cinco cêntimos.-----

-----(Nota: Na primeira compra, acresce sempre o valor de cinquenta cêntimos, de aquisição do bilhete recarregável). -----

-----Seis - Nos termos dos artigos nono e décimo, do “Regulamento sobre as condições gerais de utilização do Sistema Automático de Transporte Urbano de Oeiras”, está prevista uma revisão anual do tarifário em função, nomeadamente, dos valores de inflação oficialmente anunciados, para os anos de exploração considerados ou outros factores que o justifiquem; -----

-----Sete - Em Julho de dois mil e dez verificou-se um aumento do IVA aplicável ao serviço em causa, de cinco por cento para seis por cento, valor que foi absorvido pela empresa, não o tendo feito reflectir no tarifário vigente; -----

-----Oito - Paralelamente, para além de se terem verificado aumentos similares dos preços das tarifas dos operadores de sistemas de transportes públicos a operar no Concelho de Oeiras, verificou-se ainda um aumento das tarifas de acesso às redes de fornecimento de energia eléctrica da ERSE em Janeiro de dois mil e onze, estimado em mais de doze;-----

-----Nove - Acresce que a ultima revisão tarifária concretizada pela empresa remonta a Julho de dois mil e nove pelo que o Conselho de Administração da empresa aprovou, por unanimidade, em vinte e um de Março de dois mil e onze o seguinte tarifário: -----

- a) O valor do bilhete de ida manterá o valor de um euro e quinze cêntimos;-----
- b) O valor de bilhete de ida e volta manterá o valor de um euro e sessenta e cinco cêntimos, correspondente a um valor por viagem de zero vírgula oitocentos e vinte e cinco euros;
- c) O valor do bilhete diário manterá o valor de dois euros e oitenta e cinco cêntimos;

----- d) O valor do bilhete de dez viagens, com o valor actual de seis euros e quinze cêntimos, passará a custar seis euros e cinquenta cêntimos, correspondente a um valor por viagem de sessenta e cinco cêntimos; -----

----- e) O valor do bilhete de vinte viagens, com o valor actual de dez euros e vinte e cinco cêntimos, passará a custar onze euros, correspondente a um valor por viagem de cinquenta e cinco cêntimos; -----

----- Dez - Nos termos do previsto no artigo décimo segundo, do citado “Regulamento sobre as condições gerais de utilização do Sistema Automático de Transporte Urbano de Oeiras”, o tarifário e suas alterações são afixados e/ou disponibilizados nas estações e outros locais adequados que sejam reservados para o efeito, sendo também previamente publicitados pelos meios idóneos, com a antecedência mínima de dez dias. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Onze - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora no disposto nos artigos nono, décimo e décimo segundo, do “Regulamento sobre as condições gerais de utilização do Sistema Automático de Transporte Urbano de Oeiras”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- - Ratificar, nos termos do previsto nos artigos nono e décimo, do “Regulamento sobre as condições gerais de utilização do Sistema Automático de Transporte Urbano de Oeiras” as novas tarifas mencionadas no ponto nove da presente proposta, as quais deverão ser publicitadas editalmente, nos termos no artigo décimo segundo, do citado Regulamento.” -----

----- II - Intervindo, o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que o Partido Socialista tencionava votar contra a proposta. -----

----- A primeira razão era porque do ponto de vista da estratégia da mobilidade, parecia-lhe que a proposta era o contrário daquilo que devia ser, ou seja, em vez de penalizar os bilhetes

individuais de uma ida ou vinda, penalizava os bilhetes de grupo e os de quem tencionava utilizar repetidamente aquele meio de transporte. -----

----- Em segundo lugar, também votavam contra porque julgavam ser muito urgente, antes de mexer em preços, ou em aspectos pontuais relativos ao SATUO, definir uma estratégia sobre o que fazer com aquele meio de transporte e a Câmara deveria pressionar o Conselho de Administração a concentrar-se na procura de uma solução de um meio de transporte que era um problema e que não resolia a mobilidade no Concelho. -----

----- Prosseguindo, lembrou que no seu programa eleitoral tinha uma solução para o problema e ouviu o Senhor Vice-Presidente na Assembleia Municipal e constatou que a ideia era partilhada pela generalidade dos Vereadores, que tinha a ver com a transformação num meio de transporte que ligasse as duas linhas de comboio, servindo aquelas populações, o que implicará algum investimento, acrescentando que enquanto não houver uma resposta para o problema que aquele meio de transporte hoje representava para o Concelho, não fazia sentido votar-se a alteração do tarifário, quando do ponto de vista da estratégia da mobilidade para o Partido Socialista eram completamente erradas. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** lembrou que a estratégica sempre foi a mesma e consubstanciada no protocolo assinado com a Câmara Municipal de Sintra, o SATUO iria permitir ligar duas linhas ferroviárias importantes, ou seja, a linha de Sintra e a linha de Cascais.

----- Desde o início que isso foi pensado, foi reforçado com a assinatura do protocolo com o Município de Sintra, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que pelos vistos estavam todos de acordo com a estratégia a adoptar, sendo certo que não teria nada a ver com o que existia actualmente e pessoalmente estava contra com os moldes em que o SATUO estava a funcionar, porque consigo em Presidente da Câmara ele nunca tinha sido aberto, porque não se punha a funcionar algo que ia de um sítio a lado nenhum, porque ia da estação de Paço de Arcos ao Centro Comercial, quando existiam autocarros gratuitos também do Centro Comercial à



Câmara Municipal  
de Oeiras

estaçao de Paço de Arcos, sendo certo que enquanto Câmara era necessário assumir o que noutro tempo entenderam e permitiram que se abrisse.-----

----- Continuando, explicou que o que foi acordado era que o parceiro privado levasse o SATUO até ao Lagoas Parque, no entanto o Partido Socialista para votar a favor exigiu a sua chegada ao Tagusparque, tendo ficado sempre em aberto que o ideal seria que fosse ao Cacém. --

----- Em dois mil e nove foi celebrado um protocolo com a Câmara Municipal de Sintra porque já tinha havido conversações com a CP no sentido da criação de um canal de amarração na zona do Cacém, o qual estava assegurado porque já estava definido, acrescentando que se da parte do Partido Socialista era essa a condição, então comungavam todos da mesma perspectiva.-

----- Prosseguindo, referiu que a empresa propôs alterações ao tarifário e a Câmara devia aprovar essas alterações, confessando também não estar de acordo com elas, porque quem suportava os custos da totalidade da exploração era a Teixeira Duarte e se esse parceiro que estava a suportar tudo considerava que devia haver alterações, não deveria ser a Câmara Municipal a impedir.-----

----- Quanto à estratégica já foi feito um estudo de procura que foi altamente positivo, assim como foi positiva a negociação das candidaturas que ocorreu com o Ministro e com o Secretário de Estado dos Transportes, do anterior Governo. -----

----- Entretanto, o Governo caiu e aguardava uma audiência com o actual Secretário de Estado no sentido de haver uma comparticipação no âmbito do QREN. -----

----- **O Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que Senhor Presidente quis criar uma polémica numa coisa que estavam todos basicamente de acordo, acrescentando que o aumento de tarifário não será suportado pela empresa, mas pelos munícipes que utilizarem aquele meio de transporte, mas aparte disso o problema que se põe é que o Município foi incapaz de resolver o problema e não era pela queda do Governo que uma questão que se arrasta há cinco anos, não foi resolvida nos últimos dois meses, porque quando dizia que a Câmara não devia viabilizar esse

aumento de preços, dizia por duas razões, primeiro porque sob o ponto de vista da mobilidade estava errado, faria mais sentido aumentar as viagens singulares e deixar as cadernetas a um preço mais reduzido, para criar hábitos de utilização do meio de transporte, mas por outro lado, a Câmara Municipal também devia dar sinais ao parceiro que tinha que haver da parte dele vontade de ajudar a resolver o problema, que pessoalmente entendia que não tinha havido.-----

-----O Senhor Presidente frisou que era verdade que o Município não tinha conseguido resolver o problema, mas ficava muito agradecido e até reconhecido que o Senhor Vereador Marcos Perestrello lhe desse a solução, ou melhor, se algum dos Senhores Vereadores do Partido Socialista queira assumir a responsabilidade dos transportes do Concelho de Oeiras, designadamente o SATUO, de bom grado entrega esse pelouro, assim como se for entregue uma proposta, também de bom grado a aprova, porque o Executivo, onde estavam integrados, em todos os mandatos, os Vereadores do Partido Socialista, não conseguiu encontrar uma solução para resolver o problema.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Carlos Oliveira, Anabela Pedroso e Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto.---

#### **14 - PROPOSTA Nº. 653/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA CAPITAL:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dezanove mil quinhentos e trinta e cinco euros e trinta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**15 - PROPOSTA Nº. 654/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESAS CORRENTES:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e

nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.

----- Quarto - Proposta:

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil quatrocentos e vinte e três euros e setenta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e quinze cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**16 - PROPOSTA Nº. 655/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA CAPITAL:**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução:

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um

instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil cento e quarenta e um euros, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**17 - PROPOSTA Nº. 656/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À**

## **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO -**

### **DESPESA CORRENTE:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de

noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil trinta e dois euros e vinte e três céntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (dois mil setecentos e vinte e três euros e setenta e sete céntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (trezentos e oito euros e quarenta e seis céntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**18 - PROPOSTA Nº. 657/11 - GP - CELEBRAÇÃO DE “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS” INCIDENTE SOBRE O ESPAÇO DESTINADO A RESTAURAÇÃO NO JARDIM MUNICIPAL DE PAÇO DE ARCOS: -----**

-----O Senhor Vereador Marcos Perestrello argumentou que terá sido distribuído um estudo de viabilidade económica e um plano de negócios, mas não teve oportunidade de ver, acrescentando que a primeira dúvida que teve prendia-se com o montante do investimento, o qual lhe parecia ambicioso, mas isso será um problema que o promotor terá que resolver, mas que deve preocupar o Executivo que quer o espaço a funcionar. -----

-----Existirá uma carência de renda, que não levantará problemas de maior, será uma questão ultrapassável, porque num investimento dessa envergadura, não será a renda que fará a diferença. -- -----

-----Prosseguindo, disse que o ponto vinte e um da proposta referia que em caso de caducidade do arrendamento, a Câmara terá que reembolsar o empreendedor pelos investimentos que fez, mas no contrato não encontrava a correspondente cláusula, acrescentando que essa

situação terá que ser esclarecida, na medida em que não lhe parecia que faça muito sentido que a Câmara vá reembolsar o utente pelos investimentos, inquirindo o **Senhor Presidente** qual era o prazo do arrendamento, retorquindo o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que eram vinte anos mais cinco mais cinco e isso também estava trocado, argumentando o **Senhor Presidente** que em situação nenhuma se devia pagar as benfeitorias, elas revertiam para a Câmara, opinando o **Senhor Vice-Presidente** que a ideia era no caso de ser resolvido o contrato antes do período de amortização do investimento, referindo o **Senhor Presidente** que era outra questão, não era o que estava referido na proposta, passando a ler: "... Na data de caducidade do contrato de arrendamento em causa, seja por decurso do prazo de arrendamento previsto e eventual renovação, seja por resolução ou por acordo entre as partes, o Município de Oeiras deverá compensar a empresa arrendatária do valor das obras iniciais de adaptação do espaço, conforme plano de investimentos constante do Plano de Negócios apresentado e que, à data de tal caducidade, eventualmente se mostrem, do ponto de vista contabilístico, por amortizar...", acrescentando que não podia ser pelo prazo do contrato de arrendamento, porque passando esse prazo acabou, no entanto se for por interesse da Câmara Municipal acabar o contrato antes do seu términos, era outra coisa e aí poderia o promotor ser indemnizado pelo investimento que fez, concluindo que a proposta terá que ser adiada.

O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** referiu que se devia ver também a garantia da caução, reflectida no ponto vinte e dois, porque tinha conhecimento que isso acontecia nas obras, na situação actual não fazia sentido, porque não era para garantir a obra, mas a boa execução do projecto, acrescentando que a Câmara não queria meia obra, no entanto a proposta referia: "..., todavia, ser tal garantia reduzida para o montante de cinquenta mil euros quando a obra se encontrar executada em cinquenta por cento, conforme vistoria específica a, na altura, efectuar pelos serviços da CMO..." pensando que valerá a pena reflectir e a garantia ser libertada toda só no fim, já que a obra não demorará muito tempo e os encargos não serão assim tantos.

-----O Senhor Vice-Presidente explicou que a Câmara não queria que se desse início à obra e por qualquer motivo a mesma ficasse parada e a Câmara não ter capacidade, já que se irá demolir o existente e o começado terá que ser acabado. -----

-----No caso em apreço, se a obra estiver a meio, se a garantia permitir à Câmara fazer o restante investimento, accionava-se cinquenta por cento da garantia bancária, atalhando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que o investimento era muito superior que a garantia, salientando o **Senhor Presidente** que a Câmara não podia exigir uma garantia do valor da obra, frisando o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** que também não estava a dizer isso, referiu que não havia uma relação directa entre o montante do investimento e o montante da garantia, por isso não entendia a redução para metade da garantia bancária, até porque os encargos da garantia, em função do montante do investimento, não serão significativos.-----

-----O Senhor Vereador Carreiro Nunes referiu que já que a proposta irá ser adiada, poderia ser complementada porque refere a área a ajardinar, mas não diz concretamente que área era em metros quadrados, retorquindo o **Senhor Presidente** que o promotor terá que repor toda a área, acrescentando que a proposta não estava bem formulada, devia constar que o arranjo paisagístico decorrente da obra tinha que ser feito nas implicações que tinha com o jardim. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

#### **19 - PROPOSTA Nº. 658/11 - DPE - DESCABIMENTAÇÃO DE VERBA REFERENTE À EMPREITADA “TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA 2, 3 DR. JOAQUIM DE BARROS”: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - Na sequência do concurso público tramitado ao abrigo do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, da empreitada de Tratamento

Paisagístico da Envoltoriedade do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dois, Três Doutor Joaquim de Barros, cuja adjudicação recaiu na firma Dezanove - Construções, Projecto e Gestão, Limitada, foi celebrada a dezasseis de Dezembro de dois mil e oito a escritura pública relativa ao respectivo contrato. -----

----- Dois - O prazo de execução da empreitada é de duzentos e setenta dias, tendo sido consignada a cinco de Abril de dois mil e onze; -----

----- Três - No âmbito da adenda ao Contrato inicial da empreitada, foram realizados os trabalhos respeitantes à vala drenante capaz de encaminhar as águas de drenagem gravítica subterrânea prejudiciais à estabilização estrutural do edificado, tendo posteriormente sido estabelecida a suspensão da empreitada conforme auto datado de vinte e nove de Abril de dois mil e onze. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Quatro - Face à necessidade de executar em primeiro lugar os trabalhos de Reparação do Pavilhão, visto que estes interferem danificando a intervenção paisagística, prevê-se dar continuidade aos trabalhos de tratamento paisagístico após a realização da empreitada de Reparação do Pavilhão no âmbito de outro procedimento. -----

----- Cinco - Assim, estando cabimentada a verba de cento e sessenta e um mil trezentos e quarenta e sete euros e sete cêntimos, na totalidade da adjudicação, será de deduzir o valor dos trabalhos executados respeitantes à vala drenante, conforme auto de medição número um, resultando o valor cabimentado de cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove euros e quarenta cêntimos não utilizado. -----

----- Seis - Face ao anteriormente exposto, prevê-se a realização deste valor apenas no ano dois mil e treze, após a execução da empreitada de Reparação do Pavilhão Desportivo. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Competências previstas na alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto,

da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----De modo a libertar o valor de cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove euros e quarenta cêntimos, a realizar apenas no ano dois mil e treze, propõe-se a sua descabimentação, ficando o mesmo disponível dentro da rubrica dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e setenta e nove - Arranjos Exteriores e Manutenção de Pavilhões Desportivos (Joaquim de Barros e São Julião da Barra).”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**20 - PROPOSTA Nº. 659/11 - DPE - DESCABIMENTAÇÃO DE VERBA REFERENTE AO “TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA 2,3 S. JULIÃO DA BARRA”:**-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os trabalhos referentes ao tratamento paisagístico da envolvente do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dois, Três São Julião da Barra e zona de contacto com a escola, executada pela Empreitada de Obra Pública número nove, de dois mil e nove, sofreu algumas modificações em obra, não tendo sido executados alguns dos trabalhos previstos no contrato de empreitada, resultando uma economia do saldo inicial da verba.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A obra encontra-se em fase de encerramento financeiro com a formalização da conta final, pelo que é possível libertar a verba em saldo para o montante global da rubrica orçamental, permitindo a sua utilização em empreitadas englobadas na rubrica. Assim será necessário

proceder à descabimentação do montante de cinco mil quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e oito cêntimos, saldo do contrato de empreitada número nove, de dois mil e nove, mantendo-se este valor afecto à rubrica dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e setenta e nove, para cabimentação nas empreitadas em curso nela englobadas.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Competências previstas na alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, propõe-se: -----

----- A descabimentação da verba saldo do contrato de empreitada número nove, de dois mil e nove, para a rubrica dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e setenta e nove, no montante de cinco mil quatrocentos e dezanove euros e cinquenta e oito cêntimos, relativa à empreitada “Tratamento Paisagístico da Envoltoriedade do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dois, Três São Julião da Barra”, passando para saldo disponível na mesma rubrica.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

## **21 - PROPOSTA Nº. 660/11 - DGP - CEDÊNCIA DE VIATURA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAMARATE:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate solicita, através da carta registada com o número quarenta e seis mil quatrocentos e vinte, de dezanove de Outubro de dois mil e dez, a cedência de um veículo pesado para suprir a falta de um veículo para transporte de cargas, nomeadamente para “kits” de escoramentos, transporte de cargas e

remoção de materiais pesados.-----

-----Conforme informação prestada pela DVM nas instalações do “ex aterro” de Vila Fria encontram-se diversas viaturas e outras máquinas, propriedade do Município de Oeiras, que se encontram inoperacionais e sem qualquer utilidade para a Câmara Municipal de Oeiras.-----

-----À data, o valor contabilístico da referida viatura e respectiva grua, é de mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e seis cêntimos.-----

-----A aprovação dos abates é fundamentada ao abrigo do disposto na alínea a), número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Face ao exposto, propõe-se o abate, por cedência a título definitivo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate, da viatura Scania com a matrícula OC-dezanove-zero nove e respectiva grua (número de inventário quarenta e sete mil setecentos e vinte e quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco) e a consequente actualização ao Património Municipal.”-----

-----II - **O Senhor Vereador Carreiro Nunes**, inquiriu se os Bombeiros de Oeiras não necessitavam dessa viatura.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que o Partido Socialista votará a favor porque não tinha nada contra a entrega de uma viatura a uma Corporação de Bombeiros tão antiga, mas gostaria de saber porquê.-----

-----Explicando o **Senhor Vice-Presidente** que era uma viatura de guindaste, não era uma cisterna e que estava para abate, de modo que foi pedido ao Serviço de Protecção Civil que comunicasse a todas as corporações dos bombeiros do Concelho se estariam interessados naquela viatura, como a resposta foi negativa, não havia interesse e como os Bombeiros de Camarate se mostraram interessados, os Serviços entenderam que não haveria problema na cedência da

viatura já que a mesma iria ser abatida. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**22 - PROPOSTA Nº. 661/11 - DCP - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL  
PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL, DE CAPITAIS  
MINORITARIAMENTE PÚBLICOS E SEM INFLUÊNCIA DOMINANTE DO MUNICÍPIO,  
PARA A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM EDIFÍCIO  
MULTIFUNCIONAL MUNICIPAL: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número seiscentos e cinco, de dois mil e oito, em reunião realizada em vinte e cinco de Junho de dois mil e oito, foi aprovada a abertura de procedimento concursal para constituição de sociedade comercial, de capitais minoritariamente públicos e sem influência dominante do Município, para a construção, instalação e conservação de um edifício multifuncional municipal. -----

----- Face à referida aprovação, a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual na vertente administrativa, tendo publicitado os anúncios no Diário da República e JOUE. -----

----- Foi apresentada apenas uma proposta pertencente ao agrupamento constituído por Mota Engil, Sociedade Anónima, Vibeiras, Sociedade Anónima, Manvia, Sociedade Anónima e Rentaco, Limitada. -----

----- Durante a fase de análise de propostas, atendendo à actual conjuntura económica que o país atravessa, entendeu-se não existirem condições financeiras para se avançar com o projecto em causa, pelo que veio o Senhor doutor Alexandre Luz, adjunto do signatário, apresentar uma proposta de anulação do procedimento concursal, através da informação número trinta e oito, de dois mil e onze, Vice-Presidência, que obteve despacho de concordância por parte do Senhor

Presidente Isaltino Morais, em oito de Junho de dois mil e onze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O procedimento pré-contratual foi desenvolvido ao abrigo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, pelo que, nos termos do disposto no artigo décimo sexto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, conjugado com o artigo trigésimo sexto, número um, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro e cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro, o regime jurídico aplicável é o Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.-----

-----Face à fundamentação constante na referida informação número trinta e oito, de dois mil e onze, Vice-Presidência, verifica-se que não existe, no quadro económico actual, condições de financiamento para empreitada desta envergadura, aos parceiros privados, por parte das entidades bancárias. -----

-----Acresce ainda que houve uma redução drástica do financiamento municipal, pelo que importa conter-se a despesa, de forma a conseguir-se equilibrar as contas públicas. -----

-----No momento da abertura do procedimento pré-contratual não se previa a actual conjuntura económica, nem a redução significativa das transferências das verbas da Administração Central para os Municípios.-----

-----As circunstâncias atrás descritas consubstanciam razões supervenientes e de manifesto interesse público, razões essa que justificam a anulação do procedimento, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Assim, atento o facto de a decisão de autorização da despesa e abertura de procedimento pré-contratual ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o Órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação a anulação do procedimento, nos termos do artigo quinquagésimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, que aprovou a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo:-----

----- a) A anulação do procedimento pré-contratual para constituição de sociedade comercial, de capitais minoritariamente públicos e sem influência dominante do Município, para a construção, instalação e conservação de um edifício multifuncional municipal, face às razões anteriormente invocadas, nos termos do artigo quinquagésimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho; -----

----- b) A publicitação da decisão de anulação do procedimento nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura, nos termos do artigo quinquagésimo oitavo, número três, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho; -----

----- c) A notificação dos fundamentos da decisão de anulação do procedimento ao concorrente (em agrupamento) que apresentou proposta, nos termos do artigo quinquagésimo oitavo, número quatro, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.” -----

----- II - O Senhor Vereador Carlos Oliveira, referiu que o Partido Socialista tinha

concordado no passado com a proposta por considerar que ela fazia muita falta, nomeadamente para as condições de trabalho do “staff” da Câmara Municipal, que eram bastante precárias, mas, face a esta nova realidade, gostaria de saber como é que a Câmara iria encarar e resolver os problemas existentes, nomeadamente as parcerias que já avançaram, como era o caso do Pavilhão do Centro de Congressos.

O **Senhor Presidente** informou que pretendia fazer uma reunião em Setembro, onde se poderá fazer uma avaliação global, porque o Tribunal de Contas começou a fazer auditorias a todas as parcerias realizadas no País, acrescentando que a Caixa Geral de Depósitos a dado momento tinha garantido o financiamento, entretanto apareceu a crise, começou a haver carência de dinheiro e a Caixa deu o empréstimo intercalar de onze milhões, mas não avançou com mais.

A Caixa Geral de Depósito estava na disponibilidade de financiar em cinquenta por cento mas estava a fazer depender esse financiamento do parecer do Tribunal de Contas sobre as parcerias.

O Tribunal de Contas já fez a auditoria e os serviços têm estado a enviar toda a documentação pedida.

Na passada semana foram despachadas as licenças de construção relativamente às escolas e até ao final do mês espera que esteja preparada a emissão das licenças de construção dos dois Centros Geriátricos, da parte da Oeiras Primus.

Posto isto, será questionado o Tribunal de Contas no sentido de saber se haveria necessidade da entrega de algum documento, visto a CGD querer saber a posição do Tribunal sobre essa matéria para financiar o projecto.

Como se estava com dificuldades noutros campos, não se poderia avançar com esta sociedade para não agravar mais a situação.

O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** lembrou que de qualquer modo existia um activo porque o projecto tinha sido pago pela Câmara, retorquindo o **Senhor Presidente** que terá

que ser resolvido o problema do projecto, até porque foi um concurso público autónomo e não avançou porque se esperava que fosse a empresa a quem se adjudicasse a construção do edifício que suportasse o custo do projecto, não sendo assim, como era um concurso autónomo a Câmara terá que dar andamento ao projecto, o que deverá ser bom, na medida em que dentro de dois anos o projecto estará pronto e poderá avançar o concurso público para a obra, questionando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** se se terá que avançar para a adjudicação do projecto, respondendo o **Senhor Presidente** que terá que se avançar para a adjudicação do projecto, salientando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que o projecto custará um milhão de euros, mas para o corrente ano apenas estava provisionado duzentos e tal mil euros. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

### **23 - PROPOSTA Nº. 662/11 -DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE ACTIVIDADES DE ENTIDADES DE ÂMBITO SOCIAL:**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito das competências atribuídas à Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, cabe a esta Unidade Orgânica (UO) fomentar parcerias com as organizações sociais locais, assegurando, sempre que possível, apoio financeiro e logístico à sua actividade. Este apoio é determinante para que as diversas instituições com intervenção concelhia cumpram o seu papel de suporte às famílias e à comunidade em que se inserem, papel que, no actual contexto sócio-económico, se torna cada vez mais premente. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A comparticipação financeira para apoio à manutenção de actividades é uma das formas através das quais se concretiza o apoio da CMO, tendo para o efeito sido analisados os Relatórios e Planos de Actividades das Organizações Sociais. Esta análise incide em aspectos como: -----

----- a adequação das respostas sociais às necessidades da comunidade nas áreas em que intervém; -----

----- a capacidade de desenvolvimento de acções/projectos em parceria e em estruturas de rede a nível local; -----

----- a capacidade de investimento e empenho das Instituições na melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados; -----

----- a abrangência local ou concelhia das respostas sociais. -----

----- Esta participação, no actual contexto sócio-económico, reveste-se da maior importância não apenas pelo reconhecimento do trabalho meritório que estas organizações prestam no apoio à família, mas também pela necessidade em garantir a sustentabilidade das organizações sociais na prossecução dos seus objectivos. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- A participação financeira, a propor, enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a actividades de interesse municipal de natureza social conforme o previsto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude prende-se com

“Fomentar parcerias com as instituições particulares de solidariedade social e outros agentes sociais, assegurando, sempre que possível, apoio financeiro e logístico à sua actividade”.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar a atribuição de subsídio às entidades abaixo mencionadas, correspondendo a um montante global de oitenta e quatro mil trezentos e dezassete euros: -----

----- Entidade - Valor dois mil e onze: -----

----- Ajuda de Mãe - novecentos e sessenta euros;-----

----- Associação Coração Amarelo - Delegação de Oeiras - mil cento e sessenta euros;----

----- Associação de Amigos da Mulher Angolana (AAMA) - novecentos e sessenta euros;

----- Associação de Moradores Dezoito de Maio - novecentos e sessenta euros; -----

----- Associação Médica de Gerontologia Social - mil quatrocentos e oito euros;-----

----- Associação Popular de Paço de Arcos - mil quatrocentos e setenta e dois euros;-----

----- Associação Portuguesa de Solidariedade e Desenvolvimento (APSD) - novecentos e sessenta euros;-----

----- Associação Social de Caxias - novecentos e sessenta euros;-----

----- Assomada - novecentos e sessenta euros;-----

----- Centro de Assistência Infantil Nossa Senhora das Dores - mil quatrocentos e setenta e dois euros; -----

----- Centro Social Paroquial de Cristo Rei de Algés - mil e vinte e quatro euros; -----

----- Centro Social Paroquial São Julião da Barra - mil e vinte e quatro euros; -----

----- Centro Social Paroquial Santo António de Nova Oeiras - novecentos e sessenta euros;-----

----- Centro Social Paroquial Padre Fernando Martins - novecentos e sessenta euros;-----

----- Jardim-de-Infância Nossa Senhora das Graças - mil quatrocentos e setenta e dois

euros; -----

-----Nova Atena - Associação para a Inclusão e Bem-Estar da Pessoa Sénior pela Cultura e pela Arte - mil e vinte e quatro euros; -----

-----Oeiras São Julião - Centro de Solidariedade Social - mil e vinte e quatro euros; -----

-----União de Reformados, Pensionistas e Idosos de Algés - novecentos e sessenta euros;

-----União de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Barcarena - novecentos e sessenta euros;-----

-----Universidade Sénior de Oeiras - quinhentos e sessenta e cinco euros; -----

-----APOIO - Associação de Solidariedade Social - dois mil oitocentos e oitenta euros;---

-----ARIA - Associação de Reabilitação e Integração Ajuda - dois mil duzentos e quarenta euros; -----

-----Associação “A Casa de Betânia” - dois mil quinhentos e sessenta euros; -----

-----Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e da Família - CrescerSer/Centro de Acolhimento “Casa do Parque” - mil novecentos e vinte euros; -----

-----Associação de Assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras (AAIDO) - dois mil trezentos e quatro euros; -----

-----Associação de Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril - mil novecentos e oitenta e quatro euros;-----

-----Associação Resgate - Instituto Condessa de Cuba - mil e seiscentos euros;-----

-----Casa Nossa Senhora de Fátima - mil e seiscentos euros; -----

-----Centro Comunitário Paroquial Nossa Senhora das Dores - mil e seiscentos euros; -----

-----Centro Social Paroquial Nossa Senhora de Porto Salvo - dois mil oitocentos e oitenta euros; -----

-----Centro Social Paroquial São Miguel de Queijas - dois mil duzentos e quarenta euros;

-----Centro Social Paroquial São Romão de Carnaxide - dois mil oitocentos e oitenta

euros; -----

----- Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição - dois mil oitocentos e oitenta euros; -----

----- Centro Social Paroquial Nossa Senhora do Cabo - dois mil trezentos e quatro euros; -----

----- Centro Social Senhor Jesus dos Aflitos da Paróquia da Cruz Quebrada/Dafundo - dois mil e oitenta euros; -----

----- Conferência Masculina Nossa Senhora das Graças - dois mil duzentos e quarenta euros; -----

----- Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas (FOSRDI) - Centro Sagrada Família - dois mil duzentos e quarenta euros; -----

----- Núcleo de Instrução e Beneficência - mil e seiscentos euros; -----

----- Obra Social Madre Maria Clara - dois mil trezentos e quatro euros; -----

----- Projecto Família Global - Associação para a Inserção Sócio-Cultural e Profissional da Família - dois mil oitocentos e oitenta euros; -----

----- Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa - Centro Nuno Belmar da Costa - três mil quinhentos e vinte euros; -----

----- Centro Social Paroquial de Barcarena - quatro mil e noventa e seis euros; -----

----- CERCIOEIRAS - quatro mil e oitocentos euros; -----

----- Santa Casa da Misericórdia de Oeiras - cinco mil quatrocentos e quarenta euros; -----

----- Total - oitenta e quatro mil trezentos e dezassete euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**24 - PROPOSTA Nº. 663/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE BARCARENA E APROVAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:

-----O Centro Social Paroquial de Barcarena é uma instituição que assume, desde há vários anos, o funcionamento de Respostas Sociais na Freguesia, apoiando a comunidade de forma abrangente.

-----Segundo - Análise:

-----Com o objectivo de viabilizar a qualificação das Respostas Sociais que garantem o apoio à comunidade, abrangendo de forma mais específica os grupos de maior vulnerabilidade, coopera a CMO com as instituições de intervenção social a nível territorial.

-----É, nesse sentido, de coadjuvar as instituições para prosseguirem na concretização da qualificação e certificação dos serviços que prestam, designadamente na área da infância, que se inscreve o apoio da CMO ao Centro Social paroquial de Barcarena, com vista à elaboração dos projectos de arquitectura e especialidades de novo equipamento de infância.

-----O mesmo abrangerá as respostas de Creche, Pré-Escolar e ATL, será a implantar em terreno cedido pelo município, por permuta, ao Centro Social Paroquial de Barcarena.

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:

-----Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi conferida na Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.

-----Quarto - Proposta:

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal aprove o Contrato-Programa de comparticipação financeira, que a seguir se transcreve, cujo objecto é o estabelecimento dos termos de atribuição de comparticipação financeira ao Centro Social Paroquial de Barcarena, no montante de cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros.” -----

----- “Contrato-Programa de Comparticipação Financeira -----

----- Introdução -----

O Município de Oeiras aposta em continuidade na qualificação do território concelhio, sendo o apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social um dos vectores em que essa aposta se torna presente. -----

Essa é uma das formas concretas através das quais se procuram adequar progressivamente as respostas às necessidades da comunidade, com base em princípios de equidade e integração, tanto no que diz respeito às Pessoas como aos Locais. -----

A inclusão social pela qual propugnamos é feita também da construção de novos equipamentos, dimensionados para novas funcionalidades e ancorados numa cada vez maior preocupação com a qualidade dos serviços prestados à população. -----

Melhorar a qualidade das respostas sociais é para nós uma área formal de actividade, pelo que, para além da nossa intervenção directa, desenvolvemos todo um trabalho de apoio às diversas Instituições locais que assumem no terreno a integração e promoção comunitárias. -----

Visamos que as mesmas possam prosseguir na sua qualificação e na melhoria do seu desempenho, ao nível dos diferentes processos inerentes à sua área de intervenção. -----

Mas para nós a Qualidade é um imperativo ético e global, que nos mobiliza enquanto estratégia de promoção do desenvolvimento sustentável no Concelho. -----

De facto, vemos a Qualidade como factor de sustentabilidade, sendo os processos de qualificação uma oportunidade para potenciar o contributo efectivo das organizações de carácter social na prossecução da sua missão, ajudando-as em simultâneo a responder aos desafios actuais. -----

Desta maneira melhorar o posicionamento das entidades de intervenção territorializada é uma das formas de qualificação do Concelho, constituindo um dos nossos eixos de intervenção coadjuvá-las na procura de soluções inovadoras para resposta a necessidades sociais cada vez mais complexas e diferenciadas. -----

Só conjugadamente poderemos encontrar as sinergias que permitam contribuir para a resolução de problemas que afectam transversalmente a sociedade, promovendo a qualidade de vida e a coesão social. -----

E nesse contexto a inovação é também um elemento central, de modo a propiciar práticas ou modos de fazer que tragam valor acrescentado aos resultados das organizações. -----

Numa dinâmica de melhoria contínua, que implica a avaliação e a adaptação permanentes às necessidades e também às oportunidades do meio real e afectivo em que intervimos, é fundamental a partilha de responsabilidades. -----

Por isso recriar e redimensionar um equipamento de intervenção abrangente na área da infância inscreve-se nessa dinâmica, acreditando nós que esta dimensão de empreendedorismo social nos permite afinal apoiar um colectivo de projectos de vida e é nesta visão integrada e continuada de pessoas e projectos que investimos. -----

O novo projecto para o qual este Contrato prevê a configuração do apoio da Câmara Municipal de Oeiras remete para um investimento na qualidade da infância, numa perspectiva que potencie o seu desenvolvimento social e humano. -----

De facto este empreendimento substituirá o pavilhão pré-fabricado que alberga o Centro de Infância de Tercena. -----

Com base nestes princípios que orientam a nossa intervenção e no interesse de possibilitar as respostas de apoio às famílias que viabilizem a conciliação da vida familiar com a vida profissional, estabelecemos o presente Contrato-Programa de Comparticipação Financeira, que se rege pelas cláusulas nele enunciadas. -----

Esta cooperação enquadra-se, para além da vontade expressa do Município, nas atribuições das autarquias locais, estabelecidas na Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, designadamente do seu artigo vigésimo terceiro, que se conjuga com o disposto no número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove,



de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Isaltino Afonso Morais, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Município ou Primeiro Contraente;-----

E -----  
O Centro Social Paroquial de Barcarena, pessoa colectiva número ..., com sede no Largo Cinco de Outubro, em Barcarena, neste acto representado por (cargo) ..., (nome) ..., (estado civil) ..., natural de ..., Concelho de ..., com domicílio necessário na morada acima referida, portador do Bilhete de Identidade número ..., do Arquivo de Identificação de ..., com o número de identificação fiscal ..., com plenos poderes para o acto conforme Credencial emitida pela Chancelaria Patriarcal de Lisboa, doravante designado abreviadamente por Segundo Contraente.-  
Nestes termos, acordam as partes celebrar o presente contrato de comparticipação financeira, de acordo com a deliberação número ..., aprovada em reunião de Câmara de ..., que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente Contrato tem por objecto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município ao Centro Social Paroquial de Barcarena, destinada à execução do projecto de arquitectura e especialidades de novo equipamento de infância, com programa funcional para

creche, jardim de infância e ATL, a implantar em terreno cedido pelo Município, por permuta, a esta entidade. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Comparticipação Financeira -----

Um - A atribuição da comparticipação financeira por parte do Município para as obras de construção, previstas na cláusula antecedente, será no montante de quarenta e cinco mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o total de cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta euros.-----

Dois - O pagamento do montante da comparticipação financeira previsto no número um, por parte do Município, será efectuado com a apresentação de cópias dos comprovativos de despesa, em fracções, em conformidade com a disponibilidade financeira. -----

Três - Os custos emergentes de trabalhos não previstos serão da responsabilidade do Centro Social Paroquial de Barcarena.-----

Quatro - O encargo do Município resultante do presente Contrato será satisfeito pelas dotações orçamentais seguintes: classificação orgânica: cento e seis mil duzentos e noventa e um “Instituições de Apoio Social e Saúde - Comparticipação em Equipamento e Obras”, classificação económica: zero oito ponto zero sete ponto zero um.-----

Cinco - Os pagamentos ao abrigo do presente Contrato obedecerão às regras e formalismos legais aplicáveis ao processo das despesas públicas. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Acompanhamento e licenciamento -----

Um - O Centro Social Paroquial de Barcarena compromete-se a permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato pelo Município, bem como a prestar todas as informações que este último lhe solicitar.-----

Dois - Compete ao Segundo Contraente a apresentação, de todos os projectos necessários para o



licenciamento, devendo qualquer remodelação que venha a ser necessária garantir conformidade às normas legais aplicáveis em vigor. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Duração do Contrato -----

O presente Contrato é válido desde a data da sua assinatura e vigorará pelo prazo necessário ao pagamento integral dos montantes de comparticipação financeira, destinados à execução do projecto de Creche e Pré-escolar, a que se reporta a cláusula primeira. -----

----- Cláusula Quinto -----

----- Resolução -----

Um - A não aplicação, no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste Contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas, nomeadamente a prevista na cláusula que antecede, concede ao Primeiro Contraente o direito de resolver o Contrato, sem que o Segundo Contraente tenha direito a qualquer indemnização. -----

Dois - A resolução do Contrato deverá ser efectuada através do envio de comunicação escrita à parte contrária, por carta registada com aviso de recepção. -----

Três - Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo Município para a concretização do objecto do presente Contrato implicará a restituição das quantias recebidas pelo Centro Social Paroquial de Barcarena, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Caducidade -----

O presente Contrato caduca, se por motivo não imputável às partes, se tornar impossível a realização do objecto. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Aditamentos -----

Todos os aditamentos e eventuais alterações ao presente Contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e, desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. -----

----- Cláusula Oitava -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade e execução do presente Contrato serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e subsidiariamente da Lei sobre Arbitragem Voluntária, consagrada na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Natureza do Contrato -----

A produção de efeitos deste contrato está sujeita à obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas, sendo feito em duplicado e destinando-se cada um dos exemplares aos contraentes que se obrigam ao seu integral cumprimento. -----

E, para constar, se lavrou o presente Contrato que vai ser assinado por ambos os Contraentes, perante mim, ..., na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, de treze de Novembro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro que o fiz escrever e também assino. -

Pelo Primeiro Contraente, o Vice-Presidente da Câmara, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Contraente, o Presidente da Direcção do Centro Social Paroquial de Barcarena, Rafael Marín.”-----

----- II - O Senhor Vereador Carreiro Nunes, em relação ao valores, disse que gostaria de saber a razão, já que inicialmente o montante era de cinquenta mil trezentos e cinquenta euros, mas o contrato programa referia a importância de quarenta e cinco mil euros, mais IVA, o que dava cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta euros, explicando a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira que tinha a ver com a alteração da taxa do IVA.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**25 - PROPOSTA Nº. 664/11 -DASSJ - ALTERAÇÃO ÀS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO Nº.S 211 E 543/11 - RECTIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO PARA (ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA O DIREITO DOS MENORES E DA FAMÍLIA - CRESCERSER/CENTRO DE ACOLHIMENTO “CASA DO PARQUE”): -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e da Família - CrescerSer/Centro de Acolhimento “Casa do Parque” é uma IPSS situada na freguesia de Carnaxide, mais concretamente no território da Outurela. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Desde a sua instalação no Concelho, a Autarquia tem prestado um apoio permanente a vários níveis à Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e da Família - CrescerSer/Centro de Acolhimento “Casa do Parque”, tendo no presente ano sido aprovadas duas propostas de atribuição de subsídios a esta Associação (propostas de deliberação números duzentos e onze e quinhentos e quarenta e três, de dois mil e onze). Como a designação utilizada nessas propostas não corresponde à correcta, de acordo com os Estatutos, torna-se necessário a sua rectificação, uma vez que foi utilizada a denominação Associação CrescerSer - Centro de Acolhimento Temporário “Casa do Parque”. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente quanto aos apoios deliberados nas propostas de deliberação números duzentos e onze e quinhentos e quarenta e três, de dois mil e onze a ser atribuídos à Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e da Família - CrescerSer/Centro de Acolhimento “Casa do Parque”. -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**26 - PROPOSTA Nº. 665/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA FUNCIONAMENTO DOS INFANTÁRIOS RELATIVO AO 2º SEMESTRE DE 2011:**-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito dos protocolos assinados, entre mil novecentos e noventa e três e mil novecentos e noventa e seis, com as Juntas de Freguesia, de modo a transferir a gestão dos estabelecimentos de infância para a Santa Casa da Misericórdia de Oeiras e para o Centro Social e Paroquial de Oeiras, garantindo o funcionamento de doze estabelecimentos de infância, a CMO deliberou, em dois mil, a atribuição de uma comparticipação financeira no início de cada semestre, a transferir mensalmente. No final de cada semestre são feitos acertos, com base nos mapas enviados, no final de cada mês, pelas Juntas de Freguesia para o Município.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----De acordo com os procedimentos em vigor para a efectivação dos pagamentos do subsídio mensal a cada Junta de Freguesia, relativos ao funcionamento de estabelecimentos de infância transferidos para IPSS, são estes subsídios calculados em função da diferença do montante global a pagar aos funcionários de acordo com a tabela remuneratória das Instituições

Particulares de Solidariedade Social e aquela que resulta do escalão indiciário correspondente às categorias a que estão funcionalmente afectos no quadro das Juntas de Freguesia.-----

----- As Juntas de Freguesia enviam mensalmente à CMO os mapas de pessoal e respectivas remunerações pagas que serão posteriormente conferidos para possibilitar a efectivação dos acertos necessários.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Esta comparticipação enquadra-se nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto na alínea b), do número quatro e na alínea b), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a alínea h), do número um e número dois, do artigo décimo terceiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição de um subsídio às Juntas de Freguesia para comparticipação nas despesas com o pessoal dos Estabelecimentos de Infância, no montante global de trezentos e seis mil trezentos e vinte e quatro euros, conforme mapa que a seguir se transcreve, correspondente ao segundo semestre de dois mil e onze, a ser transferido mensalmente.”-----

----- “Mapa Um -----

----- Segundo Semestre de dois mil e onze -----

----- Juntas de Freguesia - Valor Semestral - Valer mensal a transferir:-----

----- Algés - cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta euros - nove mil duzentos e trinta euros;-----

----- Carnaxide - cinquenta e três mil e cem euros - oito mil oitocentos e cinquenta euros;-----

----- Cruz Quebrada Dafundo - trinta e dois mil e quatrocentos euros - cinco mil e

quatrocentos euros; -----  
-----Linda-a-Velha - quinze mil duzentos e cinquenta e oito euros - dois mil quinhentos e quarenta e três euros; -----  
-----Oeiras e São Julião da Barra - trinta mil setecentos e noventa e dois euros - cinco mil cento e trinta e dois euros; -----  
-----Porto Salvo - cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro euros - nove mil seiscentos e quarenta e nove euros; -----  
-----Queijas - sessenta e um mil e quinhentos euros - dez mil duzentos e cinquenta euros;  
-----Total - trezentos e seis mil trezentos e vinte e quatro euros - cinquenta e um mil e cinquenta e quatro euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**27 - PROPOSTA Nº. 666/11 - GSSPS - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO CCD PARA PAGAMENTO DA 2ª. TRANCHE DOS SUBSÍDIOS EDUCACIONAIS:-----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----  
-----“Primeiro - Introdução: -----  
-----Incumbe à Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social a atribuição dos subsídios. Estes subsídios, destinam-se à compensação de encargos com educação dos seus associados e descendentes, matriculados e a frequentar estabelecimentos escolares, desde o Jardim-de-infância até ao Ensino Superior. -----

-----Segundo - Análise: -----  
-----A atribuição deste subsídio é efectuada em três tranches, primeira tranche de Janeiro a Abril de dois mil e onze autorizada na proposta de deliberação número duzentos e setenta e três, de dois mil e onze, de um de Abril de dois mil e onze, segunda tranche de Maio a Agosto de dois mil e onze a autorizar no mês de Agosto dois mil e onze e a terceira tranche de Setembro a

Dezembro de dois mil e onze a autorizar em Dezembro de dois mil e onze.-----

----- O pagamento da segunda tranche dos Subsídios Educacionais, tem um montante global de sessenta e um mil oitocentos e vinte e sete euros e trinta e quatro cêntimos, referente aos meses de Maio a Agosto de dois mil e onze, que corresponde a quatrocentos e vinte e um beneficiários.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Esta acção encontra-se contemplada nas Grandes Opções do Plano de dois mil e onze deste Município, de acordo com a alínea p), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro - “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares”.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Tendo em conta o carácter social das acções referidas, proponho que seja atribuído ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, entidade que processa o pagamento deste subsídio, o valor supra indicado sessenta e um mil oitocentos e vinte e sete euros e trinta e quatro cêntimos.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**28 - PROPOSTA Nº. 667/11 - GSSPS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CCD PARA PAGAMENTO DA 2ª. TRANCHE DOS SUBSÍDIOS SOCIAIS: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Incumbe à Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Gabinete de Saúde, Segurança e Promoção Social a atribuição dos subsídios. Estes subsídios, destinam-se aos “trabalhadores, aposentados ou a seus cônjuges viúvos em situação de comprovada carência sócio-económica ou

doença”.

-----Segundo - Análise:

-----A atribuição deste subsídio é efectuada em três tranches, primeira tranche de Janeiro a Abril de dois mil e onze autorizada na proposta de deliberação número duzentos e setenta e dois, de dois mil e onze, um de Abril de dois mil e onze, segunda tranche de Maio a Agosto de dois mil e onze a autorizar no mês de Agosto de dois mil e onze, e a terceira tranche de Setembro a Dezembro de dois mil e onze a autorizar em Dezembro de dois mil e onze.

-----O pagamento da segunda tranche dos Subsídios Sociais, tem um montante global de mil setecentos e noventa e nove euros e dezasseis cêntimos, referente aos meses de Maio a Agosto de dois mil e onze, que corresponde a cinco beneficiários.

-----Terceiro - Fundamentação Legal:

-----Esta acção encontra-se contemplada nas Grandes Opções do Plano de dois mil e onze deste Município, de acordo com a alínea p), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro - “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares”.

-----Quarto - Proposta:

-----Tendo em conta o carácter social das acções referidas, proponho que seja atribuído ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, entidade que processa o pagamento deste subsídio, o valor supra indicado mil setecentos e noventa e nove euros e dezasseis cêntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**29 - PROPOSTA Nº. 668/11 - DGEPE - Pº. Nº. 111/DCP/11 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BALASTROS EM LUMINÁRIAS EXISTENTES COM LÂMPADAS DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO EM**

**TODAS AS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS. DECISÃO DE CONTRATAR -  
APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E PEÇAS PROCEDIMENTAIS: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através do preenchimento da ficha de contratação, veio a Divisão de Gestão do Espaço Público despoletar junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de aquisição e substituição de Balastros em Luminárias existentes com lâmpadas de sódio de alta pressão em todas as Freguesias do Município de Oeiras. -----

----- De acordo com o referido serviço requisitante, a necessidade da contratação prende-se com o intuito da Divisão de Gestão do Espaço Público implementar medidas de redução de custos e de eficiência energética, não só pela aplicação do PNAEE - Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (dois mil e oito-dois mil e quinze), como também pela melhor gestão dos recursos energéticos utilizados em iluminação pública (I.P.), no âmbito da Iluminação Pública Eficiente, no Município de Oeiras. -----

----- Não existe execução financeira para o ano de dois mil e onze, uma vez que não há previsão de que o contrato tenha o seu início no decorrer deste ano. A sua dotação orçamental deverá ser assegurada nas GOP de dois mil e doze, em plano plurianual, bem como o respectivo cabimento. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com base nas especificações técnicas propostas, a DCP elaborou as peças procedimentais com vista à contratação dos serviços requisitados, nos termos seguintes:-----

----- Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro, propõe-se a adopção de um procedimento

por concurso público com publicidade internacional para a aquisição e substituição de Balastros em Luminárias existentes com lâmpadas de sódio de alta pressão em todas as Freguesias do Município de Oeiras, à luz do plasmado nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b), ambos do já citado diploma legal. -----

-----Dois - Define-se que o preço base total é de dois milhões e vinte mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, limitado ao parâmetro base anual de trezentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis euros. -----

-----O contrato de aquisição e substituição de balastros em luminárias existentes com lâmpadas de sódio de alta pressão em todas as Freguesias do Município de Oeiras, terá a duração de seis anos, após a outorga do contrato. -----

-----O prazo de vigência do contrato será superior a três anos, dado que o valor do investimento realizado pelo co-contratante é elevado e irá sendo amortizado mensalmente através das poupanças geradas pela substituição dos balastros, sendo necessário um prazo alargado e adequado para a referida amortização, definindo-se para esse efeito um prazo máximo de dois anos para o fornecimento e instalação dos equipamentos, acrescido de um prazo de quatro anos para continuação da amortização do referido investimento. -----

-----Três - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas por programa do procedimento e caderno de encargos; -----

-----Quatro - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento: -----

-----Membros efectivos: -----

-----Presidente: engenheira Teresa Dias (Divisão de Gestão do Espaço Público) -----

-----Primeiro vogal: doutora Carla Ventura (Divisão de Contratação Pública) -----

-----Segundo Vogal: engenheira Cristina Baptista (Divisão de Gestão do Espaço Público)

- Membros suplentes: -----
- Primeiro vogal: Miguel Louro (Divisão de Contratação Pública) -----
- Segundo Vogal: engenheiro Alexandre Marques (Divisão de Gestão do Espaço Público). -----
- Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do CCP, propõe-se a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências: -----
- - Solicitar e prestar esclarecimentos; -----
- - Analisar e aceitar a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados; -----
- - Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----
- - Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão; -----
- - Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----
- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----
- Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto primeiro, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no artigo trigésimo sexto, número um, do CCP. -----
- Quarto - Proposta: -----
- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a cinco do ponto segundo da presente proposta de deliberação, a saber: -----
- Um - A adopção de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição e substituição de Balastros em Luminárias existentes com lâmpadas de sódio de alta pressão em todas as Freguesias do Município de Oeiras; -----
- Dois - Definição do preço base em dois milhões e vinte mil euros, acrescido de IVA

à taxa legal em vigor;-----

-----Três - A aprovação das peças do procedimento;-----

-----Quatro - A composição do júri do procedimento e a respectiva delegação de competências.”-----

-----II - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues explicou que será a colocação em vinte mil luminárias no Concelho de balastro electrónico que permitirá reduzir o fluxo de energia até quarenta por cento a partir da uma da manhã, não prejudicando a iluminação de quem circula e permitirá uma poupança anual de trezentos e trinta e seis mil euros. -----

-----O investimento que será feito acabará por ser pago pela poupança que se irá verificar, para além de permitir que se possa atingir os valores negociados, quer com o Pacto dos Autarcas, quer com o PAESO e o Plano Nacional da Acção para a Eficiência Energética, já que liberta menos Co Dois, para além de se gastar menos energia. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

### **30 - PROPOSTA Nº. 669/11 - DPM - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS**

**ABANDONADOS:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas acções visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por

ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das acções supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

----- Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respectivo registo, para o levantar no prazo de trinta dias, sendo, em caso de não reclamação ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, considerados abandonados por ocupação pelo Município. -----

----- No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efectuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, nos termos e para os efeitos constantes da acta de abertura de propostas de veículos em fim de vida, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

----- Assim sendo, de forma a concretizar o exposto, segue junto ao processo a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respectiva venda. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- A presente proposta assenta nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo

sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, artigo sexagésimo quarto, número um, alíneas d) e e), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, e alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro e nos artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil. ---

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, propõe-se: -----

-----Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação os veículos constantes na lista junta ao processo, para posteriormente se proceder à respectiva venda à Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, revertendo o produto da venda para este Município.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**31 - PROPOSTA Nº. 670/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA CAPITAL:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa

avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.

----- Segundo - Análise:

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze.

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.

----- Quarto - Proposta:

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinquenta e um mil setecentos e sessenta e sete euros e um centímo, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**32 - PROPOSTA Nº. 671/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS -**

**DESPESA CORRENTE:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil oitocentos e setenta e três euros e trinta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (três mil setecentos e sessenta e sete euros e trinta e três cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (três mil cento e seis euros e dois cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**33 - PROPOSTA Nº. 672/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA CAPITAL: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de

Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de doze mil novecentos e trinta e um euros e noventa e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**34 - PROPOSTA Nº. 673/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA CORRENTE:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a

Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil setecentos e dezassete euros e cinquenta e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil novecentos e quarenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (setecentos e setenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**35 - PROPOSTA Nº. 674/11 - GP - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM “ PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A.”- NO ÂMBITO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DA QUINTA DO MINOTE: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - A Câmara Municipal de Oeiras deu recentemente por concluídos vários estudos urbanísticos incidentes sobre a zona da Fundição de Oeiras e Caxias, os quais implicam importantes reformulações viárias no espaço público, designadamente para os Largos Alves Redol, em Caxias e Paiva Couceiro, em Oeiras; -----

-----Dois - A nova realidade determinada por aquelas iniciativas apontou para a necessidade de remover, em momentos diferentes, ambos os postos de abastecimento de combustíveis que a “Petrogal, Sociedade Anónima” tinha em actividade naqueles locais; -----

-----Três - Sucessivas negociações permitiram chegar a uma solução convencional considerada justa e equilibrada para a CMO e para a “Petrogal, Sociedade Anónima”, visando obter quer a desocupação dos locais onde se encontravam instalados os citados postos de

abastecimento quer a definição das condições de relocalização de um novo posto, em condições urbanisticamente aceitáveis, em local distinto; -----

----- Quatro - Foi, assim, estudada a relocalização das actividades em causa em terreno pertencente ao domínio público municipal, sito na Quinta do Minote, Outurela, correspondente a parte do artigo cadastral quatrocentos e quinze, da Freguesia de Carnaxide e confrontando a Norte com domínio público municipal, a Nascente com o artigo nove mil cento e noventa e um (urbano), a Sul com Rua da Quinta do Paizinho e a Poente com Rua Sertório do Monte, com a área aproximada de mil oitocentos e dez metros quadrados, melhor identificado na planta junta ao processo. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Cinco - Tendo em conta a necessidade de se proceder à definição dos termos da acordada relocalização, foi elaborado o protocolo e para o qual se remete; -----

----- Seis - O citado protocolo titula, nessa conformidade, os termos da futura instalação de um posto de abastecimento de combustíveis, com loja de conveniência agregada, a explorar pela Petrogal, Sociedade Anónima, na Quinta do Minote, na Outurela, em substituição da não renovação da licença de ocupação da via pública que titulava a instalação dos postos de abastecimento existentes no Largo Alves Redol, em Caxias e no Largo Paiva Couceiro, em Oeiras; -----

----- Sete - Constitui, assim, objecto do citado protocolo a definição dos termos e condições em que as partes se comprometem a aceitar: -----

----- a) A desocupação, entretanto já concretizada no que concerne ao posto de abastecimento de combustível localizado no Largo Alves Redol, em Caxias; -----

----- b) A desocupação, a ocorrer no prazo máximo de um ano a contar da data da celebração do presente protocolo, da parcela de terreno na qual se encontra implantado mas já não em funcionamento, o posto de abastecimento de combustíveis localizado no Largo Paiva

Couceiro, em Oeiras. -----

-----Oito - Na sequência da demolição das instalações anteriormente ocupadas nos Largos Alves Redol e Paiva Couceiro fica, deste modo, acordado que a “Petrogal, Sociedade Anónima”, irá proceder à abertura de um novo posto de abastecimento de combustíveis e respectiva loja de conveniência, situado na Quinta do Minote, Outurela, no terreno pertencente ao domínio público municipal com as confrontações ... e melhor identificado na planta, com a área aproximada de mil oitocentos e dez metros quadrados, no prazo máximo de três meses após o licenciamento do projecto do novo posto; -----

-----Nove - A ocupação e fruição do citado terreno municipal serão tituladas por licença de ocupação de via pública, com pagamento da inerente taxa, nos termos do disposto no Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Oeiras em vigor à data da celebração do presente protocolo. -----

-----Dez - Por força da valorização decorrente da exploração de um novo posto na Quinta do Minote, na Outurela, a Segunda Outorgante compromete-se a, nos termos do disposto no número quatro, do artigo quadragésimo quarto, do RJUE, aplicável ex vi o número seis, do artigo quinquagésimo sétimo, do mesmo diploma legal, prestar ao Primeiro Outorgante uma participação no montante de setenta e cinco mil euros. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Onze - O presente protocolo encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto na alínea b), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro). -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Aprovar a celebração com a “Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade

Anónima”, do Protocolo nos termos da minuta que a seguir se transcreve, nos termos do disposto na alínea b), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).” -----

----- “Protocolo -----

Entre -----

O Município de Oeiras, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Doutor Isaltino Afonso Morais, adiante designado por Município, como primeiro outorgante; -----

E -----

Petróleos de Portugal, Petrogal, Sociedade Anónima, pessoa colectiva número ..., com sede em ..., no presente acto representado por ... (identificação completa) com poderes estatutários para a obrigar, como segunda outorgante; -----

Tendo as partes neste protocolo considerado que: -----

(a) A Câmara Municipal de Oeiras deu recentemente por concluídos vários estudos urbanísticos incidentes sobre a zona da Fundição de Oeiras e Caxias, os quais implicam importantes reformulações viárias no espaço público, designadamente para os Largos Alves Redol, em Caxias e Paiva Couceiro, em Oeiras; -----

(b) A nova realidade determinada por aquelas iniciativas apontou para a necessidade de remover, em momentos diferentes, ambos os postos de abastecimento de combustíveis que a segunda outorgante tinha em actividade naqueles locais; -----

(c) Sucessivas negociações permitiram chegar a uma solução convencional considerada justa e equilibrada para as partes envolvidas visando obter a desocupação dos locais onde se encontravam instalados os citados postos de abastecimento e da relocalização de um novo posto, em condições urbanisticamente aceitáveis, a acordar entre as partes; -----

(e) Foi, assim, estudada relocalização desta actividade, em terreno pertencente ao domínio

público municipal, sito na Quinta do Minote, Outurela; -----

(f) Interessa, agora, fixar os termos desse acordo sem embargo da apreciação, quando oportuno, dos projectos de licenciamento que, em definitivo, venham a dar corpo à instalação da segunda outorgante na Quinta do Minote. -----

São por isso ajustados de boa-fé, os seguintes termos do protocolo que valem, nas disposições com essa natureza, como compromissos das partes:-----

----- Primeira -----

Um - O Município tutela jurisdicionalmente a parcela de um terreno do domínio público, com a área total de mil oitocentos e dez metros quadrados, sita na Quinta do Minote, na Outurela, resultante da cedência operada no quadro do alvará vinte e dois, de mil novecentos e oitenta e oito, terreno este correspondente a parte do artigo cadastral quatrocentos e quinze, da Freguesia de Carnaxide e confrontando a Norte com domínio público municipal, a Nascente com o artigo nove mil cento e noventa e um (urbano), a Sul com Rua da Quinta do Paizinho e a Poente com Rua Sertório do Monte, melhor delimitado a traço vermelho na planta anexa que faz parte integrante do presente protocolo como anexo um.-----

Dois - A segunda outorgante era, por sua vez, titular de licença de ocupação de via pública sobre área de terreno pertencente ao domínio público municipal, sita no Largo Alves Redol, em Caxias e no Largo Paiva Couceiro, em Oeiras, com a área total de quatrocentos e trinta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados, no qual se encontravam implantados e em actividade dois postos abastecimento de combustível delimitados a traço verde nas plantas igualmente anexas e que faz parte integrante do presente protocolo como anexo dois.-----

----- Segunda ----- .

A segunda outorgante, outorga no presente protocolo em nome e no interesse próprios, enquanto entidade autorizada, através das competentes “licenças para ocupação de via pública”, pela Câmara a explorar os postos de abastecimento de combustíveis indicados no número dois, da

cláusula primeira. -----

----- Terceira -----

Constitui objecto do presente acordo a definição dos termos e condições em que as partes se comprometem a aceitar: -----

Um - A desocupação, entretanto já concretizada no que concerne ao posto de abastecimento de combustível localizado no Largo Alves Redol, em Caxias; -----

Dois - A desocupação, a ocorrer no prazo máximo de um ano a contar da data da celebração do presente protocolo, da parcela de terreno na qual se encontra implantado mas já não em funcionamento, o posto de abastecimento de combustíveis localizado no Largo Paiva Couceiro, em Oeiras; -----

Três - Em ambos os casos referidos em um e dois da presente cláusula a, nos termos da legislação aplicável e no prazo máximo estabelecido, remover as infra-estruturas que irão ficar obsoletas ou inoperacionais, bem assim como proceder à descontaminação dos solos a que, nos termos legais, haja lugar. -----

----- Quarta -----

Um - A segunda outorgante aceita, na sequência da demolição das instalações anteriormente ocupadas nos Largos Alves Redol e Paiva Couceiro, que serão integralmente suportadas pela segunda outorgante nos termos regulados pelo presente protocolo, proceder à abertura de um novo posto de abastecimento de combustíveis e respectiva loja de conveniência, situado na Quinta do Minote, Outurela, no terreno assinalado na planta que constitui o anexo um, com a área aproximada de mil oitocentos e dez metros quadrados, no prazo máximo de doze meses após o licenciamento do projecto do novo posto; -----

Dois - O projecto do referido novo posto deverá pela segunda outorgante ser apresentado nos serviços competentes da primeira outorgante nos trinta dias seguintes à assinatura do presente protocolo. -----

-----Três - O início da fruição/utilização, por parte da segunda outorgante da parcela a que se refere o número um da presente cláusula depende da aprovação, pela Câmara Municipal de Oeiras, do respectivo projecto e do consequente licenciamento da construção e utilização. -----

----- Quinta -----

Um - O terreno a que se refere a cláusula anterior e melhor identificado no primeiro parágrafo da cláusula primeira do presente protocolo, será utilizado pela segunda outorgante tendo por base uma licença de ocupação de via pública, com pagamento da inerente taxa, nos termos do disposto no Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Oeiras em vigor à data da celebração do presente protocolo. -----

Dois - Por força da valorização decorrente da exploração de um novo posto na Quinta do Minote, na Outurela, a segunda outorgante compromete-se a, nos termos do disposto no número quatro, do artigo quadragésimo quarto, do RJUE, aplicável ex vi o número seis, do artigo quinquagésimo sétimo, do mesmo diploma legal prestar à primeira outorgante uma comparticipação no montante de setenta e cinco mil euros, a liquidar ao primeiro outorgante com a emissão da licença de construção do novo posto de abastecimento da Quinta do Minote, tal como referido na antecedente cláusula quarta. -----

Três - Pelo presente protocolo, a segunda outorgante declara-se desde já e para todos os efeitos, resarcida dos custos, prejuízos ou quaisquer danos, presentes ou futuros, inerentes à desocupação e desactivação dos postos do Largo Alves Redol e do Largo Paiva Couceiro. -----

----- Sexta -----

Um - A segunda outorgante compromete-se a não afectar o terreno melhor identificado no primeiro parágrafo da cláusula primeira do presente Protocolo a qualquer outro fim ou actividade diferentes das que são autorizadas pelo presente protocolo, nos termos do disposto na antecedente cláusula quarta, revertendo o mesmo para a Câmara uma vez que cesse a actividade aqui prevista. -----



Dois - Para os efeitos do disposto na cláusula anterior equivale a cessação de actividade o encerramento do estabelecimento ou a suspensão de actividades nele autorizadas por período superior a um ano.-----

O presente protocolo foi aprovado na reunião de ..., da Câmara Municipal de Oeiras, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número sete, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

Feito em Oeiras, aos ... dias do mês de ... do ano dois mil e onze, em três exemplares, devidamente rubricados e assinados pelas partes, que fazem fé como originais. -----

Pelo Município, o Presidente da Câmara -----

Pela Petrogal, ....” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**36 - PROPOSTA Nº. 675/11 - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1108911/11 - REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS, A SÓNIA TEIXEIRA DA SILVA REIS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do processo supra referenciado, foi, no dia vinte de Junho de dois mil e onze, passada pelo Serviço de Execuções Fiscais do Município, a guia de recebimento número três mil quinhentos e sessenta e sete, como quitação do pagamento devido, no valor de cinquenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos, sendo que no dia vinte e nove do mesmo mês, o interessado transferiu, por lapso, e para pagamento do mesmo processo, o valor de cinquenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos. -----

----- Segundo - Análise:-----

-----Conforme resulta da guia de recebimento anteriormente identificada (guia número três mil quinhentos e sessenta e sete), o total do valor recebido ascendeu a cinquenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos, correspondendo trinta e seis euros e sessenta e seis cêntimos, a quantia exequenda, um euro e sessenta e nove cêntimos, a juros de mora vencidos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos, a taxa de justiça e demais encargos.-----

-----Também assim resulta da guia número seis mil quatrocentos e sessenta, datada de vinte e nove de Junho de dois mil e onze, o pagamento do valor de cinquenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos, efectuado, por lapso, para o mesmo processo.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Tendo sido arrecadada uma receita indevida, é de direito que a mesma seja restituída, em conformidade com o POCAL - capítulo zero seis “Outras Despesas Correntes”, grupo zero dois “Restituições” - Rubrica pela qual se deverá efectuar a devolução de importâncias indevidamente ou a mais arrecadadas a título de receita corrente.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, e em consonância com os documentos, cujas cópias se juntam ao processo, para os devidos efeitos, e porque nos termos da lei, se impõe a devolução das importâncias de quaisquer receitas que tenham entrado nos cofres do Município sem direito a essa arrecadação, propõe-se a restituição da quantia arrecadada, no total de cinquenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos, a Sónia Teixeira da Silva Reis.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**37 - PROPOSTA Nº. 676/11 - DH - ATRIBUIÇÃO DA UNIDADE RESIDENCIAL 2J, SITA NA UNIDADE RESIDENCIAL MADRE MARIA CLARA, A INÊS DOS SANTOS BAPTISTA ALBUQUERQUE:**-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

----- A criação de Equipamentos destinados a responder às necessidades de idosos constitui um dos pilares da Política Municipal para o Envelhecimento. -----

----- No âmbito do objectivo da promoção e manutenção da autonomia e, com base no princípio do Direito a uma Vida com Dignidade, foi criado o Centro de Apoio à Terceira Idade, designado por Unidade Residencial Madre Maria Clara, sítio na Outurela/Portela, na Rua António Navarro, seis. -----

----- É de salientar que, este Equipamento inovador ao nível do panorama nacional congrega duas funções principais, uma de carácter Residencial e outra de Apoio Social, com a prestação de serviços básicos. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Inês dos Santos Baptista Albuquerque, arrendatária desta Autarquia, de acordo com a deliberação do Executivo Municipal de treze de Dezembro de dois mil e seis, residente em fogo de tipologia T Um, no Empreendimento do Pateo dos Cavaleiros, solicitou através de carta (registo CMO número catorze mil quinhentos e setenta e sete, de sete de Abril de dois mil e onze) a sua transferência para a Unidade Residencial Madre Maria Clara, por se sentir sozinha e insegura, conforme situação social explanada nas informações citadas. -----

----- Refira-se que se trata de uma senhora idosa que apresenta o estado civil de viúva; em termos de rendimentos, aufera uma pensão social e uma pensão de sobrevivência, no valor total de quinhentos e trinta e oito euros e sessenta e nove cêntimos e, reúne as condições de admissibilidade à Unidade Residencial Madre Maria Clara. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade e face ao exposto e, considerando que existe uma unidade residencial disponível para atribuição na Unidade Residencial Madre Maria Clara, propomos que o Executivo Municipal aprove: -----

-----Um - A atribuição da Unidade Residencial Dois J, sita na Unidade Residencial Madre Maria Clara, a Inês dos Santos Baptista Albuquerque; -----

-----Dois - A fixação de uma renda legal mensal no valor de sessenta e cinco euros e quinze céntimos, a qual foi calculada com base nos comprovativos de rendimentos entregues e de uma taxa de condomínio no valor de dez euros, processada mensalmente, a qual se destina a comparticipar com parte dos encargos relacionados com a água quente e com o aquecimento central do locado; -----

-----Três - A emissão das guias de pagamento da renda e do quantitativo referente aos encargos de condomínio para a morada indicada, a partir do mês de Agosto de dois mil e onze.”-

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**38 - PROPOSTA Nº. 677/11 - DPE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA ERNESTO DA SILVA, 59, EM ALGÉS - PROGRAMA R.E.C.R.I.P.H.:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência do despacho interno número um, de dois mil e sete, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, encontra-se o Departamento de Projectos Especiais a acompanhar a instrução de candidaturas aos programas de financiamento à reabilitação de edifícios em todo o Concelho, incluindo-se nesta função o Regime Especial de Comparticipação à Recuperação de Imóveis em Propriedade Horizontal (R.E.C.R.I.P.H.), publicado pelo Decreto-Lei número cento e seis, de noventa e seis, de trinta e um de Julho. -----

-----Neste contexto, foi solicitado à Câmara Municipal de Oeiras, através do

requerimento número quinze mil quinhentos e trinta e um, de dois mil e onze, um pedido de comparticipação financeira para obras de conservação e beneficiação no edifício da Rua Ernesto da Silva, cinquenta e nove, em Algés, inscrito na matriz com o número dois mil novecentos e setenta e um e descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número quatro mil novecentos e oitenta e dois, apresentado pela Administração do Condomínio, tendo a candidatura deferimento a trinta de Maio de dois mil e onze, através da informação número seiscentos e noventa e quatro, de dois mil e onze, do Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana.

----- Segundo - Análise:

----- Analisado o processo, verifica-se que:

----- O imóvel está localizado dentro dos limites da Baixa Comercial de Algés.

----- O edifício respeita as condições definidas para o programa R.E.C.R.I.P.H conforme indicado no Decreto-Lei número cento e seis, de noventa e seis, de trinta e um de Julho;

----- A candidatura está correctamente instruída, contendo toda a documentação exigida.

----- Terceiro - Fundamentação Jurídica:

----- Decreto-Lei número cento e seis, de noventa e seis, de trinta e um de Julho, o qual define e enquadra o Regime Especial de Comparticipação à Recuperação de Imóveis em Propriedade Horizontal (R.E.C.R.I.P.H.).

----- Competência conferida pelas alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.

----- Quarto - Proposta:

----- Nesta conformidade, propõe-se:

----- O deferimento da candidatura, no âmbito da qual é apresentado um orçamento de

cinquenta e seis mil novecentos e doze euros e trinta e três cêntimos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, totalizando sessenta mil trezentos e vinte e sete euros e sete cêntimos; -----

-----A atribuição pela Câmara Municipal de uma comparticipação financeira no valor de quatro mil oitocentos e vinte e seis euros e dezassete cêntimos, correspondente aos quarenta por cento do valor relativo a vinte por cento do total do orçamento apresentado, ao imóvel sítio na Rua Ernesto da Silva, número cinquenta e nove, em Algés, não se prevendo movimentação financeira para o presente ano, transitando para o ano de dois mil e doze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**39 - PROPOSTA Nº. 678/11 - DH - Pº. 66-DH/08 - CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE ESPAÇO SITO NA RUA AUGUSTO NOBRE, Nº. 4 A, Bº. ENCOSTA DA PORTELA, CARNAXIDE, À ASSOCIAÇÃO JUVENIL TACE - TRILHAR, AGIR, CONSEGUIR E EVOLUIR:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Associação Juvenil TACE - Trilhar, Agir, Conseguir e Evoluir, veio solicitar à Câmara Municipal de Oeiras a cedência de um espaço destinado à instalação da respectiva sede.-

-----Tem esta Câmara Municipal vindo a ceder, no âmbito da política municipal de apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outras, em regime de comodato, instalações para sede e centro de funcionamento de instituições, organismos ou associações com relevante actividade nas referidas áreas de intervenção. -----

-----Assim sendo e existe disponível, para cedência a instituições como a Associação Juvenil TACE - Trilhar, Agir, Conseguir e Evoluir, um espaço sítio na Rua Augusto Nobre, número quatro-A, fracção A, Bairro da Encosta da Portela, Freguesia de Carnaxide.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----O pedido de cedência foi objecto de análise através das informações números

quinhetos e oitenta e um, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação e quarenta e dois, de dois mil e onze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, bem como de despacho do Excelentíssimo Presidente, proferido em vinte e seis de Maio do corrente ano, no sentido da atribuição ser efectuada, a título experimental, por dois anos, pelo que se submete à autorização deste Executivo Camarário. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico nas seguintes disposições legais: -----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro (competência da câmara municipal na alienação ou oneração de bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública); -----

----- Artigos milésimo centésimo vigésimo nono a milésimo centésimo quadragésimo primeiro, do Código Civil; -----

----- Artigo trigésimo sexto (nímeros um a quatro) do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Oeiras, publicitado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez (competência da Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, designada abreviadamente por DMADO, a prestação de apoio administrativo e o apoio de notariado privativo). -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

----- Autorizar, nos termos do disposto na alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da LAL, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro

de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a celebração, com a Associação Juvenil TACE - Trilhar, Agir, Conseguir e Evoluir, de contrato de comodato, de harmonia com a minuta que a seguir se transcreve, relativo à cedência da fracção A do edifício sito na Rua Augusto Nobre, número quatro-A, com a área útil de quarenta e sete vírgula setenta metros quadrados.” -----

----- “Contrato de Comodato número ..., de dois mil e onze-----

Entre: -----

Primeiro Outorgante: Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio adiante designado por Primeiro Outorgante -----

E-----

Segundo Outorgante: Associação Juvenil TACE - Trilhar, Agir, Conseguir e Evoluir, pessoa colectiva número quinhentos e seis milhões oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e nove, e número de Identificação de Segurança Social dois zero zero um oito dois um seis zero um nove, com sede na Rua Doutor Nuno Simões, número um, primeiro esquerdo, dois mil setecentos e noventa-quatrocentos e noventa e oito Carnaxide, neste acto representada pelo seu Presidente, Mário Luís Mendes, solteiro, portador do Título de Residência Permanente número P zero zero zero zero um cinco cinco zero um, emitido pelos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, em dezoito de Novembro de dois mil e oito e do Contribuinte Fiscal número duzentos e oito milhões cento e quarenta e oito mil quinhentos e sete, residente na Rua Doutor Nuno Simões,



número um, primeiro esquerdo, dois mil setecentos e noventa-quatrocentos e noventa e oito Carnaxide, Freguesia de Carnaxide, com poderes suficientes para outorgar o presente contrato, de acordo com os estatutos, registados sob a inscrição número ..., lavrada a folhas ... e ... e ... e ..., no livro número ... das associações de ..., considerando-se efectuado em vinte e três de Fevereiro de dois mil e dez e artigos ... número ... e ... dos Estatutos da Associação, bem como acta de ... de ... de ..., doravante designada por Associação Juvenil TACE - Trilhar, Agir, Conseguir e Evoluir; -----

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Oeiras, tomada em reunião ordinária, realizada em ... de ... de dois mil e ..., que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Propriedade -----

O Município de Oeiras é proprietário e legítimo possuidor da fracção A, correspondente à loja sita na Rua Augusto Nobre, número quatro A, Bairro Social da Encosta da Portela, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob a ficha número seis mil e setenta e um, omissa na matriz predial de Oeiras, com uma área útil de (quarenta e sete vírgula setenta metros quadrados), identificado na planta anexa a este contrato, que dele faz parte integrante. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Objecto -----

O Município cede à Associação Juvenil TACE - Trilhar, Agir, Conseguir e Evoluir, em regime de comodato, o espaço descrito na cláusula anterior. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Uso -----

O local ora cedido em comodato, que se encontra em bom estado de conservação destina-se,

exclusivamente, à instalação da sede da Associação e base de apoio logístico ao funcionamento da respectiva actividade, não lhe podendo ser dado outro fim ou utilização. -----

-----Cláusula Quarta-----

----- Proibição de cessão da posição contratual-----

A Associação não poderá ceder a sua posição contratual, a qualquer título, seja a título gratuito ou oneroso, ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem expressa autorização prévia, a prestar por escrito, do Município. -----

-----Cláusula Quinta-----

----- Prazo -----

Um - As instalações identificadas na cláusula primeira do presente contrato serão cedidas em comodato por dois anos. -----

Dois - Decorrido o prazo de dois anos, os serviços competentes desta Câmara Municipal avaliarão, em termos globais e casuísticos, a actividade desenvolvida pela Associação, assim como a utilização dada ao espaço e caso não hajam sido atingidos os objectivos no domínio do apoio à infância e à juventude o presente contrato de comodato considerar-se-á extinto, logo que a Associação haja sido notificada da avaliação e respectivos fundamentos de extinção. -----

Três - Caso a avaliação do Município de Oeiras seja favorável a atribuição manter-se-á pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos de um ano, a menos que o Município o denuncie, por escrito, com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do seu prazo inicial de vigência ou de eventuais renovações. -----

----- Cláusula Sexta-----

-----Obrigações e encargos-----

Um - Constituem obrigações e encargos, relativamente ao espaço ora cedido, da Associação Juvenil TACE - Trilhar, Agir, Conseguir e Evoluir:-----

a) Assegurar que o espaço objecto do presente contrato seja mantido em contínua utilização,

procedendo à sua ocupação permanente, com abertura diária (definir horário); -----  
b) Equipar, manter e proceder à conservação corrente do espaço e equipamentos; -----  
c) Manter o espaço em perfeito estado de conservação, segurança e salubridade e em conformidade com as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe efectuar, por sua conta, todas as reparações e demais obras que se tornem necessárias; -----  
d) Consentir a avaliação semestral pelo Município, do cumprimento das obrigações, legais e contratuais, a que está adstrita, facultando aos agentes daquele, o acesso às instalações ora cedidas; -----  
e) Não efectuar obras no espaço em apreço, nem de qualquer forma alterar as suas características, sem consentimento escrito do Município; -----  
f) Não permitir no espaço cedido em comodato a prática de condutas ofensivas dos bons costumes ou da moral pública, bem como as que possam causar incómodo aos outros utentes;----  
g) Liquidar atempadamente todos os custos relativos a limpeza, segurança, gastos de águas, electricidade, gás e telecomunicações que sejam imputáveis à referida loja, fazendo instalar contadores próprios para cada serviço, cuja titularidade caberá à Associação; -----  
h) Restituir as instalações ora cedidas em comodato, logo que finde o contrato por qualquer causa, em perfeito estado de conservação e no estado e condições em que o mesmo se encontra à data de celebração do presente Contrato, indemnizando o Município por quaisquer prejuízos que possam existir.-----  
Dois - A manutenção do espaço, designadamente, as despesas decorrentes da sua utilização, tais como as relativas ao consumo de água, electricidade, telefone, bem como outras despesas de conservação ordinária são da exclusiva responsabilidade da Associação Juvenil TACE - Trilhar, Agir, Conseguir e Evoluir.-----  
----- Três - A Associação Juvenil TACE - Trilhar, Agir, Conseguir e Evoluir poderá colocar nas instalações ora cedidas símbolos, designadamente, placas, bandeiras ou outros

elementos identificativos, desde que devidamente autorizadas pelos competentes serviços do Município.

----- Cláusula Sétima -----

----- Fiscalização -----

Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da lei e dos regulamentos aplicáveis à actividade a desenvolver no espaço ora dado em comodato, o Município procederá, através dos competentes serviços da Câmara Municipal, à fiscalização do referido cumprimento, obrigando-se o comodatário, desde já, a permitir o livre acesso às instalações, quando para tal for solicitado.

----- Cláusula Oitava -----

----- Extinção do contrato -----

Um - Sem prejuízo da verificação de outras causas de extinção previstas na lei ou neste Contrato, o incumprimento da Associação de qualquer das condições do comodato mencionadas no presente Contrato, por motivos que lhe sejam imputáveis, poderá implicar a resolução do Contrato pelo Município, com as consequências previstas no número seguinte.

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata perda, a favor do Município, de todas as benfeitorias que não puderem ser retiradas sem detimento do espaço cedido, não conferindo essa restituição, em caso algum, o direito a indemnização ou qualquer outra compensação à Associação.

----- Cláusula Nona -----

----- Direito subsidiário -----

Em tudo o omissso no presente Contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do Código Civil referentes ao Comodato, bem como a demais legislação aplicável.

----- Cláusula Décima -----

----- Alterações ao Contrato -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Contrato deverá ser objecto de decisão



## Câmara Municipal de Oeiras

consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito, e só serão válidos e eficazes, com expressa menção das cláusulas alteradas, emendadas ou aditadas. -----

### ----- Cláusula Décima Primeira -----

#### ----- Foro -----

Para as questões emergentes do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras.

### ----- Cláusula Décima Segunda -----

#### ----- Imposto de Selo -----

O presente contrato de comodato está isento de Imposto de Selo, por força do disposto nos artigos terceiro, número três e sexto alínea c), do Código do Imposto de Selo. -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é feito em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Feito, em Oeiras, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e onze. -----

Paços do Concelho, ... dias do mês de ... de dois mil e onze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, o Vice-Presidente do Município, Paulo Vistas -----

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Associação Juvenil TACE - Trilhar, Agir, Conseguir e Evoluir, Mário Luís Mendes -----

O Oficial Público, Olga Ferrão.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

## **40 - PROPOSTA Nº. 679/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OEIRAS - 2º. SEMESTRE DE 2011:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução: -----

----- No âmbito dos protocolos assinados, entre mil novecentos e noventa e três e mil

novecentos e noventa e seis, com as Juntas de Freguesia, de modo a transferir a gestão dos estabelecimentos de infância para a Santa Casa da Misericórdia de Oeiras (SCMO) e para o Centro Social e Paroquial Padre Fernando Martins (CSPPFM), garantindo o funcionamento de doze estabelecimentos de infância, a CMO deliberou em dois mil e dez, através da proposta de deliberação número seiscentos e sessenta e nove, de dois mil e dez, a atribuição de uma comparticipação financeira no início de cada semestre à SCMO para apoio ao funcionamento dos Estabelecimentos de Infância. Semestralmente são feitos acertos, com base nos mapas enviados no final de cada semestre, pela SCMO.

Análise:

Na sequência do exposto, vimos deste modo informar:

Um - O diferencial entre as duas tabelas de vencimentos da IPSS (actualizada e não actualizada) foi estimado em oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos;

Dois - Devendo a SCMO passar a assegurar semestralmente, e de modo gradual, cinquenta mil euros deste valor, a comparticipação da CMO para esta entidade deverá ser, no ano de dois mil e onze, de setecentos e dezoito mil trezentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos;

Três - A atribuição desta comparticipação financeira, em dois mil e onze, deverá ser repartida em dois semestres, correspondendo cada um deles a trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos;

Quatro - Aos trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, foi deduzido, no primeiro semestre de dois mil e onze o valor do acerto, correspondente a noventa mil duzentos e noventa e um euros e quinze cêntimos;

Cinco - O valor do acerto, a deduzir no segundo semestre de dois mil e onze, é de cento e quatro mil catorze euros e noventa cêntimos, referente ao primeiro semestre;

Seis - Deste modo a quantia apurada corresponde a duzentos e cinquenta e cinco mil

cento e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos (equivalente ao acerto do primeiro semestre de dois mil e onze e estimativa do segundo semestre de dois mil e onze) ou seja, trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, deduzindo o valor exposto no ponto anterior. -----

----- Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição de uma participação financeira, no valor de duzentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos, à Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, correspondente ao segundo semestre de dois mil e onze. -----

----- Fundamentação Legal: -----

----- Esta participação enquadra-se nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**41 - PROPOSTA Nº. 680/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL S. ROMÃO DE CARNAXIDE - PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Centro Social Paroquial São Romão de Carnaxide conta com as valências de

Centro de Dia e Lar, dispondo este espaço de variados serviços que podem ser utilizados por idosos não institucionalizados, nomeadamente tratamentos na área de cuidados de apoio a dependentes, como fisioterapia e hidroterapia. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Esta Instituição solicitou apoio financeiro à CMO para a aquisição de uma viatura de transporte de pessoas idosas e com mobilidade reduzida, tendo para o efeito apresentado dois orçamentos, dos quais considerou que o orçamento de valor mais baixo, correspondente a uma viatura de oito lugares, de marca Opel Vivaro, pelo valor de trinta e um mil euros, se adequa às suas necessidades já possibilitando o transporte de uma cadeira de rodas.-----

-----A aquisição desta viatura irá permitir que um maior número de idosos, sobretudo os que apresentam maiores dificuldades de mobilidade, possam frequentar o Centro de Dia. -----

-----Permitirá ainda, de acordo com informação prestada pela IPSS, que possam ser estabelecidos protocolos de colaboração com lares de freguesias vizinhas para utilização dos tratamentos na área de cuidado de apoio a dependentes, nomeadamente fisioterapia e hidroterapia, garantindo novas formas de sustentabilidade para a Instituição.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude relaciona-se com o “fomento de parcerias com as instituições particulares de solidariedade social e outros agentes sociais, assegurando, sempre que possível, apoio financeiro e logístico à sua actividade”.-----

-----A participação financeira, a propor, enquadraria-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a actividades de interesse municipal de natureza social conforme o previsto

nas alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar um subsídio correspondente a cinquenta por cento do valor apresentado em orçamento, ou seja, um subsídio no montante de quinze mil e quinhentos euros, ao Centro Social Paroquial São Romão de Carnaxide.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**42 - PROPOSTA Nº. 681/11 - DCT - APROVAÇÃO DA VENDA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DO CATÁLOGO “ABSTRACÇÃO ARTE PARTILHADA” E ENTREGA DA VERBA RESULTANTE À FUNDAÇÃO MILLENNIUM BCP:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Centro Cultural Palácio do Egípto, em parceria com a Fundação Millennium BCP, exibiu cerca de setenta obras do abstracionismo português e estrangeiro. Uma selecção cuidada e pertinente que colocou à disposição dos olhares os clássicos do abstracionismo que irrompeu em Portugal na década de trinta. Esta mostra - comissariada por Raquel Henriques da Silva - reuniu alguns dos mais importantes nomes desta corrente artística, como é o caso de Arpad Szenes, António Areal, Eduardo Batarda, Eduardo Nery, Júlio Pomar, Júlio Resende, Manuel Cargaleiro, Paula Rego, Tom, Vieira da Silva, Zao Wou-Ki, entre outros.-----

----- Segundo - Análise:-----

-----A exposição teve início a dezanove de Fevereiro e esteve patente ao público até trinta de Abril de dois mil e onze, tendo sido elaborado por parte da Fundação Millennium BCP um catálogo, com mostra das obras em exposição, sem que tal tenha acarretado qualquer custo para a CMO.

-----O valor fixado pela Fundação para venda ao público foi de dez euros, preço unitário com IVA incluído.

-----Foram vendidos sessenta e um exemplares do catálogo “Abstracção Arte Partilhada”, no valor de seiscentos e dez euros, com IVA incluído, que deram entrada na Câmara como Operações de Tesouraria.

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:

-----Nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.

-----Quarto - Proposta:

-----Propõe-se ao Executivo Municipal que ratifique a aprovação da venda e aprove a entrega da quantia de seiscentos e dez euros, valor com IVA incluído, à Fundação Millenium BCP.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**43 - PROPOSTA Nº. 682/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO OEIRAS SÃO JULIÃO PARA APOIO AO CENTRO DE CONVÍVIO DE IDOSOS DO JARDIM MUNICIPAL DE OEIRAS:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:

-----O Centro de Convívio de Idosos do Jardim Municipal de Oeiras, funciona desde mil novecentos e noventa e sete, tendo por base uma filosofia de implicação dos próprios utentes no

seu funcionamento. -----

----- Este Centro tem garantido desde essa data, um espaço aberto durante todo o ano a munícipes idosos, que ali ocupam parte do seu dia em actividades de lazer. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Pese embora o espaço seja pertença da CMO é a Associação Oeiras São Julião - Centro de Solidariedade Social que tem garantido o seu acompanhamento técnico, bem como o pagamento das despesas inerentes à viabilização do bom funcionamento do Centro de Convívio, salientando-se a comparticipação financeira despendida com o utente que assegura a totalidade de horas que o espaço se encontra aberto (diariamente, das catorze horas às vinte horas). -----

----- A CMO garante as condições do espaço ao nível de substituição de equipamento (cadeiras, mesas, TV, jogos de mesa, etc.), assim como o pagamento das despesas com água e electricidade.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- A comparticipação financeira, a propor, enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a actividades de interesse municipal de natureza social conforme o previsto nas alíneas a) e b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de três mil e duzentos euros, à Associação Oeiras São Julião - Centro de Solidariedade Social.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**44 - PROPOSTA Nº. 683/11 - DGP - APROVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DOS ARMAZÉNS SITOS NA RUA COMENDADOR NUNES CORRÊA, Nº.S 40, 42 E 44, À**

**WORLD CHANNELS, S.A.:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Após visita ao local, através de carta com entrada na presente Edilidade em dezanove de Outubro de dois mil e dez, com o número quarenta e seis mil quatrocentos e um, a sociedade comercial World Channels, Sociedade Anónima, veio manifestar a intenção de arrendar dois dos armazéns da propriedade do Município, sitos na Avenida Comendador Nunes Corrêa, no Alto dos Barronhos, em Carnaxide. -----

-----A já identificada sociedade indicou a intenção de instalar no local acima referido o canal televisivo “House TV”, do qual é detentora, tendo adiantado a necessidade de realização de obras de adaptação no interior dos imóveis, que em nada alterarão a estética exterior dos mesmos. -----

-----Não obstante, após envio das plantas dos imóveis em causa, os responsáveis da requerente concluíram que necessitariam não de dois armazéns, como foi inicialmente adiantado, mas sim de três armazéns para a implementação do seu projecto.-----

-----Assim sendo, uma vez verificada a ocupação dos armazéns, através da informação número quinhentos e vinte e quatro, de dois mil e dez, da Divisão de Gestão Patrimonial, foi indicada a possibilidade de arrendamento dos Armazéns com os números quarenta, quarenta e dois e quarenta e quatro. -----

-----Através da informação número cento e sessenta e dois, de dois mil e onze, da Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Patrimonial, de vinte de Abril, foram fixadas as condições finais do arrendamento a realizar. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----De acordo com a proposta apresentada pela World Channels, Sociedade Anónima, a implementação deste projecto originará a criação de cerca de quarenta postos de trabalho. -----

----- Numa altura em que a crise económica que se faz sentir com intensidade, principalmente ao nível do desemprego, trata-se de uma oportunidade de o Município dar o seu contributo no sentido de promover a criação de emprego. -----

----- Por outro lado, os armazéns com os números quarenta, quarenta e dois e quarenta e quatro não se encontram arrendados: o quarenta e o quarenta e dois estão ocupados a título transitório e gratuito (encontrando-se actualmente assegurada a sua desocupaçāo) e o quarenta e quatro encontra-se livre. -----

----- Desta forma, a celebração do Contrato de Arrendamento dos armazéns em causa acarretará uma mais valia financeira para o Município, traduzida no valor da renda que irá ser cobrada. -----

----- Quanto ao montante da renda: foi realizado um levantamento dos preços médios de arrendamento relativos a imóveis similares sitos na mesma zona, tendo-se concluído que o valor médio é de quatro euros e vinte e cinco cêntimos por metro quadrado, conforme consta da informação número quinhentos e vinte e quatro, de dois mil e dez, da Divisão de Gestão Patrimonial. -----

----- Não obstante, considerando, não só o já apontado interesse municipal do projecto apresentado, mas também o facto de os restantes arrendatários pagarem uma renda superior à indicada no parágrafo anterior deverá ser cobrada uma renda no valor de cinco euros por metro quadrado. - -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- De acordo com as Fichas Cadastrais dos imóveis em causa, o valor actual unitário dos mesmos corresponde a cento e cinco mil trezentos e trinta e sete euros e oito cêntimos, pelo que, os três, ascendem ao valor de trezentos e dezasseis mil onze euros e vinte e quatro cêntimos.

----- Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção que lhe foi

concedida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função publica, isto é, considerando o índice referente ao ano de dois mil e dez (trezentos e quarenta e três euros e vinte e oito céntimos), até ao valor de trezentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta euros.

Quarto - Proposta:

Ante todo o exposto, proponho a aprovação da minuta do Contrato de Arrendamento que a seguir se transcreve:

“Contrato de Arrendamento número ..., de dois mil e onze

para fim não Habitacional

Entre:

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Casinhas Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Senhorio;

E

World Channels, Sociedade Anónima, com sede em ..., com o capital social de ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o seu número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva número ..., neste acto representada por ... e por ..., na qualidade de ..., doravante designado por Arrendatário;



Câmara Municipal  
de Oeiras

É livremente, de boa fé e de acordo com a deliberação número ..., aprovada na Reunião de Câmara havida no dia ..., celebrado o presente Contrato de Arrendamento para fim não Habitacional, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- Primeira -----

----- (Objecto) -----

Um - O Senhorio é dono e legítimo proprietário de três armazéns, com uma área bruta aproximada de duzentos e oitenta metros quadrados cada um, doravante designados por “Locais Arrendados”, sitos na Avenida Comendador Nunes Corrêa, números quarenta, quarenta e dois e quarenta e quatro, Alto dos Barronhos, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, descritos na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras, respectivamente, sob os números seis mil duzentos e sessenta e um, seis mil duzentos e sessenta e dois e seis mil duzentos e sessenta e três, da dita freguesia, inscritos na respectiva matriz, respectivamente, sob os artigos dez mil novecentos e quatro, dez mil novecentos e três e dez mil novecentos e dois, com a licença de utilização número ..., emitida em ..., pela Câmara Municipal de Oeiras.-----

Dois - Pelo presente Contrato e nos termos e condições no mesmo estabelecidos, o Senhorio dá de arrendamento ao Arrendatário, e este reciprocamente aceita o imóvel melhor identificado no número anterior.-----

----- Segunda -----

----- (Finalidade) -----

Um - Os Locais Arrendados destinam-se exclusivamente ao exercício da actividade de “estúdio de televisão”, não lhe podendo ser dado outro destino ou uso sem o prévio consentimento escrito do Senhorio.-----

Dois - Os Locais Arrendados são entregues nesta data e em bom estado de conservação, o qual o Arrendatário declara conhecer e aceitar como adequado e conforme à finalidade indicada no número anterior.-----

----- Terceira -----

----- (Prazo) -----

Um - O presente Contrato é celebrado pelo prazo inicial de cinco anos, renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de dois anos, salvo se qualquer uma das Partes se opuser à respectiva renovação nos termos do número seguinte.

Dois - As Partes podem opor-se à renovação automática do Contrato, mediante comunicação escrita enviada à outra parte, mediante carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de três meses relativamente ao termo do prazo inicial do Contrato ou da renovação em curso.

Três - Fica perfeitamente entendido e acordado entre as partes que ao Arrendatário não assiste a faculdade unilateral de denúncia a todo o tempo prevista no número dois, do artigo milésimo nonagésimo oitavo, do Código Civil, com a redacção resultante da Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro (“NRAU”).

----- Quarta -----

----- (Renda) -----

Um - A renda mensal total será de quatro mil e duzentos euros, equivalente a cinco euros, por metro quadrado, durante os primeiros dois anos de duração do contrato e será paga pelo Arrendatário até ao primeiro dia útil do mês anterior àquele a que se refere, através de aviso de pagamento a ser emitido pelos serviços do Senhorio.

Dois - A partir do terceiro ano de duração do contrato a renda mensal total passará para a quantia de cinco mil quatrocentos e sessenta euros, equivalente a seis euros e cinquenta céntimos, por metro quadrado e será paga pelo Arrendatário até ao primeiro dia útil do mês anterior àquele a que se refere, através de aviso de pagamento a ser emitido pelos serviços do Senhorio.

Três - Na presente data, o Arrendatário entrega ao Senhorio a quantia global de oito mil e quatrocentos euros, correspondente ao pagamento da renda relativa aos meses de ... e de ... de

dois mil e ....-----

Quatro - A renda será actualizada anualmente, de acordo com o factor de correcção anual em vigor para o respectivo ano de actualização publicado por Portaria do Governo, ou outro que oficialmente o substitua, ocorrendo a primeira actualização um ano após a data do presente contrato e cada uma das subsequentes actualizações um ano após a anterior, salvo se o factor de correcção anual aplicável for negativo, caso em que a renda não sofrerá qualquer actualização.

Cinco - O Arrendatário desde já reconhece que, constituindo-se em mora no pagamento das rendas, assistirá ao Senhorio o direito de exigir, além das rendas em atraso, uma indemnização correspondente a cinquenta por cento do que for devido, tal como consagrado no artigo milésimo quadragésimo primeiro, do NRAU. -----

----- Quinta -----

----- (Obras e fornecimentos) -----

Um - O Arrendatário poderá efectuar obras interiores de adaptação do Locais Arrendados (instalação de divisórias e trabalhos de acabamentos) desde que previamente autorizadas por escrito pelo Senhorio.-----

Dois - As obras executadas pelo Arrendatário nos Locais Arrendados deverão ser executadas com observância das regras de arte e engenharia normalmente aplicáveis ao tipo de obras em questão, não podendo afectar ou danificar a estrutura, arquitectura e aspecto estético do Locais Arrendados, bem como as instalações técnicas nele existentes.-----

Três - As obras referidas no primeiro ponto são da inteira responsabilidade do Arrendatário, que suportará todos os custos e encargos das mesmas decorrentes, bem como todas as despesas e encargos com o respectivo licenciamento e com a obtenção de autorizações, se aplicável, sendo ainda o Arrendatário o único responsável por todos e quaisquer danos causados ao Locais Arrendados ou a terceiros em virtude da execução das mesmas. -----

Quatro - O Arrendatário fica autorizado a solicitar, em seu nome próprio, a celebração de

contratos de fornecimento de electricidade, gás, água e serviços telefónicos para os Locais Arrendados. -----

Cinco - Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Senhorio procederá à emissão das autorizações e à assinatura de requerimentos ou pedidos que se mostrem necessários para assegurar a legitimidade do Arrendatário. -----

Seis - Findo o presente Contrato, todas e quaisquer benfeitorias efectuadas pelo Arrendatário, ainda que não autorizadas pelo Senhorio, passarão a fazer parte integrante do Locais Arrendados sem qualquer direito a indemnização ou retenção, sem prejuízo do direito do Senhorio de exigir a respectiva remoção e consequente reposição do Locais Arrendados no estado em que o mesmo se encontrava à data do início do presente Contrato. -----

----- Sexta -----

----- (Cessão e sublocação) -----

O Arrendatário não poderá ceder a sua posição no presente Contrato, sublocar ou por qualquer forma ou negócio, ceder o uso dos Locais Arrendados, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, sem o prévio consentimento expresso e por escrito do Senhorio. -----

----- Sétima -----

----- (Conservação) -----

O Arrendatário obriga-se desde já a manter os Locais Arrendados nas condições de conservação e de limpeza existentes à data da celebração deste contrato e a fazer, à sua custa, todas as reparações necessárias à restituição do mesmo conforme o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilização. -----

----- Oitava -----

----- (Acesso) -----

O Senhorio, ou um seu representante designado para o efeito, fica autorizado a inspecionar os Locais Arrendados, de forma a verificar o cumprimento das obrigações legais e contratuais que



Câmara Municipal  
de Oeiras

impedem sobre a o mesmo ao abrigo do presente Contrato. -----

----- Nona -----

----- (Cessação) -----

Um - Em caso de cessação do presente Contrato, seja porque motivo for, o Arrendatário deverá entregar, de imediato, ao Senhorio as chaves e quaisquer outros meios de acesso aos Locais Arrendados, ficando ainda obrigado a assinar, conjuntamente com o Senhorio, o auto de recepção dos Locais Arrendados nos termos da minuta que se junta como Anexo A ao presente Contrato. -

Dois - Se os Locais Arrendados não forem restituído ao Senhorio pelo Arrendatário nos termos previstos no número anterior, o segundo fica obrigado a pagar ao primeiro, a título de indemnização e até ao momento da restituição, o dobro da renda estipulada, por cada mês de mora, acrescido do montante correspondente aos danos excedentes incorridos pelo Senhorio em virtude do incumprimento verificado.-----

----- Nona -----

----- (Comunicações) -----

Um - Salvo quando forma especial for exigida no presente Contrato ou na lei, todas as comunicações entre as partes relativamente a este Contrato devem ser efectuadas por escrito, mediante carta ou telefax, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

a) Senhorio: Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta - quinhentos e um Oeiras --

Telefax – zero zero três cinco um dois um quatro quatro zero oito quatro sete três-----

b) Arrendatário: .... -----

Telefax - ... -----

Dois - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efectuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respectiva recepção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte. -----

Três - As comunicações efectuadas mediante carta registada com aviso de recepção considerar-

se-ão realizadas na data de assinatura do respectivo aviso.-----

Quatro - Não se consideram realizadas as comunicações efectuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respectivo destinatário, desde que este comunique esse facto à parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respectiva recepção. -----

Cinco - Para efeitos de realização da citação no âmbito de acção judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente Contrato, são convencionadas as moradas indicadas no número um. -----

Seis - A alteração das moradas indicadas no número um deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, nos trinta dias subsequentes à respectiva alteração. -----

-----Décima-----

----- (Foro)-----

Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

O Senhorio -----

O Arrendatário -----

O Oficial Público”.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** argumentou que o arrendamento foi feito com base na média que se tem utilizado para os armazéns do Alto dos Barronhos, mas que são

alugados para outros fins, ou seja, não terão o impacto comercial que terão estes. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** explicou que foi feita uma análise do valor do metro quadrado que era praticado para armazéns do mercado privado. -----

----- Ao montante encontrado foi deduzido um euro por metro quadrado para o primeiro e segundo anos, para depois passar ao valor normal, atalhando o **Senhor Presidente** que se deveria até baixar um pouco mais porque vai ser criado ali um canal de televisão que dará emprego a muita gente, para além das obras que eles terão que fazer, já que terão que transformar tudo.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**45 - PROPOSTA Nº. 684/11 - GCAJ - ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 392/ONZE - PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO Nº. 150. EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DA PARCELA 3 - FÁBRICA DA IGREJA Nª. SRª. DA CONCEIÇÃO DE OUTURELA:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Através da proposta número trezentos e noventa e dois, de dois mil e onze, deliberou a Câmara Municipal, em onze de Maio de dois mil e onze, o seguinte: -----

----- “A) Revogar a proposta de deliberação número mil trezentos e setenta, de dois mil e dez, de quinze de Dezembro de dois mil e dez; -----

----- B) Autorizar a celebração com a Fábrica da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Outurela de escritura de expropriação amigável da totalidade de área da anteriormente designada por parcela três da planta parcelar elaborada no âmbito da instrução do processo de expropriação número cento e cinquenta, correspondente à inscrição predial número seis mil quatrocentos e trinta e nove, da Freguesia de Carnaxide, destacada do artigo matrício oitocentos e setenta e dois da referida Freguesia; -----

----- C) Fixar a indemnização devida à Fábrica da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Outurela no valor de cento e oitenta e seis mil e quinhentos euros; -----

----- D) Autorizar o pagamento de tal indemnização em espécie, nos termos do disposto

no número dois, do artigo sexagésimo sétimo e no artigo sexagésimo nono, ambos do Código das Expropriações, através da atribuição do direito de propriedade sobre o terreno municipal, com a área de mil quatrocentos e noventa e dois metros quadrados, descrito sob a ficha número seis mil novecentos e setenta e nove, de quatro de Junho de dois mil e nove, da Freguesia de Carnaxide e correspondente ao artigo matricial P onze mil duzentos e sessenta e três da referida Freguesia; ---

-----D) Remeter a presente deliberação ao Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico para, no âmbito das suas competências orgânicas (artigo vigésimo sétimo, número dois, alínea p), do Regulamento Orgânico da CMO) obter a renovação da aprovação da intenção de expropriação da totalidade da inscrição predial número seis mil quatrocentos e trinta e nove, da Freguesia de Carnaxide, destacada do artigo matricial oitocentos e setenta e dois da referida Freguesia, nos termos do disposto nos artigo primeiro, artigo segundo, número dois, alíneas a) e b, artigo décimo, número um, do Código das Expropriações e a consequente declaração de utilidade pública da referida expropriação, nos termos do estabelecido nos artigos décimo segundo, décimo terceiro e décimo quarto, igualmente do Código das Expropriações, anteriormente objecto do processo de expropriação número cento e cinquenta, e da proposta de deliberação número dois mil quatrocentos e sessenta e cinco, de dois mil e dez.”-----

-----Dois - Tendo sido invocada a caducidade da declaração de utilidade pública decretada pela Assembleia Municipal de Oeiras em dois mil (deliberação número cinquenta e um, de dois mil, datada de vinte e um de Dezembro de dois mil), e a necessidade dela ser novamente obtida relativamente à citada parcela três, com a inerente renovação da intenção de expropriar oportunamente aprovada, (vide ponto dezassete da citada proposta de deliberação), e em cumprimento da alínea D) acima transcrita, foi o respectivo processo remetido ao Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico. -----

-----Três - Sucedeu, porém, que a questão suscitada foi objecto de parecer pelo GCAJ (vide informação número quatrocentos e quarenta, de dois mil e onze, do Gabinete de

Contencioso e Apoio Jurídico) que concluiu no sentido de não se verificar a caducidade da D.U.P., razão pela qual não se impõe a sua renovação. -----

----- Quatro - Poderá, assim, o Notariado Privativo encetar as diligências necessárias tendentes à celebração de escritura de expropriação amigável, nos termos anteriormente aprovados pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número trezentos e noventa e dois, de dois mil e onze. -----

----- Cinco - Em face do exposto, justifica-se a revogação da alínea d), da parte quatro, da proposta de deliberação número trezentos e noventa e dois, de dois mil e onze, que determinava a renovação da D.U.P. pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, nos termos dos artigos centésimo trigésimo oitavo e centésimo quadragésimo segundo, número um, do C.P.A.. -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- Revogar a alínea d), da parte quatro, da proposta de deliberação número trezentos e noventa e dois, de dois mil e onze, nos termos e com os fundamentos que antecedem.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**46 - PROPOSTA Nº. 685/11 - SMAS - CP 211/10 - ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/11 RELATIVO AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DA CENTRAL ELEVATÓRIA DO ALTO DO MONTIJO”:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a rectificação da cláusula segunda quanto ao prazo de execução da obra, a qual, por lapso, foi considerado de sessenta dias, devendo passar a constar de noventa dias, conforme relatório final do Júri do procedimento e bem assim, a aprovação do aditamento contratual para inclusão de uma cláusula de consignação de obra, a formalizar em auto, no dia quinze de

Setembro de dois mil e onze, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovar a rectificação da cláusula segunda quanto ao prazo de execução da obra, sendo considerado de noventa dias, conforme relatório final do Júri do procedimento e bem assim como, o aditamento contratual para inclusão de uma cláusula de consignação de obra, a formalizar em auto, no dia quinze de Setembro de dois mil e onze, nos termos do artigo tricentésimo décimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**47 - PROPOSTA Nº. 686/11 - SMAS - CP 37/11 - ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DESTINADA À “REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA NORTE DO CONCELHO DA AMADORA”:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água, na Zona Norte do Concelho da Amadora”, pelo valor de duzentos e vinte mil e quatrocentos euros, acrescido de IVA, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à “Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água, na Zona Norte do Concelho da Amadora”, pelo valor de duzentos e

vinte mil e quatrocentos euros, acrescido de IVA, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com vista à aprovação da minuta do contrato, após prestação de caução.” -

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**48 - PROPOSTA Nº. 687/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DO LABORATÓRIO DA MICROBIOLOGIA DA DLA”:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para a empreitada destinada à “Remodelação do Laboratório da Microbiologia da DLA”, pelo preço base de duzentos e oitenta mil trezentos e cinquenta euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), atenta a interpretação analógica daquele preceito legal. -----

----- A ratificação da delegação de competências no Júri, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**49 - PROPOSTA Nº. 688/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A**

**EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA SACADURA CABRAL, AV<sup>a</sup>. IVENS, RUA POLICARPO ANJOS E ARRUAMENTOS CONFINANTES - CRUZ QUEBRADA - DAFUNDO”:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para a empreitada destinada à “Remodelação das Redes de Abastecimento de Água na Rua Sacadura Cabral, Avenida Ivens, Rua Policarpo Anjos e Arruamentos Confinantes - Cruz Quebrada - Dafundo”, pelo preço base de quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), atenta a interpretação analógica daquele preceito legal. -----

-----A ratificação da delegação de competências no Júri, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**50 - PROPOSTA Nº. 689/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DO ALTO DA MIRA”:** -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para a empreitada destinada à “Construção do Reservatório do Alto da Mira”, pelo preço base de um milhão e novecentos mil euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), atenta a interpretação analógica daquele preceito legal. -----

----- A ratificação da delegação de competências no Júri, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**51 - PROPOSTA Nº. 690/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OS SMAS DE OEIRAS E AMADORA:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal excepcional, com vista ao provimento de um posto de trabalho de carácter permanente, pela modalidade de Contrato de Trabalho em Funções

Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, tendo em conta os motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A autorização para abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do número dez, da Lei doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho.” -----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que o memorando da Troika referia com grande ênfase a diminuição de trabalhadores nas Autarquias. -----

-----O lugar em apreciação, será para um técnico superior que suportará a decisão à Administração e, já que os antecedentes referiam que os SMAS tinham essa necessidade imperiosa de ter um técnico superior que suportará a decisão, gostaria de saber e se não tinham nos seus quadros pessoas que pudessem fazer isso. -----

-----Argumentou que era a segunda contratação nesse sentido e não fazia muito sentido para a bancada do Partido Socialista essa contratação tendo em conta o momento que se estava a viver, havendo técnicos na Câmara que poderiam fazer esse tipo de trabalho e que poderiam ser destacados, retorquindo o **Senhor Presidente** que era mais fácil dizê-lo que fazê-lo. -----

-----Continuando, disse que a questão da Troika era muita engraçada, e quando houver tempo o Vereador Ricardo Barros explicará a situação que se estava a passar com as horas extras, na medida em que era tudo muito fácil, trabalhavam por turnos, depois havia os feriados, os sábados, as segundas-feiras, gente a mais às quartas e às quintas feiras, ou gente a menos noutros dias, acrescentando que a Administração Central considerar que a Administração Local era exactamente a mesma coisa, estava a conduzir o País para o caos e que isso teria custos. -----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que havia coisas que não compreendia e não aceitava, mas o caso em apreço era incompreensível. -----

----- O Senhor Presidente observou que se os SMAS apresentaram uma proposta a pessoa era necessária, concluindo que era a criação de um lugar para um técnico do IHRU que se pretendia contratar para os SMAS. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Carlos Oliveira e Anabela Pedroso, deliberou aprovar o proposto. -----

**52 - PROPOSTA Nº. 691/11 - SMAS - CL 211/10 - PROCEDIMENTO POR CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TELEGESTÃO, AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA REDE DE ÁGUA DOS SMAS”:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a qualificação e convite ao concorrente seleccionado, “Tecnilab Portugal - Sociedade de Planeamento Técnico e Científico, Sociedade Anónima”, no âmbito do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação para a “Prestação de serviços de manutenção dos sistemas de telegestão, automação, instrumentação e supervisão da rede de água dos SMAS”, cujo preço base foi fixado em duzentos e dezasseis mil euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes,

-----deliberou aprovar o proposto. -----

**53 - PROPOSTA Nº. 692/11 - SMAS - CÓDIGO DE ÉTICA DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar o Código de Ética dos SMAS de Oeiras e Amadora do Município de Oeiras, que consagra um conjunto de princípios éticos e regras de condutas, normalizadoras das relações com os seus colaboradores, clientes, fornecedores e demais partes interessadas, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, propõe-se: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação do Código de Ética dos SMAS de Oeiras e Amadora do Município de Oeiras, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número sete, alínea a), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a última alteração imposta pela Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** observou que aquilo que o Partido Socialista tinha proposto anteriormente ainda não tinha sido acolhido, ou seja, concordavam em absoluto com o código, mas achavam que o artigo décimo oitavo, número três, devia ser reformulado. -----

-----Intervindo, o **Senhor Presidente** disse que os SMAS tinham uma função de responsabilidade social insubstituível, voltando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que a Câmara Municipal é que tinha essa responsabilidade, ao que o **Senhor Presidente** retorquiu que os SMAS também a tinham como empresa, aliás, não tinha sido por acaso que estavam considerados nas dez melhores empresas de Portugal em matéria de gestão de recursos humanos.



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Novamente intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** pediu para que o Senhor Presidente não desvirtuasse aquilo que tinha dito, pois não era isso que estava em causa, mas sim tratar-se de uma forma de encapotar para que os SMAS continuassem a dar dinheiro para as freguesias, clubes, associações, festas daqui e dacolá e para isso o Partido Socialista estava contra, porque achava que essa devia ser uma acção da Câmara Municipal e do Executivo, que foram os eleitos, não foram os senhores administradores dos SMAS. Era esse o entendimento do seu partido e por isso não tinham votado favoravelmente o Orçamento dos SMAS para o corrente ano e votavam contra a presente proposta também. -----

----- Se o Partido Socialista tinha essa aversão aos subsídios, o **Senhor Presidente** perguntou por que não apresentava uma proposta à Câmara para que não fossem mais atribuídos subsídios para as festas dos SMAS e aí aprovava pois estava de acordo, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que era para tudo, volvendo o **Senhor Presidente** que para tudo não porque se via que o Senhor Vereador não tinha noção do programa de sensibilização ambiental, da importância do Clube da Água, etc., retorquindo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que já tinha explicado que estava de acordo com isso, ao que o **Senhor Presidente** disse que ficava registado que o entendimento que o Partido Socialista fazia do artigo décimo oitavo, número três, era para atribuir subsídios, acrescentando que não era, não tinha a ver com isso, ao que o **Senhor Vereador Ricardo Barros** complementou que tinha a ver com a participação que os SMAS tinham no Programa de Educação Ambiental nas Escolas durante todo o ano. -----

----- Continuando, o **Senhor Presidente** disse que sabia ao que o Senhor Vereador Carlos Oliveira se estava a referir, na medida em que houve um ano em que terá havido um exagero em apoios a festas, mas isso acabou, atalhando o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que era apoios a festas, a escolas da freguesia de Paço de Arcos, etc., e portanto achava mais justo e correcto ser o Executivo que foi eleito a fazer essa distribuição. Se no final do ano o dinheiro não fosse gasto pelos SMAS naquelas actividades, ele revertia para as Câmaras Municipais de Oeiras e Amadora

que o saberão distribuir legitimamente por essas associações, não devendo ser os SMAS a dar um apoio à festa de Paço de Arcos, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que isso tinha acabado, volvendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** que não tinha nada acabado, retorquindo o **Senhor Presidente** que já tinha acabado, garantindo que já não havia subsídios para festas, mas para as escolas no âmbito de acções, iniciativas, etc.-----

-----O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** argumentou que não se referiu a isso, mas sim a arranjos e manutenção das escolas da freguesia de Paço de Arcos, questionando se as outras freguesias também não tinham direito ao mesmo, volvendo o **Senhor Presidente** que realmente houve uma altura em que tinha havido um “despiste”, mas isso já tinha acabado e já não era assim, ao que o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** observou que não devia ser assim e o Código de Ética devia impedi-lo e o código em apreciação por causa daquele artigo abria a porta para isso, não podendo ser uma coisa só de boa vontade do Presidente. -----

-----Usando da palavra, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que o artigo décimo oitavo, número três, dizia que a prossecução da sua missão e a valorização dos seus valores, era envolver-se em acções de apoio à comunidade nas vertentes social, ambiental e educativa e além disso, aquilo que o Senhor Presidente acabou de dizer na reunião de Câmara estava mais que óbvio que não ia voltar a haver essa situação. -----

-----No uso da palavra, o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que o Partido Socialista já tinha percebido que o Senhor Presidente tinha dado instruções concretas naquele sentido, ao que o **Senhor Presidente** disse que havia uma competência delegada naquela matéria e, naquele momento, já recebia relatórios mensais sobre isso e deu orientações concretas que subsídio para festas tinham acabado. -----

-----III - A Câmara, por maioria com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Carlos Oliveira e Anabela Pedroso, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta



Câmara Municipal  
de Oeiras

Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

**54 - PROPOSTA Nº. 693/11 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO  
PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, ATRAVÉS DE  
CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA A FROTA DE AUTOMÓVEIS DOS SMAS DE OEIRAS E  
AMADORA:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para fornecimento contínuo de combustíveis líquidos, através de cartões magnéticos, para a frota de automóveis dos SMAS de Oeiras e Amadora, pelo preço base de trezentos e doze mil euros, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto nos artigos trigésimo sexto, número um e trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, conjugados com o disposto no artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos, e no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a última alteração imposta pela Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro. -----

-----A ratificação da delegação de competências no Júri, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto.-----

**55 - PROPOSTA Nº. 694/11 - SMAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA O ANO DE 2012 - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a submissão à Assembleia Municipal da autorização do encargo financeiro no Orçamento do ano de dois mil e doze, no valor de quinhentos mil euros, com vista à cabimentação da despesa a consignar pela abertura de procedimento concursal, para efeitos de escolha de um comercializador, em regime de preços livres de mercado, para fornecimento de energia eléctrica, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de submissão à Assembleia Municipal da autorização do encargo financeiro no Orçamento de dois mil e doze, no valor de quinhentos mil euros, com vista à cabimentação da despesa a consignar pela abertura de procedimento concursal, para efeitos de escolha de um comercializador, em regime de preços livres de mercado, para fornecimento de energia eléctrica.

-----A sua remessa à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do número seis, do artigo vigésimo segundo, do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de

Janeiro, que aprova o Código dos Contratos PÚblicos.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**56 - PROPOSTA N°. 695/11 - SMAS - CP 40/2011 - ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DESTINADA À “CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DA FONTE DOS PASSARINHOS - CONCELHO DA AMADORA”:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de treze de Julho de dois mil e onze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Construção da Nova Central da Fonte dos Passarinhos - Concelho da Amadora”, pelo valor de um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Arquicon - Construtora, Limitada, em consórcio com a empresa Unifluidos - Equipamentos para Fluidos, Limitada, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à “Construção da Nova Central da Fonte dos Passarinhos - Concelho da Amadora”, pelo valor de um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Arquicon - Construtora, Limitada, em consórcio com a empresa Unifluidos - Equipamentos para Fluidos, Limitada.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**57 - PROPOSTA N°. 696/11 - DE - Pº. N°. 181-DCP/11 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, POR DIVISÃO EM LOTES, PARA AQUISIÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DE INGLÊS, ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA E EXPRESSÃO MUSICAL NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE OEIRAS - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL E DA ADJUDICAÇÃO:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número trezentos e trinta e nove, de dois mil e onze, em reunião realizada em vinte e oito de Abril de dois mil e onze, foi aprovada a realização da despesa para a aquisição de serviços de desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Inglês, Actividade Física e Desportiva e Expressão Musical nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da Rede Pública do Concelho de Oeiras, por divisão em lotes e consequente abertura de procedimento concursal. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Face à referida aprovação a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual, tendo o mesmo sido tramitado através da plataforma electrónica da [www.vortal.pt](http://www.vortal.pt). -----

-----Os respectivos anúncios foram publicados em Diário da República em vinte e oito de Abril de dois mil e onze através do aviso número oitenta e três, segunda série, parte L e a três de Maio de dois mil e onze, no JOUE, com a referência dois mil e onze/S oitenta e cinco-cento e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro. -----

-----Apresentaram propostas os seguintes concorrentes, atento cada um dos lotes: -----

-----Lote Um, Prestação de serviços de desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular do Ensino do Inglês: -----

-----Know How - Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Limitada;

-----Plets, Formação e Educação, Limitada; -----

- IAM, Limitada;
- FuturSchool, Informática e Línguas, Limitada;
- Unir Sonhos, Limitada;
- Tecliform - Formação Profissional e Consultoria, Limitada;
- Escola Universal de Línguas;
- Espalha Ideias - Actividades de Tempos Livres, Limitada;
- StyleRevolution, Limitada;
- Schumal, Engenharia e Serviços, Limitada.
- Lote Dois, Prestação de serviços de desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular Actividade Física e Desportiva:
- Know How - Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Limitada;
- Plets, Formação e Educação, Limitada;
- IAM, Limitada;
- FuturSchool, Informática e Línguas, Limitada;
- Unir Sonhos, Limitada;
- Tecliform - Formação Profissional e Consultoria, Limitada;
- Espalha Ideias - Actividades de Tempos Livres, Limitada;
- StyleRevolution, Limitada;
- Schumal, Engenharia e Serviços, Limitada.
- Lote três, Prestação de serviços de desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular Expressão Musical:
- Know How - Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Limitada;
- Plets, Formação e Educação, Limitada
- IAM, Limitada;
- FuturSchool, Informática e Línguas, Limitada;

-----Unir Sonhos, Limitada; -----  
-----Tecliform - Formação Profissional e Consultoria, Limitada; -----  
-----Espalha Ideias - Actividades de Tempos Livres, Limitada; -----  
-----StyleRevolution, Limitada; -----  
-----Schumal, Engenharia e Serviços, Limitada. -----  
-----Estas foram abertas no dia dezasseis de Junho de dois mil e onze, no útil imediatamente seguinte à data limite para entrega de propostas. -----  
-----Avaliadas as propostas, foi elaborado o relatório preliminar, propondo-se a respectiva ordenação e realizada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais. -----  
-----Durante o período de Audiência Prévia do Relatório Preliminar, com términos no dia onze de Julho de dois mil e onze, o concorrente IAM, Limitada, apresentou a observação, que se encontra transcrita no relatório final.-----  
-----O júri ponderou as observações do concorrente, IAM, Limitada e deliberou não dar provimento à sua pretensão, mantendo o teor e conclusões do relatório preliminar e com os fundamentos que constam igualmente no Relatório Final, mantendo, assim a ordenação de propostas constante no já referido Relatório Preliminar, que em baixo se tem por reproduzida, por ordem decrescente das classificações atribuídas, atento os lotes em apreço:-----  
-----Lote um, prestação de serviços de desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular do Ensino do Inglês: -----  
-----Ordenação - Concorrente - Pontuação Final: -----  
-----Primeiro - Know How - quatro vírgula quarenta e cinco; -----  
-----Segundo - Plets - Edutec - quatro vírgula dez; -----  
-----Terceiro - Espalha Ideias - três vírgula noventa; -----  
-----Quarto - FuturSchool - três vírgula vinte. -----  
-----Lote dois, Prestação de serviços de desenvolvimento da actividade de enriquecimento



Câmara Municipal  
de Oeiras

curricular Actividade Física e Desportiva: -----

----- Ordenação - Concorrente - Pontuação Final: -----

----- Primeiro - Know How - quatro vírgula quarenta e seis;-----

----- Segundo - Espalha Ideias - quatro vírgula trinta e quatro;-----

----- Terceiro - Plets - Edutec - quatro vírgula vinte e seis;-----

----- Quarto - FuturSchool - três vírgula vinte e nove. -----

----- Lote três, Prestação de serviços de desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular Expressão Musical:-----

----- Ordenação - Concorrente - Pontuação Final: -----

----- Primeiro - Know How - quatro vírgula quarenta e cinco;-----

----- Segundo - Espalha Ideias - quatro vírgula trinta e dois;-----

----- Terceiro - Plets - Edutec - quatro vírgula vinte e dois;-----

----- Quarto - FuturSchool - dois vírgula oitenta e um. -----

----- Tendo os concorrentes Espalha Ideias e Plets-Edutec obtido a mesma pontuação final, aplicou-se o critério de desempate que é o da pontuação obtida no factor preço. Nesse factor, a Espalha Ideias obteve uma pontuação mais elevada pelo que figura no segundo lugar na ordenação das propostas.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o Órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação os relatórios preliminar e final do procedimento pré-contratual, onde consta a ordenação de propostas, bem como a adjudicação da prestação de serviços de desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Inglês, Actividade Física e Desportiva e Expressão Musical nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da Rede Pública do Concelho de Oeiras, por divisão em lotes, ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar, nos

termos do artigo septuagésimo sexto do CCP, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, que aprovou a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), in fine do preâmbulo do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.----

-----Quarto - Proposta: -----

-----a) Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos relatórios preliminar e final do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos, bem como a sua adjudicação, atento cada um dos lotes em baixo discriminados: -----

-----Lote um, Prestação de serviços de desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular do Ensino do Inglês: -----

-----A adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar Know How, Sociedade de Línguas e Ação Social, Unipessoal, Limitada, pelo valor global de cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa e cinco euros, isento de IVA ao abrigo do número nove, do artigo nono, do Código do IVA. -----

-----Lote dois, Prestação de serviços de desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular Actividade Física e Desportiva: -----

-----A adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar Know How, Sociedade de Línguas e Ação Social, Unipessoal, Limitada, pelo valor global de duzentos e dezassete mil quinhentos e quinze euros, isento de IVA ao abrigo do número nove, do artigo nono, do Código do IVA. -----

-----Lote três, Prestação de serviços de desenvolvimento da actividade de enriquecimento curricular Expressão Musical: -----

----- A adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar Know How, Sociedade de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Limitada, pelo valor global de cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta euros, isento de IVA ao abrigo do número nove, do artigo nono, do Código do IVA.-----

----- Atendendo a que o concorrente Know How, Sociedade de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Limitada, ficou classificado em primeiro lugar relativamente aos três lotes, a adjudicação será feita em conjunto pelo valor contratual total, referente ao somatório dos três lotes, no valor de quinhentos e setenta e três mil seiscentos e noventa euros. -----

----- b) Propõe-se ainda a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual, resultante do somatório do preço contratual dos três lotes, o que equivale a vinte e oito mil seiscentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos. -----

----- O modo de prestação da caução é o referido na cláusula vigésima quinta do Programa de Procedimento.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**58 - PROPOSTA Nº. 697/11 - GP - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL Nª. SRª. DO CABO DE LINDA-A-VELHA: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - O Município de Oeiras é dono e legítimo proprietário do artigo mil oitocentos e noventa e quatro, secção trinta e sete, da Freguesia de Linda-a-Velha, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras, Freguesia de Linda-a-Velha, sob o número quatro mil oitocentos e cinquenta, com a área de oito mil quatrocentos e sessenta metros quadrados;----

----- Dois - Tais terrenos destinam-se à edificação, pelo Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo, de uma Igreja, Lar e Escola de Música.-----

----- Segundo - Análise:-----

-----Três - Atendendo aos interesses prosseguidos pelo referido Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo e a necessidade desta instituição titular a edificação pretendida, torna-se necessário a transmissão do direito de superfície da área do prédio acima identificado, melhor identificado no levantamento topográfico; -----

-----Quatro - Afigura-se consentâneo com os interesses em presença, o recurso, pelo Município de Oeiras ao instituto do direito de superfície, como de resto tem sido prática em situações congéneres, regulado pelos artigos décimo nono a vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro (Lei dos Solos) por remissão do artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo, do Código Civil. -----

-----Cinco - As cláusulas que enformarão o núcleo essencial do contrato a celebrar são as seguintes:--

-----Objecto - Construção do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo, composto por Igreja, Lar e Escola de Música.-----

-----Duração do direito superficiário - O direito de superfície é constituído a título gratuito, pelo prazo de setenta e cinco anos, prorrogável por sucessivos períodos de dez anos. ---

-----Tipo contratual - Cedência gratuita do direito superficiário;-----

-----Reversão - Em caso de incumprimento das obrigações assumidas no contrato, imputável ao Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo, a propriedade superficiária reverterá a favor do Município, sem direito a qualquer indemnização e mediante a prolação de simples deliberação camarária a ser tomada nesse sentido, o que constituirá título bastante para o cancelamento registral (artigos segundo, número um, alínea a) e décimo terceiro do Código do Registo Predial); -----

-----Transmissibilidade - Não é permitido ao superficiário transmitir o direito de superfície a terceiros, seja a que título for;-----

-----Natureza Jurídica do contrato - As partes outorgantes reconhecem a natureza



Câmara Municipal  
de Oeiras

administrativa especial do contrato; -----

----- Obrigações acessórias do superfíciário: Gerir as zonas verdes ajardinadas, de carácter público, e as áreas de circulação pública confinantes com os edifícios que compõem o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo, mantendo-as em perfeito estado de manutenção e conservação, realizando a suas expensas todas as despesas que se mostrem necessárias ao cumprimento de tal obrigação, assegurando com carácter de permanência a fruição pública de tais espaços. -----

----- Normas de prevalência e direito subsidiário - Em tudo o omissso no contrato aplicar-se-ão prevalentemente os artigos décimo nono a vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro (Lei dos Solos) e a título subsidiário, os artigos milésimo quingentésimo quadragésimo segundo do Código Civil, por remissão do seu artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo. -----

----- Seis - Em consonância com o aprovado no âmbito de constituições de direito de superfície semelhantes, para estritos fins notariais e registais, deverá ser atribuído ao terreno cedido o valor de cento e vinte e cinco euros por metro quadrado, o que perfaz o valor total do contrato ora em causa de um milhão cinquenta e sete mil e quinhentos euros, conforme informação número oito, de dois mil e onze, da Comissão Municipal de Avaliações. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Sete - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora na conjugação do disposto nos artigos décimo nono a vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro (Lei dos Solos) e a título subsidiário, os artigos milésimo quingentésimo quadragésimo segundo do Código Civil, por remissão do artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo do mesmo diploma legal. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----A) Aprovar a constituição do Direito de Superfície a favor do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo de Linda-a-Velha, nos termos e pelos fundamentos que antecedem, incidente sobre o artigo mil oitocentos e noventa e quatro, secção trinta e sete, da Freguesia de Linda-a-Velha, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número quatro mil oitocentos e cinquenta, com a área de oito mil quatrocentos e sessenta metros quadrados; -----

-----B) Atribuir ao terreno em causa, para estritos fins notariais e registrais, o valor de um milhão cinquenta e sete mil e quinhentos euros, correspondente a cento e vinte e cinco euros por metro quadrado; -----

-----C) O envio da presente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no número dois, alínea i), do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).” -- -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**59 - PROPOSTA Nº. 698/11 - GP - AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADES PARTICULARES, NO ÂMBITO DA RECONVERSÃO URBANÍSTICA E VIÁRIA DA AV<sup>a</sup>. DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALGÉS: -----**

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda. -----

-----Neste momento saiu da sala a **Senhora Vereadora Madalena Castro.** -----

**60 - PROPOSTA Nº. 699/11 - DH - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA ALAMEDA JOÃO DE MENEZES, Nº. 9, 2º. ESQº., Bº. S. MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE FERNANDO MANUEL SANTOS MARQUES: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução:

----- O agregado familiar de Fernando Manuel Santos Marques é constituído pelo próprio, trinta anos e a companheira Ana Marisa Marta da silva Coelho, vinte e seis anos.

----- Segundo - Análise:

----- Um - Fernando Manuel Santos Marques fazia parte do agregado familiar de sua mãe, Maria de Lurdes Marques, arrendatária do fogo situado na morada supracitada.

----- Dois - A arrendatária faleceu em Abril de dois mil e nove.

----- Três - De acordo com parecer jurídico (informação número novecentos e vinte e oito, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação), embora não se verifique transmissão do contrato de arrendamento ao filho Fernando Marques, pode ser considerada uma nova atribuição a seu favor, tendo em conta que o mesmo foi recenseado e realojado ao abrigo do PER.

----- Quatro - Trata-se de uma família organizada, que actualmente não apresenta capacidade económica para resolver autonomamente o seu problema habitacional.

----- Cinco - Esta situação foi apresentada na informação novecentos e noventa e cinco, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação, sendo o despacho superior, no sentido da atribuição do fogo T Dois citado em epígrafe a Fernando Marques.

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.

----- Quarto - Proposta:

----- À semelhança de situações análogas e enquanto não se verifica disponibilidade de um fogo de tipologia adequada à composição do agregado (T Um), propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:

----- A atribuição do fogo T Dois situado na Alameda João de Menezes, número nove,

segundo esquerdo, Bairro São Marçal, ao agregado familiar de Fernando Marques; -----  
----- A fixação da renda mensal em oitenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos.” -  
----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**61 - PROPOSTA Nº. 700/11 - DRH - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM UMA PESSOA SINGULAR - ANA MARIA VALDEZ WILSON:**-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----  
----- Antecedentes Fácticos: -----

----- Em vinte e quatro de Março de dois mil e dez foi aprovada a proposta de deliberação número duzentos e oitenta e cinco, pela qual o Executivo Municipal autorizou a celebração de catorze contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, para apoio administrativo e técnico nos Gabinetes de Apoio aos Membros da Câmara; -----

----- O Gabinete da Presidência carecia de apoio técnico-jurídico para a colaboração e análise das inúmeras questões com que diariamente se deparava, necessidade esta que não poderia ser suprida pelos recursos humanos existentes no Município, os quais estão afectos às diversas unidades orgânicas da autarquia e a matérias específicas de vários ramos do direito; -----

----- Existindo a necessidade de apoio técnico-jurídico ao Gabinete da Presidência, por Despacho do Senhor Presidente datado de onze de Junho de dois mil e dez e exarado na informação número seiscentos e setenta e sete, de dois mil e dez, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Recursos Humanos foi autorizada a abertura de procedimento por ajuste directo, com convite a uma entidade, para a adjudicação da prestação de serviços, em regime de avença, para apoio técnico-jurídico ao Gabinete da Presidência, pelo preço mensal de dois mil euros; -----

----- Decorrida a tramitação do procedimento por ajuste directo com convite a uma



Câmara Municipal  
de Oeiras

entidade, em vinte e oito de Julho de dois mil e dez foi celebrado o contrato de prestação de serviços entre o Município de Oeiras e a Senhora Doutora Ana Maria Valdez Wilson, para aquisição de serviços de apoio técnico-jurídico ao Gabinete da Presidência, pelo prazo de um ano, podendo ser tacita e automaticamente até ao limite de três anos; -----

----- - O referido contrato de prestação de serviços apenas produziu efeitos em vinte e nove de Julho de dois mil e dez, data em que foi publicitado no portal da contratação pública; ---

----- - Entretanto, com a publicação da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, as renovações dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, carecem de parecer prévio do Executivo Municipal; -----

----- - Decorrido um ano de vigência do contrato de prestação de serviços celebrado com a Senhora Doutora Ana Maria Valdez Wilson, este poderá ainda ser objecto de mais duas renovações, até perfazer o limite máximo de três anos de vigência do contrato. -----

----- Dos pressupostos fácticos da Renovação:-----

----- - Conforme referenciado, a necessidade da prestação de serviços de apoio técnico-jurídico ao Gabinete da Presidência mantém-se, justificável pelas recentes alterações legislativas e pela panóplia de legislação existente, com reflexos directos na actuação do Gabinete da Presidência, o que exige cada vez mais um acompanhamento técnico especializado no ramo do direito público; -----

----- - O trabalho a prestar pela Senhora Doutora Ana Maria Valdez Wilson não reveste a natureza de trabalho subordinado, pela inexistência de subordinação jurídica e sujeição a ordens ou instruções, e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

----- - A renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Senhora Doutora Ana Maria Valdez Wilson observar-se-á a vinte e nove de Julho de dois mil e onze, a qual é obrigatoriamente precedido de parecer prévio por parte do Executivo Municipal. --

-----Face ao acima descrito, cumpre propor a emissão de parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços com a Senhora Ana Maria Valdez Wilson, pelo prazo de um ano.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze prevê no número dois, do artigo vigésimo segundo, o que ora se transcreve:-----

-----«Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas Áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica».-----

-----Nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo a emissão de parecer prévio vinculativo quanto à renovação dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença.-----

-----A emissão do parecer prévio vinculativo depende da verificação dos seguintes requisitos: - -----

-----Um - Execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

-----Dois - Cabimento orçamental prévio; -----

-----Três - Indexação dos montantes das reduções remuneratórias: Nos termos do número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, a renovação de contratos de avença

implica que sejam observadas as regras de redução remuneratórias previstas no artigo décimo nono, da LOE dois mil e onze, que apenas são aplicáveis «aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados pelas autarquias locais.»-----

----- Assim, aos valores pagos por contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, ou seja, quer tratando-se de uma pessoa singular, quer tratando-se de pessoas colectivas, que venham a renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, dever-se-á observar uma indexação dos montantes mensais devidos à semelhança do que se verifica com as remunerações dos trabalhadores públicos.-----

----- Realçamos que, nos termos da Lei de Execução do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, as reduções remuneratórias, no caso dos contratos de avença, incidem sobre o valor a pagar mensalmente.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril;-----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

-----Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro. --

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Se mantém a necessidade de adquirir os serviços de apoio técnico-jurídico ao Gabinete da Presidência;-----

-----Dois - Tais serviços têm vindo a ser prestados desde vinte e nove de Julho de dois mil e dez, pela Senhora Doutora Ana Maria Valdez Wilson, a quem os mesmos foram adjudicados na sequência de ajuste directo com consulta a uma entidade, através de contrato anual renovável, pelo preço contratual mensal de dois mil euros;-----

-----Três - O referido contrato pode ainda ser renovado por mais dois períodos anuais, até perfazer o período máximo de três anos que o CCP estabelece;-----

-----Quatro - Observam-se os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze;-----

-----Proponho a emissão de parecer prévio vinculativo à renovação do contrato de avença, para a prestação de serviços de apoio técnico-jurídico ao Gabinete da Presidência com a Senhora Doutora Ana Maria Valdez Wilson, com observância das reduções remuneratórias introduzidas pela LOE dois mil e onze.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

## **62 - PROPOSTA Nº. 701/11 - DRH - CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, COM PESSOAS COLECTIVAS, PARA A DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO E DIVISÃO DE PATRIMÓNIO HISTÓRICO E MUSEOLÓGICO: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes fácticos: -----

----- - Pela informação número setenta e quatro, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Bibliotecas Municipais de Oeiras propõe-se a aquisição de serviços à companhia de Teatro do Elefante, para a apresentação de três sessões de espectáculos “Poema ante pé” com a duração de duas horas, entre Junho e Novembro de dois mil e onze (dezrito de Junho, vinte e nove de Outubro e vinte e seis de Novembro), que terão lugar nas três Bibliotecas Municipais de Oeiras. -----

----- O preço base desta aquisição é de oitocentos e setenta euros, encontra-se cabimentado, conforme requisição interna número quinhentos e oitenta e nove. A fundamentação da necessidade da aquisição de serviços em causa consta da informação número setenta e quatro, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Oeiras. - -----

----- - Também foi proposto, pela informação número setenta e três, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Oeiras, a aquisição de serviços à A Dez - Associação Cultural, para a apresentação de três sessões de ateliers de escrita criativa “Gira-Discar o mundo (em histórias)”, com a duração de cinco horas, entre Maio e Novembro de dois mil e onze (vinte e um de Maio, oito de Outubro e dezanove de Novembro), que terão lugar nas três Bibliotecas Municipais de Oeiras. O preço base desta aquisição é de seiscentos euros, encontra-se cabimentado, conforme requisição interna número quinhentos e oitenta e seis. A fundamentação da necessidade da aquisição de serviços em causa consta da

Informação número setenta e três, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Oeiras; -----

----- Pela informação número sete, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Carnaxide propõe-se a aquisição de serviços à Associação Juvenil Rostos Cobertos (Valdevinos Teatro de Marionetas), para a realização de um espectáculo de teatro infantil “As Cozinheiras de Livros”, no dia vinte e cinco e vinte e seis de Março, na Biblioteca Municipal de Carnaxide.-----

-----O preço base desta aquisição é de quatrocentos e cinquenta euros, encontra-se cabimentado, conforme requisição interna número seiscentos, e a fundamentação da necessidade de aquisição de serviços consta na informação número sete, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Carnaxide;-----

----- Pela informação número quarenta e sete, da Divisão de Património Histórico e Museológico/História Local propõe-se a aquisição de serviços à empresa GAO - Geotecnia, Ambiente e Obras, Consultores, Limitada, para participação do Excelentíssimo Senhor Doutor Jorge Paulino Pereira, como conferencista, no âmbito da Conferência - Estrada Marginal - um facto de desenvolvimento local, nas comemorações das Jornadas Europeias do Património, no dia vinte e quatro de Setembro de dois mil e onze.-----

-----O preço desta contratação será de trezentos euros, encontra-se cabimentado na requisição interna número setecentos e sessenta e dois, e a fundamentação da necessidade da aquisição de serviços consta nas informações número quarenta e sete, da Divisão de Património Histórico e Museológico/História Local e número vinte e um, da Divisão de Património Histórico e Museológico/História Local;-----

----- Finalmente, pela informação número quarenta e seis, da Divisão de Património Histórico e Museológico propõe-se a aquisição de serviços à empresa Etnoideia Projecto de Desenvolvimento Rural, Limitada, para participação do Excelentíssimo Senhor Doutor Jorge

Augusto Rodrigues Miranda, como orador, no âmbito dos Encontros Património Industrial dois mil e onze - Oeiras Homens e Máquinas, no dia sete de Abril de dois mil e onze.-----

----- O preço desta aquisição será de trezentos euros, encontra-se cabimentado na requisição interna número setecentos e trinta e nove, e a fundamentação da necessidade da aquisição consta na informação número quarenta e seis, da Divisão de Património Histórico e Museológico e número catorze, da Divisão de Património Histórico e Museológico;-----

----- O procedimento pré-contratual das aquisições de serviços acima descritas será o ajuste directo simplificado; -----

----- Foi solicitado esclarecimento jurídico à Sociedade de Advogados “Veiga Moura e Associados” quanto à subsunção das aquisições de serviços anteriormente descritas na figura do contrato de tarefa, tendo-se aferido que as mesmas são reconduzíveis na modalidade de contrato de tarefa, pelo facto de estarmos perante uma função ou trabalho específico, com uma duração pré-determinada e de cariz excepcional. -----

----- Dos pressupostos fácticos da celebração de contratos de tarefa:-----

----- O trabalho a prestar pelas empresas anteriormente identificadas não reveste a natureza de trabalho subordinado, dado que, tratando-se de pessoas colectivas, está afastada a possibilidade de estarmos perante uma eventual relação jurídica de emprego, a qual é caracterizada pela existência de trabalho subordinado e por uma das partes ser uma pessoa singular; -- -----

----- Os prestadores de serviço não celebraram, no ano de dois mil e dez, contratos de prestação de serviços com idênticos objectos aos que ora se propõe; -----

----- A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal. -----

----- Segundo - Análise -----

----- Nos termos do número seis, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, «o contrato de

tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido». -----

-----O número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, com a redacção introduzida pela LOE dois mil e dez, consagra que a celebração de contratos de tarefa apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos:-----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

-----b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

-----c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

-----Por outro lado, a nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze prevê no número dois, do artigo vigésimo segundo, o que ora se transcreve: -----

-----«Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas Áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica».-----

-----Mais prevê o número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze que «Nas autarquias locais, o parecer previsto no número dois, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) (verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR) e c) do número anterior (que

prevê o cumprimento do disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze), bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações (declaração de cabimento orçamental), sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um, do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril». -----

----- Desta forma, compete ao órgão executivo pronunciar-se quanto à celebração de contratos tarefa, independentemente de os prestadores de serviço serem pessoas singulares ou colectivas, com observância dos requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, conforme se identifica: -----

----- Um - Execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

----- Dois - Cabimento orçamental prévio:-----

----- Três - Indexação dos montantes das reduções remuneratórias: A LOE dois mil e onze, introduz uma novidade: a celebração de contratos de tarefa implica que seja observado o disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, que prevê que as regras de redução remuneratórias previstas no artigo décimo nono, da LOE dois mil e onze são aplicáveis «aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados pelas autarquias locais. -----

----- Tal significa que aos valores pagos por contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, que venham a celebrar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte a contrato anteriormente vigente em dois mil e dez, dever-se-á observar uma redução remuneratória.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico

consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril;

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

-----Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro. --

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Existe a necessidade de adquirir serviços à Companhia de Teatro do Elefante, para a apresentação de três sessões de espectáculos “Poema ante pé”, à A Dez - Associação Cultural, para a apresentação de três sessões de ateliers de escrita criativa “Gira-Discar o mundo (em histórias)”, à Associação Juvenil Rostos Cobertos (Valdevinos Teatro de Marionetas), para a realização de um espectáculo de teatro infantil “As Cozinheiras de Livros”, à GAO - Geotecnia, Ambiente e Obras, Consultores, Limitada, para participação do Excelentíssimo Senhor Doutor Jorge Paulino Pereira, como conferencistas, no âmbito da Conferência - Estrada Marginal - um

facto de desenvolvimento local, nas comemorações das Jornadas Europeias do Património e à Etnoideia Projecto de Desenvolvimento Rural, Limitada, para participação do Excelentíssimo Senhor Doutor Jorge Augusto Rodrigues Miranda, como orador, no âmbito do Encontro Património Industrial dois mil e onze - Oeiras Homens e Máquinas; -----

----- Dois - Tais serviços serão adjudicados na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste directo simplificado; -----

----- Três - O preço devido pelas prestações de serviços não será objecto de redução remuneratória dado que se tratam de aquisições de serviço cujo objecto e contraparte não são idênticas a contratos anteriormente vigentes no ano de dois mil e dez; -----

----- Quatro - Observam-se os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze; -----

----- Proponho a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração dos cinco contratos de tarefa, com (i) a Companhia de Teatro do Elefante, (ii) a A Dez - Associação Cultural, (iii) a Associação Juvenil Rostos Cobertos (Valdevinos Teatro de Marionetas), (iv) a GAO- Geotecnica, Ambiente e Obras, Consultores, Limitada e (v) a Etnoideia Projecto de Desenvolvimento Rural, Limitada.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**63 - PROPOSTA Nº. 702/11 - DRH - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA A CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE ACÇÃO EDUCATIVA - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINÁVEL: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em matéria de acção educativa e no âmbito do acordo de cooperação estabelecido

com o Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Solidariedade e Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município de Oeiras é responsável por colocar e gerir o pessoal não docente (Assistentes Operacionais na área da acção educativa) nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública. -----

-----As necessidades efectivas dos estabelecimentos são determinadas por rácios de pessoal de apoio educativo face ao número de alunos inscritos (Portaria número mil e quarenta e nove-A, de dois mil e oito, de dezasseis de Setembro), rácios esses que deverão ser cumpridos ao longo do ano lectivo. -----

-----Para fazer face a estas necessidades, não passíveis de ser determinadas à priori, bem como, à possível necessidade de substituição de trabalhadores ao longo do ano lectivo, por situações imprevisíveis, cumprindo o acordo estabelecido, é indispensável abrir procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para esta categoria.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A relação jurídica de emprego a constituir será o contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo determinável, com vista à satisfação de necessidades futuras e impossíveis de identificar presentemente, como sejam a substituição directa ou indirecta de trabalhador ausente, ou que, por qualquer razão se encontre temporariamente impedido de prestar serviço (alínea a), do artigo nonagésimo terceiro, do RCTFP), bem como, fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço (alínea h), do artigo nonagésimo terceiro, do RCTFP).-----

-----Sempre que se verifique esta opção, a tramitação do procedimento concursal (artigo quadragésimo, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro) implicará a articulação entre fases, independentes umas das outras, passando-se à seguinte sempre que se verifique que a anterior não satisfez a necessidade, são elas:-----

-----a) Consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento

(ECCRC); -----

----- b) Procedimento Concursal para Constituição de Reservas de Recrutamento. -----

----- Considerando que de acordo com orientação da DGAEP (Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público) a consulta à ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento) encontra-se temporariamente dispensada, até à publicitação do primeiro procedimento concursal, e que o procedimento anteriormente aberto para constituição de reservas de recrutamento já esgotou as reservas por via de necessidades manifestadas em estabelecimentos de ensino, poderemos avançar para o procedimento concursal para Constituição de Reservas de Recrutamento. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- No que respeita ao enquadramento legal, o procedimento concursal para recrutamento com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego para o exercício de funções públicas, por tempo indeterminado, atenderá aos seguintes diplomas: -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de Dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento; -----

----- Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que

regulamenta a tramitação do procedimento concursal. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nestes termos, e de acordo com o número um, do artigo quarto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----A abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinável, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área da Acção Educativa, nos termos referenciados na informação número oitocentos e onze, de dois mil e onze, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Recursos Humanos, de doze de Julho.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**64 - PROPOSTA Nº. 703/11 - DRH - PROPOSTA DE PREENCHIMENTO DE 6 POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTES TÉCNICO E 1 POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DA ACÇÃO EDUCATIVA COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO DO MUNICÍPIO - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da informação número duzentos e nove, de dois mil e dez, da Divisão de Educação/Núcleo de Acção Social (anexo à informação número oitocentos e doze, de dois mil e onze, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Recursos Humanos, de treze de Julho), nos termos do número dois, do artigo quadragésimo, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, pretende-se recorrer à reserva de recrutamento do Município de Oeiras de Assistentes Operacionais e de Assistentes Técnicos na área da Acção Educativa, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo

indeterminado, para preenchimento de sete postos de trabalho, não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado, para satisfazer necessidades de recursos humanos, na valência pré-escolar, indispensáveis à abertura e funcionamento dos novos estabelecimentos de ensino EB Um/Jardim de Infância de Porto Salvo e EB Um/Jardim de Infância do Alto de Algés a partir de Setembro de dois mil e onze.

----- Segundo - Análise:

----- No âmbito do acordo de cooperação estabelecido com o Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Solidariedade e Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município de Oeiras é responsável por colocar e gerir o pessoal não docente (Assistentes Operacionais na área da Acção Educativa) nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública.

----- As necessidades efectivas dos estabelecimentos são determinadas por rácios de pessoal de apoio educativo face ao número de alunos inscritos (Portaria número mil e quarenta e nove-A, de dois mil e oito, de dezasseis de Setembro) e tipologia de oferta prevista para estes novos estabelecimentos de ensino (identificados na informação número duzentos e nove, de dois mil e dez, da Divisão de Educação/Núcleo de Acção Social, de vinte e nove de Novembro), pelo que de acordo com o indicado pela Divisão de Educação, esta unidade orgânica depara-se com a necessidade de ocupar seis postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico na área da Acção Educativa, a preencher por trabalhadores contratados para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado para fazer face a necessidades permanentes do Município que resultam da abertura de novas escolas, bem como a necessidade de substituir uma trabalhadora da carreira/categoria de Assistente Operacional na área da Acção Educativa que em Junho passado denunciou o contrato de trabalho por tempo indeterminado com o Município.

----- A relação jurídica de emprego a constituir será por meio da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, atento ao

disposto no artigo nonagésimo terceiro, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, considerando que se trata de necessidades permanentes. -----

-----O Município de Oeiras, nos termos da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro desenvolveu em dois mil e nove, procedimento concursal para Assistente Operacional na área da Acção Educativa e em dois mil e dez procedimento concursal para Assistente Técnico na área da Acção Educativa, encontrando-se presentemente constituída a reserva de recrutamento do Município para Assistentes Operacionais na área da Acção Educativa, composta por um candidato e para Assistentes Técnicos na área da Acção Educativa, composta por nove candidatos. -----

-----A Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, no seu artigo nono, veio introduzir restrições ao recrutamento de trabalhadores para os órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, podendo no entanto, no caso das autarquias locais, existir excepções que dependem da verificação de requisitos cumulativos expressos no número dois, do artigo décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, ou seja, da fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento e impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho através do recurso a trabalhadores com relação jurídica por tempo indeterminado ou por pessoal colocado em situação de mobilidade especial, ou outros instrumentos de mobilidade.-----

-----No entanto, as necessidades de recrutamento de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não se encontram sujeitas ao cumprimento da alínea b), do número dois, do artigo décimo, ou seja, da verificação da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica por tempo indeterminado, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial, ou outros

instrumentos de mobilidade (número oito, do artigo décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho), logo, não existe impedimento legal para o recurso às reservas de recrutamento dos procedimentos concursais tendente ao preenchimento de postos de trabalho para Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos na área funcional de Acção Educativa, independentemente do respectivo preenchimento vir a ocorrer por candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração pública. -----

----- Terceiro - Enquadramento legal: -----

----- No que respeita ao enquadramento legal, o recurso às reservas de recrutamento dos procedimentos concursais, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, atenderá aos seguintes diplomas:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de Dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento; -----

----- Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal. -----

----- Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dez; -----

-----Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para dois mil e dez; ---

-----Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento;-----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e onze. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, nos termos do número dois, do artigo quadragésimo, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, propõe-se: -----

-----O recurso à reserva de recrutamento de Assistente Técnico na área de Acção Educativa do Município de Oeiras, para preenchimento de seis postos de trabalho de Assistente Técnico na área da Acção Educativa e à reserva de recrutamento de Assistente Operacional na área de Acção Educativa do Município de Oeiras, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional na área da Acção Educativa, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. -----

-----A aprovação do nível remuneratório para Assistente Técnico correspondente ao valor da primeira posição remuneratória, quinto nível remuneratório equivalente a seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos, e para Assistente Operacional correspondente ao valor primeira posição remuneratória, primeiro nível remuneratório equivalente a quatrocentos e oitenta cinco euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**65 - PROPOSTA Nº. 704/11 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA  
PARA APOIO ÀS FESTIVIDADES NAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DE OEIRAS -**

**RECTIFICAÇÃO:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução: -----

----- Na reunião de Câmara realizada no dia onze de Maio de dois mil e onze foi aprovada a proposta de deliberação número trezentos e cinquenta e seis, de dois mil e onze, referente à atribuição de comparticipações financeiras para apoio às Festividades do Concelho de Oeiras.---

----- Análise:-----

----- Após a aprovação da proposta de deliberação número trezentos e cinquenta e seis, de dois mil e onze, verificou-se que por lapso foi atribuído um subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros, à Paróquia de Nossa Senhora das Dores.-----

----- Por via desta circunstância foi a Divisão de Cultura e Turismo obrigada a proceder à rectificação da proposta de deliberação número trezentos e cinquenta e seis, de dois mil e onze. --

----- Fundamentação Legal: -----

----- Artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Proposta: -----

----- Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a rectificação da proposta de deliberação número trezentos e cinquenta e seis, de dois mil e onze, alterando a designação da entidade beneficiária para Centro Comunitário e Paroquial de Nossa Senhora das Dores.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**66 - PROPOSTA Nº. 705/11 - DCT - REVOGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO Nº.S**

**1428, 1116/06 E 143/08 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A AGENTES CULTURAIS: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No sentido de dotar os Agentes Culturais com os meios necessários para a

prosecução do seu trabalho, esta Autarquia aprovou em reunião de Câmara de vinte e nove de Novembro de dois mil e seis, a proposta de deliberação número mil quatrocentos e vinte e oito, que deliberou a atribuição de uma comparticipação financeira ao Centro de Cultura e Desporto da CMO/SMAS, no valor de duzentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos, para aquisição de instrumentos; -----

-----e a proposta de deliberação número mil cento e dezasseis, no valor de mil seiscentos e cinquenta euros, para aquisição de instrumento musical para a Associação dos Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense; -----

-----e no dia vinte e sete de Fevereiro de dois mil e oito, a proposta de deliberação número cento e quarenta e três, remanescente da atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de equipamento de som para a Junta Freguesia de Carnaxide.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Por ausência de apresentação de documentos justificativos da despesa os referidos Agentes Culturais não foram participados. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo centésimo quadragésimo segundo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a revogação: -----

-----Um - da comparticipação financeira, no valor de duzentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos, aprovada na proposta de deliberação número mil quatrocentos e vinte e oito, de vinte e nove de Novembro de dois mil e seis, atribuída ao Centro de Cultura e Desporto da CMO/SMAS; -----

-----Dois - do valor remanescente da comparticipação financeira para aquisição de equipamento de som à Junta de Freguesia de Carnaxide, aprovada na proposta de deliberação

número cento e quarenta e três, de vinte e sete de Fevereiro de dois mil e oito; -----  
----- Três - da comparticipação financeira, no valor de mil seiscentos e cinquenta euros,  
para a aquisição de instrumentos musicais para a Associação dos Bombeiros Voluntários  
Progresso Barcarenense.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**67 - PROPOSTA Nº. 706/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS A VÁRIAS ENTIDADES  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADE FÍSICA 55+ E APROVAÇÃO DA MINUTA  
DE CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM O GRUPO DE MANUTENÇÃO -  
ESTÁDIO NACIONAL - PROFESSOR REIS PIRES, CLUBE DE PRATICANTES:-----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Pretende-se a aprovação da atribuição de comparticipações financeiras a atribuir, no  
âmbito do apoio ao desenvolvimento de actividades de gerontomotricidade, resultante das  
parcerias realizadas com Colectividades Desportivas e Clube de Praticantes, na época desportiva  
dois mil e dez/dois mil e onze. -----

----- No âmbito do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, as  
modalidades desportivas regulares desenvolvidas pelos municípios são ginástica de manutenção,  
treino de força, chi kung, hidroginástica e natação adaptada, encontrando-se inscritas cerca de  
novecentas e oitenta pessoas com idades compreendidas entre os cinquenta e cinco e os oitenta e  
oito anos. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando que: -----

----- Se trata de um dever dos poderes públicos a disponibilização de apoios financeiros e  
logísticos, no sentido de valorizar o esforço e o trabalho desenvolvido na ocupação de tempos  
livres, dinamização desportiva e social das colectividades desportivas; -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras, no âmbito do Programa Municipal “Mexa-se Mais, Faça por Si”, dispõe de um subprograma denominado Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, de apoio à prática regular de exercício junto da população sénior; -----

-----No âmbito do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, as colectividades desportivas incluídas na presente proposta são parceiras na promoção e concretização de actividades de desporto adaptado à população sénior, através da cedência de instalações para a sua prática, de acordo com o calendário da época desportiva (Setembro a Junho);-----

-----Os subsídios em causa foram alvo da devida análise técnica e autorização superior - informação número cento e oitenta e oito, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, informação número duzentos e trinta e sete, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, informação número cento e noventa e cinco, de dois mil e onze, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude;-----

-----A presente iniciativa encontra-se prevista em sede de Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, no que concerne à concretização de um apoio à presente acção, verificando-se a inerente disponibilidade financeira, através da rubrica “Instituições Apoio Social, Saúde e Organismos Juvenis - Projectos Específicos”, código dois mil e seis barra cento e seis mil cento e quarenta e três, zero quatro zero sete zero um;-----

-----As entidades na presente proposta satisfazem os requisitos necessários à concepção de apoios municipais. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Os artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;-----

----- O artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----

----- O artigo septuagésimo sexto, número dois, alíneas b) e g), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

----- Um - A atribuição de comparticipações financeiras às Colectividades Desportivas e entidades parceiras no Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, em conformidade com o anteriormente exposto, para apoio à actividade desportiva regular da época desportiva dois mil e dez/dois mil e onze, num montante global de seis mil e setecentos euros, de acordo com o seguinte: -----

----- - Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada: mil euros; -----

----- - Centro de Dança de Oeiras, Associação Cultural: quinhentos euros; -----

----- - Clube Carnaxide Cultura e Desporto: mil e quinhentos euros; -----

----- - União Recreativa do Dafundo: quinhentos euros; -----

----- - Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo: quinhentos euros; -----

----- - Clube Recreativo Leões de Porto Salvo: mil euros; -----

----- - Grupo de Manutenção - Estádio Nacional - Professor Reis Pires, Clube de Praticantes: mil e setecentos euros. -----

----- Dois - Aprovação da minuta do contrato programa a celebrar com Grupo de Manutenção - Estádio Nacional - Professor Reis Pires, Clube de Praticantes. -----

----- “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo -----

----- ..., de dois mil e onze -----

----- (Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro)

----- Introdução -----

Um - Considerando que nos termos legais é atribuição do Município a salvaguarda de interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente o direito de uma política desportiva consignada ao lema do “Desporto para Todos”; -----

Dois - Considerando que as autarquias são as entidades melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações, promovendo deste modo um verdadeiro acesso generalizado à prática desportiva, através de um quadro descentralizado de atribuições e competências; -----

Três - Considerando que um dos factores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio ao movimento associativo desportivo por entidades, com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadoras da prática desportiva; -----

Quatro - Considerando que o Município de Oeiras ao longo dos anos tem assumido um papel destacado no apoio ao movimento associativo desportivo do Concelho, e que o trabalho das colectividades desportivas tem sido determinante, prestando estas um papel de inestimável significado garantindo o progresso quantitativo e a melhoria qualitativa do desporto no Concelho; - -----

Entende, o Município de Oeiras, em consonância com o espírito da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei número cinco, de dois mil e sete, de dezasseis de Janeiro, desenvolver uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo concelhio, promovendo o conceito de “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo”, com vista à efectivação de uma clara política de apoios. -----

----- Justificação-----



## Câmara Municipal de Oeiras

Considera o Município de Oeiras que as colectividades desportivas desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente dos jovens; -----

Entende, o Município de Oeiras, que a dotação das colectividades e clubes desportivos com meios e recursos que viabilizem a sua actividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projectos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza não apenas os respectivos associados, mas também os poderes públicos: Administração Central e Autarquias Locais; -----

Consequentemente, o Município de Oeiras tem vindo a conceder, às colectividades desportivas, associações desportivas e clubes de praticantes, mediante planos de acção e prioridades definidas, diversos apoios, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras. O Município reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos, para o progresso e desenvolvimento desportivo integrado do Concelho; --

Nesta conformidade, considera o Município de Oeiras, que os apoios consignados no presente contrato à entidade beneficiária lhe confere responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efectiva garantia do regular desenvolvimento das suas actividades e de um mais cabal desempenho da sua função social. -----

### ----- Articulado -----

Considerando que nos termos legais, é atribuição dos Municípios a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações do Concelho, designadamente, no que se refere à Educação, à Cultura, ao Desporto e Ocupação dos Tempos Livres; -----

É celebrado, nos termos da Lei número cinco, de dois mil e sete, de dezasseis de Janeiro e do regime estabelecido pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um

de Outubro; -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoal colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante; -----

E -----

O Grupo de Manutenção - Estádio Nacional - Professor Reis Pires, Clube de Praticantes, com sede na Rua Dom João de Mascarenhas número um, rés-do-chão direito, Laveiras, dois mil setecentos e sessenta-zero trinta e oito Caxias, representado pelo Presidente Henrique Liberto Nunes Ferreira, residente na Rua Dom João de Mascarenhas número um, rés-do-chão direito, Laveiras, dois mil setecentos e sessenta-zero trinta e oito Caxias, portador do cartão de cidadão número trinta e oito mil quatrocentos e onze, com o número de contribuinte cento e vinte e dois milhões trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quinze. O Secretário Domingos Fernandes Afonso, residente na Rua de Ceuta, número doze, terceiro direito, dois mil setecentos e noventa e cinco-duzentos e cinquenta e sete Linda-a-Velha, portador do cartão de cidadão número dois milhões setecentos e sessenta e oito mil duzentos e catorze, com o número de contribuinte cento e dezassete milhões duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e três, e o tesoureiro Orlando Santos Pinela, residente na Calçada de Laveiras, cinco, primeiro esquerdo, dois mil setecentos e sessenta-zero setenta e cinco Caxias, portador do bilhete de identidade número oitocentos e oitenta e dois mil seiscientos e setenta e um, com o número de contribuinte cento e

trinta milhões trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove, com poderes para o acto conforme os estatutos do Grupo de Manutenção - Estádio Nacional - Professor Reis Pires, Clube de Praticantes, adiante designado por Segundo Outorgante; -----  
O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a proposta de deliberação de Câmara número ..., de ... de ... de dois mil e onze, que se rege pelas cláusulas seguintes: - -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

Um - O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto apoiar a participação do Grupo de Manutenção do Estádio Nacional, nas seguintes iniciativas: -----

- Participação na “Corrida do Tejo”; -----
- Participação na “Meia Maratona de Lisboa”; -----
- Apoio ao desenvolvimento de actividades gímnicas e atletismo, que decorrem ao sábado, no Pavilhão dos Esteiros da Faculdade de Motricidade Humana; -----
- Participação em actividades de pedestrianismo fora do Concelho de Oeiras; -----
- Participação em outros eventos desportivos da modalidade neste Concelho e fora dele. -----

Dois - O programa referido no número anterior será executado pelo Segundo Outorgante, de acordo com o plano de actividades para a época desportiva dois mil e dez/dois mil e onze. -----

Três - O regime de comparticipação e o acompanhamento de execução do planeamento aqui previsto é definido pelo Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Comparticipação Financeira) -----

O montante da comparticipação financeira a suportar pelo Primeiro Outorgante e objecto do presente contrato-programa é de mil e setecentos euros, sendo que mil euros estão adstritos às actividades regulares, aos sábados, sendo os restantes setecentos euros referentes ao apoio às

actividades de pedestrianismo do Segundo Outorgante. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Regime de Comparticipação) -----

Um - Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a comparticipação do Primeiro Outorgante será realizada na sequência da outorga do contrato-programa.-----

Dois - As comparticipações definidas na cláusula segunda, incumbe o Segundo Outorgante de possuir um especialista na área das ciências do desporto que acompanhe o grupo nas actividades regulares que decorrem ao sábado e nas participações em eventos fora do Concelho. -----

Três - As comparticipações no número anterior, não serão proporcionalmente aumentadas em função do custo real do programa desportivo do Grupo de Manutenção do Estádio Nacional - Professor Reis Pires para a época desportiva em questão. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Revisão do Contrato-Programa) -----

Um - É admitida a revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público. ----

Dois - Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa, carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Cessação do Contrato-Programa) -----

O presente contrato-programa cessa a sua vigência quando: -----

- a) Por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto.-----
- b) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu

objecto. -----

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato, nos termos do artigo vigésimo sexto, do Decreto-Lei duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro. -

----- Cláusula Sexta -----

----- (Controlo Técnico) -----

Um - O controlo técnico e acompanhamento serão assegurados pelas partes outorgantes. -----

Dois - O Segundo Outorgante obriga-se a colaborar e a fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação solicitada pelo Primeiro Outorgante, sempre que este julgue necessário conhecer o estado de execução do presente contrato-programa. -----

Três - O Segundo Outorgante obriga-se, aquando da apresentação do relatório final, a anexar os comprovativos de despesas da execução do presente contrato. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

O Município de Oeiras compromete-se a apoiar, na medida das suas possibilidades, planos de acção e prioridades definidas, a execução das acções mencionadas na cláusula primeira, mediante a disponibilização de meios técnicos e financeiros, destinados ao desenvolvimento do projecto, nos termos do presente contrato-programa e posterior acompanhamento do plano de actividades, até à sua concretização.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Obrigações do Segundo Outorgante) -----

O Segundo Outorgante assume as seguintes obrigações:-----

a) Apresentar o relatório referente ao regime de comparticipação, previsto no presente contrato-programa.-----

b) Assegurar o cumprimento integral do presente contrato-programa, através da cabal execução do plano de actividades apresentado ao Primeiro Outorgante, em tempo oportuno. -----

----- Cláusula Nona -----

----- (Entrada em vigor do contrato-programa) -----

O presente contrato-programa entrará em vigor e produzirá os seus efeitos a partir da data da sua publicação em Boletim Municipal. -----

----- Cláusula Décima -----

----- (Prazo de Execução) -----

O presente contrato-programa deverá estar concluído até trinta e um de Dezembro de dois mil e onze, ressalvadas as prorrogações graciosas a conceder pelo Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- (Foro) -----

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos do artigo trigésimo primeiro, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato-programa que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, ... de ... de dois mil e onze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**68 - PROPOSTA Nº. 707/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO  
DA BARRA - DESPESAS CAPITAL.** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução:

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.

----- Segundo - Análise:

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze.

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a

Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis euros e dezassete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das accções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**69 - PROPOSTA Nº. 708/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA - DESPESAS CORRENTES:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de

actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil setecentos e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil oitocentos e oitenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil novecentos e onze euros e noventa e sete cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**70 - PROPOSTA Nº. 709/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESAS CAPITAL:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a

Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de catorze mil duzentos e trinta e cinco euros e sessenta céntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**71 - PROPOSTA Nº. 710/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA CORRENTE:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que

desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze. -----  
-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----  
Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----  
-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dez mil quatrocentos e treze euros e dezasseis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil seiscentos e quatro euros e três cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (oitocentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos), mais o valor de dois mil novecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos, referente ao pagamento de aluguer de autocarros (informação número vinte e seis, de dois mil e onze, do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**72 - PROPOSTA Nº. 711/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO -**

**DESPESA CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o terceiro relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o ano de dois mil e dez. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no período em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de treze mil trezentos e vinte e três euros e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**73 - PROPOSTA Nº. 712/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA CORRENTE:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o terceiro relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o ano de dois mil e dez. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no período em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil quinhentos e trinta e um euros e oitenta e cinco céntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil setecentos e trinta e dois euros e quarenta e sete céntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (setecentos e noventa e nove euros e trinta e oito céntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**74 - PROPOSTA Nº. 713/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA CAPITAL:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo justificativos e fotografias referentes a situações pendentes de Relatórios anteriores que desenvolveu na sua área de jurisdição. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a

Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil trezentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**75 - PROPOSTA Nº. 714/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESAS ADMINISTRATIVAS:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo justificativos e fotografias referentes

a situações pendentes de Relatórios anteriores que desenvolveu na sua área de jurisdição. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de duzentos e sessenta e três euros e quinze céntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente a verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**76 - PROPOSTA Nº. 715/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - 2º, BIMESTRE DE 2011:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia,

com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cinco mil quatrocentos e trinta e um euros e noventa e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório da verba para a remuneração das acções concretizadas, no âmbito

do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**77 - PROPOSTA Nº. 716/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - 3º.**

**BIMESTRE DE 2011:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório da verba para a remuneração das acções concretizadas, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**78 - PROPOSTA Nº. 717/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa

avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil oitocentos e vinte e quatro euros e sessenta e cinco céntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**79 - PROPOSTA Nº. 718/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA**

**CORRENTE.** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (sete mil setecentos e quarenta e nove euros e noventa e três cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (duzentos e oitenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**80 - PROPOSTA Nº. 719/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CAPITAL:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil quinhentos e setenta e um euros e noventa e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**81 - PROPOSTA Nº. 720/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CORRENTE:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução:

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise:

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Algés, o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o segundo bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil oitocentos e trinta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil setecentos e dezasseis euros e setenta e dois cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (cento e dezassete euros e noventa cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**82 - PROPOSTA Nº. 721/11 - DPMPC - RESTITUIÇÃO DA TAXA REFERENTE A VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE A TERESA DIAS DA PALMA:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Considerando que é competência da Câmara Municipal determinar a execução das obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou salubridade, bem como a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, nos termos do preceituado no artigo octogésimo nono, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as devidas alterações); -----

----- Dois - Considerando que a determinação do citado artigo octogésimo nono, pressupõe a realização de uma vistoria por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo nonagésimo do mesmo Regime; -----

----- Três - Considerando que, quando tal vistoria seja solicitada por requerente, é devida taxa a liquidar no âmbito do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de

Oeiras. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Quatro - Considerando que a taxa deve ser liquidada no momento em que a vistoria é requerida; -----

-----Cinco - Considerando que a requerente Teresa Dias da Palma, na qualidade de Administradora do Condomínio do imóvel sito na Rua Actor João Guedes, número cinquenta e um, em Linda-a-Velha, aquando do pedido de vistoria procedeu ao pagamento da taxa devida no valor de cinquenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos, nos termos do disposto no artigo décimo sétimo, número três, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras; -----

-----Seis - Considerando que a vistoria não se realizou porquanto a requerente em tempo útil desistiu da mesma em virtude de terem sido sanadas as anomalias.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Sete - A restituição da verba arrecadada a título de cobrança de taxa efectuar-se-á, de acordo com o Capítulo seis “Outras Despesas Correntes”, Grupo dois “Restituições” do POCAL”.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nestes termos proponho: -----

-----Considerando o teor do supra referido, proponho à apreciação do Executivo Municipal a restituição da importância de cinquenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos, à requerente Teresa Dias da Palma.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**83 - PROPOSTA Nº. 722/11 - GP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ONG-D “ESTÍMULO, CENTRO DE ESTUDOS” - ADITAMENTO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 284/11, DE 13/04/2011:**-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- “A proposta de deliberação duzentos e oitenta e quatro, de dois mil e onze, aprovada na reunião de Câmara do passado dia treze de Abril, propunha ressarcir a Organização Não Governamental para o Desenvolvimento “Estímulo - Centro de Estudos” das despesas realizadas durante uma visita à Ilha do Príncipe, conforme solicitação do Município de Oeiras e do Governo Regional do Príncipe.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Após a aprovação da proposta supra referida, verificou-se que a mesma aprovara o ressarcimento de um valor inferior ao apresentado por aquela ONG-D: a proposta aprovava o pagamento de três mil trezentos e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos, enquanto que as facturas apresentadas pela “Estímulo” totalizavam quatro mil quinhentos e quarenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos.-----

----- Assim, por lapso do serviço, não foi contabilizada uma das facturas no valor de mil cento e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos, conforme é perceptível nos anexos da proposta de deliberação original. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi conferida na Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se:-----

----- Que seja deliberada a atribuição de um subsídio à Organização Não Governamental para o Desenvolvimento “Estímulo - Centro de Estudos” no valor de mil cento e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos, para reembolso de despesas contraídas na realização de visita de

trabalho solicitada pelo Município de Oeiras.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que achou estranha a proposta visto já se ter falado no assunto em Abril, no entanto foi analisar os antecedentes e verificou que a factura estava dividida em duas partes e havia deslocações de uma ilha para a outra, apesar de referir os amendoins e as águas tónicas, coisa que deixava de barato.-----

-----O **Senhor Presidente** explicou que não estava prevista esta despesa porque inicialmente estava prevista que a viagem se fizesse de São Tomé para o Príncipe, mas tal não foi possível e tiveram que se deslocar de Portugal para o Príncipe, razão porque aparecem os quatro e tal mil euros.-----

-----Prosseguindo, informou que a Câmara construiu o Centro Cultural mas não havia pessoas que o pudessem dinamizar, assim sendo foi para lá uma equipa, que permanecerá dois anos. -----

-----Foram estudados os custos entre pessoal, equipamento, deslocações, etc, que rondam os vinte e cinco mil euros por ano, acrescentando que estarão em permanência dois cooperantes que irão formar pessoas. -----

-----Como esta comparticipação da Câmara é especificamente para isso, eles pretendem candidatar-se a Fundos Europeus na área de formação de professores e poderão obter um subsídio igual ao que recebem da Câmara.-----

-----III - A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vedador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **84 - PROPOSTA Nº. 723/11 - GP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO “ESTÍMULO - CENTRO DE ESTUDOS” PARA GESTÃO E ANIMAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO PRÍNCIPE: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

----- Um dos problemas centrais do complexo desenvolvimentista pós-moderno relaciona-se com a capacitação dos actores dos estados receptores da ajuda para continuarem a gestão do projecto, após o período de implementação deste no terreno. -----

----- Algo próximo a esta situação tem sucedido com a gestão do Centro Cultural do Príncipe: após a inauguração da reabilitação deste equipamento, em vinte e sete de Julho de dois mil e dez, o Governo Regional do Príncipe, tem tido algumas dificuldades na gestão do espaço, pelo que, por diversas vezes, foi solicitado ao Município de Oeiras que este utilizasse dos seus bons ofícios no sentido de ser encontrada uma solução externa, com experiência no terreno, que promovesse a boa gestão do Centro, sua consolidação na comunidade e capacitação dos membros da comunidade para gestão futura. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A construção de equipamentos culturais em regiões internacionalmente ultra-periféricas, como a Ilha do Príncipe, constitui um elemento central para o Desenvolvimento Humano de Estados como São Tomé e Príncipe, pois estes centros constituem-se enquanto importantes pontos de encontro das comunidades, revelando-se assim elementos centrais de uma lógica de desenvolvimento comunitária. Porém, como foi referido no ponto anterior, não raras vezes as autoridades locais dos Estados receptores da ajuda não dispõem de recursos humanos com competências necessárias à boa gestão e à animação destes equipamentos, que assim se tornam em novos exemplos de oportunidades perdidas para os Países em Vias de Desenvolvimento. -----

----- A obra de recuperação do Centro Cultural do Príncipe, cuja comparticipação do Município de Oeiras foi aprovada através da proposta de deliberação quatrocentos e cinquenta e seis, de dois mil e oito, é um destes equipamentos: reunindo todas as condições para se constituir enquanto um importante factor de agregação e de desenvolvimento daquela comunidade, a sua actividade - por falta de projecto e de meios humanos - tem estado aquém do seu potencial.-----

-----Tendo presentes as limitações actuais do Centro Cultural do Príncipe, e cumprindo a reiterada solicitação da Região Autónoma do Príncipe, foi solicitado à ONG-D “Estímulo - Centro de Estudos”, entidade com a qual o Município de Oeiras celebrou um Protocolo de Cooperação, no dia dezasseis de Fevereiro de dois mil e onze, aprovado pela proposta de deliberação cento e um, de dois mil e onze, que deslocasse uma equipa à Ilha do Príncipe, com vista a verificar “in loco” das dificuldades e necessidades do equipamento supra referido e que, posteriormente, apresentasse uma proposta para gestão e animação do Centro. -----

-----Desta forma, cumprindo as solicitações do Município de Oeiras e em articulação com a Região Autónoma do Príncipe, após deslocação à Ilha do Príncipe, a “Estímulo - Centro de Estudos”, apresentou a seguinte listagem de problemas a resolver na gestão do equipamento:-----

-----Um - O Centro Cultural do Príncipe encontra-se praticamente sem actividade; -----

-----Dois - Tem um jovem sem formação que se responsabiliza pelo espaço;-----

-----Três - O arquivo histórico do Príncipe ocupa grande parte das instalações, limitando muito o seu espaço de acção;-----

-----Quatro - Os computadores encontram-se com grandes limitações de funcionamento, sendo que dois deles não funcionam (segundo informação transmitida pelo funcionário, estes nunca funcionaram);-----

-----Cinco - A pequena biblioteca encontra-se com um número muito reduzido de exemplares, sendo que alguns deles estão muito desactualizados; -----

-----Seis - O espaço encontrava-se limpo e em boas condições;-----

-----Sete - Além do mobiliário, não existe qualquer tipo de materiais de trabalho e de dinamização de actividades;-----

-----Oito - O auditório, o bar e a cozinha encontram-se desactivados mas bem conservados.-----

-----Perante o quadro encontrado, a ONG-D apresentou uma proposta de intervenção que

incide sobre os seguintes pontos: -----

- Um - Retirar o Arquivo Histórico das instalações;
- Dois - Recuperar parte dos computadores existentes;
- Três - Reforçar o equipamento informático, nomeadamente com periféricos (impressoras, fotocopiadora, etc.);
- Quatro - Equipar com materiais didácticos multimédia;
- Cinco - Reestruturar os acessos à Internet;
- Seis - Reforçar o número de exemplares da Biblioteca, através do envio de Portugal;-----
- Sete - Dinamizar o funcionamento do Bar;
- Oito - Dinamizar o Auditório com sessões periódicas a englobar no plano de actividades;
- Nove - Formar jovens para a dinamização e orientação das actividades junto da Comunidade;
- Dez - Criar uma equipa local com vista à Formação Profissional inicial;
- Onze - Criar um plano inicial de actividades para doze meses;
- Doze - Coordenar o trabalho das equipas;
- Treze - Monitorizar a implementação do plano de actividades.
- Entre as tarefas mais relevantes a que a “Estímulo - Centro de Estudos” se propõe realizar destacam-se, pelo impacto positivo que poderão ter na comunidade e pela ideia de promover a capacitação local, a Dinamização do Auditório com sessões periódicas a englobar no plano de actividades; Formação de jovens para a dinamização e orientação das actividades junto da Comunidade e a Criação uma equipa local com vista à Formação Profissional inicial.
- Esta proposta de intervenção incide sobre um período temporal de dois anos, pelo valor global de cinquenta mil euros, que corresponde a um valor anual de vinte e cinco mil euros.
- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:

-----A base jurídica deste subsídio, encontra-se na alínea f), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se: -----

-----Que o Executivo Municipal aprove a atribuição da gestão e animação do Centro Cultural do Príncipe à Organização Não Governamental para o Desenvolvimento “Estímulo - Centro de Estudos”, por um período de dois anos, e pelo valor global de cinquenta mil euros, nas tranches previstas na proposta da “Estímulo - Centro de Estudos”: -----

-----Julho a Outubro de dois mil e onze: seis mil e seiscentos euros; -----

-----Novembro de dois mil e onze a Fevereiro de dois mil e doze: onze mil e trezentos euros; -----

-----Março a Junho de dois mil e doze: sete mil e cem euros; -----

-----Julho a Outubro de dois mil e doze: onze mil e trezentos euros; -----

-----Novembro de dois mil e doze a Fevereiro de dois mil e treze: sete mil e cem euros; -----

-----Março a Junho de dois mil e treze: seis mil e seiscentos euros. -----

-----A segunda tranche relativa a dois mil e doze/dois mil e treze dependerá da avaliação feita no primeiro ano.” -----

-----II - **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que gostaria de saber, por um lado, até que ponto o investimento tinha retorno, já que se estava a falar de um investimento de cinquenta mil euros, por outro lado, se era imprescindível para a acção no âmbito do protocolo que o Município assinou com São Tomé, porque conhecendo aquela realidade não acreditava que a ONG passando esse tempo lá, algo de bom surgisse e receava que daqui a um ano se estivesse na mesma situação que se encontrava no primeiro momento, apesar de não pôr de parte a bondade da ideia, desconhecia que valor acrescentado se irá obter desse tipo de iniciativas. -----

----- O **Senhor Presidente** argumentou que nos dois anos irá funcionar bem e vai ser uma pedrada no charco naquela comunidade, disso não tinha dúvidas, até porque existiam cooperantes noutras áreas, mas passados os dois anos e quando tiver que ser assumido por habitantes locais, também tinha sérias dúvidas que funcionasse bem.-----

----- Entretanto, depois de se ter feito um investimento daqueles e não fazer nada para garantir o seu funcionamento e perceber o potencial do espaço, seria um crime, acrescentando que num investimento de quinhentos mil euros, gastar mais cinquenta mil, não será muito.-----

----- Continuando, disse que a Câmara prestando este apoio agora permitirá que se liberte e que outras ONG's que estão a trabalhar lá, possam pegar no projecto, porque no Príncipe não existe nenhum espaço de acolhimento das ONG's.-----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que viu o relatório e, não pondo em causa a doutora Teresa Maia, tanto mais que ela tem desenvolvido algum trabalho que coloca no “Facebook” e permite que seja visto, o certo é que o relatório que apresentou é daqueles que se faz em meia hora, sentada na cama, a beber um Gin tónico e, se ela pretendia candidatar o projecto a fundos comunitários, terá que ter mais cuidado na sua elaboração, retorquindo o **Senhor Presidente** que a ONG vive de fundos comunitários, concluindo que passados nove meses da implantação do projecto alguém da Câmara irá fazer uma avaliação, para além do próprio Governo Regional a fazer também.-----

----- III - A Câmara, por maioria com abstenção dos Senhores Vedadores Marcos Perestrelo, Carlos Oliveira e Anabela Pedroso, deliberou aprovar o proposto. -----

**85 - PROPOSTA Nº. 724/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA ACERTOS RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA - 1º. SEMESTRE DE 2011:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta :  
----- “Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito dos protocolos assinados, entre mil novecentos e noventa e três e mil novecentos e noventa e seis, com as Juntas de Freguesia, de modo a transferir a gestão dos estabelecimentos de infância para a Santa Casa da Misericórdia de Oeiras e para o Centro Social e Paroquial de Oeiras, garantindo o funcionamento de doze estabelecimentos de infância, a Câmara Municipal de Oeiras deliberou, em dois mil, a atribuição de uma comparticipação financeira no início de cada semestre, a transferir mensalmente. No final de cada semestre são feitos acertos, com base nos mapas enviados, no final de cada mês, pelas Juntas de Freguesia.----

-----Segundo - Análise: -----

-----No âmbito dos pagamentos do subsídio mensal a cada Junta de Freguesia, relativos ao funcionamento de estabelecimentos de infância transferidos para IPSS, e após recepção dos mapas de remuneração mensal enviados pelas Juntas de Freguesia de Algés, Carnaxide, Oeiras e São Julião da Barra e Queijas e relativos ao primeiro semestre de dois mil e onze, foram os mesmos conferidos verificando-se da necessidade de efectuar acertos. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Esta comparticipação enquadra-se nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto na alínea b), do número quatro e na alínea b), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a alínea h), do número um e número dois, do artigo décimo terceiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição de nove mil quatrocentos e quarenta e nove euros e três céntimos, à Junta de Freguesia de Algés, mil e seis euros e oitenta e três céntimos, à Junta de Freguesia de Carnaxide, catorze mil setecentos e sessenta euros e oitenta e nove céntimos, à Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra e

treze mil cento e noventa e dois euros e cinquenta e oito cêntimos, à Junta de Freguesia de Queijas, valores em défice face ao primeiro semestre de dois mil e onze.

O total da proposta é de trinta e oito mil quatrocentos e nove euros e trinta e três cêntimos.”

II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**86 - PROPOSTA Nº. 725/11 - DRH - RECTIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 559/11 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM RUI CORREIA - CONTABILIDADE E GESTÃO, LD<sup>a</sup>.**

I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“Primeiro - Introdução:

Tendo sido detectada uma incorrecção na proposta de deliberação quinhentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze, vimos pela presente proceder à rectificação da mesma.

Segundo - Análise:

Com efeito, e considerando que:

a) Foi proposta a renovação do contrato de prestação de serviços com Rui Correia - Contabilidade e Gestão, Limitada, observando os requisitos que a LOE dois mil e onze impõe, designadamente a aplicação da redução remuneratória, por se tratar de um contrato com objecto e prestador idêntico a contrato vigente no ano de dois mil e dez, cujo montante mensal a auferir é superior a mil e quinhentos euros.

b) Foi, por lapso, aplicada uma redução remuneratória de onze vírgula zero sete por cento sobre o preço base mensal, resultando num valor mensal de honorários a pagar ao prestador de serviço de quatro mil quinhentos e doze euros e oitenta e um cêntimos.

c) O montante correcto a apurar com a redução remuneratória é de dez por cento, o que resulta num valor mensal de honorários a pagar ao prestador de serviço de quatro mil quinhentos e sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos, ao invés do referido na alínea

anterior. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----A rectificação da proposta de deliberação número quinhentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze, teve como base as regras de redução remuneratória previstas no artigo décimo nono, em conjugação com o disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze. -----

-----Assim sendo, a referida rectificação deverá ser efectuada, nos termos do artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, tendo-se detectado um lapso no valor percentual da redução remuneratória aplicada à prestação de serviços aprovada por meio da proposta de deliberação número quinhentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze, propõe-se a respectiva rectificação sendo que, por se tratar da renovação de um contrato com o mesmo objecto e a mesma contraparte, sobre o montante mensal da proposta de honorários apresentada por Rui Correia - Contabilidade e Gestão, Limitada, recai uma redução remuneratória de dez por cento, resultando num valor mensal de honorários a suportar pelo Município de quatro mil quinhentos e sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos e não quatro mil quinhentos e doze euros e oitenta e um cêntimos, como referenciado na proposta de deliberação número quinhentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze.”-----

-----II - A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vedador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

**87 - PROPOSTA Nº. 726/11 - DCP - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TODAS AS FONTES, LAGOS, ESPELHOS DE ÁGUA E GÉISERES MARÍTIMOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através do preenchimento da ficha de contratação, veio a Divisão de Equipamentos Municipais despoletar junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de aquisição de serviços para a manutenção preventiva de todas as fontes, lagos, espelhos de água e géiseres marítimos do Município de Oeiras.-----

----- Para tal, elaborou o serviço requisitante a respectiva requisição interna, que se encontra junta ao processo e que dele faz parte integrante, garantindo, assim, o devido cabimento prévio orçamental. -----

----- De acordo com o referido serviço requisitante, a necessidade da contratação prende-se com o facto de existirem variados equipamentos que, caso não se realize uma manutenção preventiva dos mesmos, de forma continuada, acabarão por sofrer avarias que poderão invalidar o seu funcionamento e o seu arranjo será mais dispendioso para o Município.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com base nas especificações técnicas propostas, a DCP elaborou as peças procedimentais com vista à contratação dos serviços requisitados, nos termos seguintes:-----

----- Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro e Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro, propõe-se a adopção de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação para a aquisição da prestação de serviços para a manutenção preventiva de todas as fontes, lagos, espelhos de água e géiseres marítimos do Município de Oeiras, à luz do plasmado nos artigos décimo sexto, número um, alínea c) e

vigésimo, número um, alínea b), ambos do já citado diploma legal. -----

-----Dois - Define-se que o preço base é de seiscentos e três mil seiscentos e setenta e dois euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Considerando que o contrato terá um prazo contratual de três anos, o referido preço base decompõe-se da seguinte forma, atendendo à sua distribuição plurianual:-----

-----primeiro ano do contrato, com início na data da outorga do contrato escrito (doze meses) - duzentos e um mil duzentos e vinte e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Para a primeira renovação do prazo contratual por igual período (doze meses) - duzentos e um mil duzentos e vinte e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Para a segunda renovação do prazo contratual por igual período (doze meses) - duzentos e um mil duzentos e vinte e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes.-----

-----Três - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas por programa do procedimento e caderno de encargos, juntos ao processo.-----

-----O convite a endereçar aos concorrentes qualificados será posteriormente submetido a aprovação, juntamente com o relatório de final para efeitos de qualificação de candidatos. -----

-----Quatro - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento: -----

-----Membros efectivos: -----

-----Presidente: engenheiro Carlos Elvas (Divisão de Equipamentos Municipais) -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Primeiro Vogal: doutor Miguel Louro (Divisão de Contratação Pública) -----

----- Segundo Vogal: engenheiro Pedro Pais (Divisão de Equipamentos Municipais) -----

----- Membros suplentes: -----

----- Primeiro Vogal: doutora Carla Ventura (Divisão de Contratação Pública) -----

----- Segundo Vogal: engenheiro Rui Carvalho (Divisão de Equipamentos Municipais). ---

----- Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do CCP, propõe-se a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências: -----

----- - Solicitar e prestar esclarecimentos, na fase de qualificação e/ou na fase de apresentação e análise de propostas; -----

----- - Analisar, aceitar ou recusar a lista de erros e omissões apresentada, na fase de qualificação e/ou na fase de apresentação e análise de propostas; -----

----- - Prorrogar o prazo para apresentação de candidaturas e propostas; -----

----- - Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão, na fase de qualificação e/ou na fase de apresentação e análise de propostas; -----

----- - Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto primeiro, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no artigo trigésimo sexto, número um, do CCP. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a cinco, do ponto segundo da presente proposta de deliberação, a saber: -----

-----Um - A adopção de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação para a aquisição da prestação de serviços para a manutenção preventiva de todas as fontes, lagos, espelhos de água e géiseres marítimos do Município de Oeiras; -----

-----Dois - Definição do preço base em seiscentos e três mil e seiscentos e setenta e dois euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Três - A aprovação das peças do procedimento;-----

-----Quatro - A composição do júri do procedimento e a respectiva delegação de competências; -----

-----Cinco - O envio e submissão da presente proposta à Assembleia Municipal, face à distribuição plurianual da despesa, para sua aprovação, sendo que se prevê que o prazo contratual apenas termine em dois mil e catorze.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprova proposto. -----

**88 - PROPOSTA Nº. 727/11 - DRH - CONCESSÃO DE MEDALHAS A BOMBEIROS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE LINDA-A-PASTORA: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Regulamento de Medalhas Municipais, actualmente em vigor, prevê no Capítulo Quarto, artigo décimo primeiro, a atribuição de Medalhas Municipais de Bons Serviços, a trabalhadores do Município, dos Serviços Municipalizados, das Juntas de Freguesia e dos Bombeiros Voluntários ou membros de outras Organizações reconhecidamente humanitárias, que se tenham distinguido exemplar e notoriamente no cumprimento dos seus deveres. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, da importância dos resultados para a



Câmara Municipal  
de Oeiras

prossecução da missão do Município e do interesse público. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Artigo décimo primeiro, do capítulo quarto, do Regulamento de Medalhas Municipais.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, e de acordo com a solicitação da Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora, propõe-se que o Executivo Municipal nos termos do disposto no Regulamento de Medalhas Municipais, delibere favoravelmente a atribuição de Medalhas Municipais, em sessão solene comemorativa do centésimo vigésimo aniversário daquela Associação, a ter lugar no dia trinta e um de Julho de dois mil e onze, aos seguintes bombeiros que se distinguiram pelo zelo, assiduidade, dedicação e exemplar comportamento no exercício do seu cargo, cumulativamente com o número de anos de serviço prestado. -----

----- Medalha Municipal de Bons Serviços: -----

----- (Grau Prata)-----

----- José Carlos Bento Miranda - Adjunto de Comando -----

----- Rogério Carvalho Batista Madureira - Chefe -----

----- Geraldo Alexandre Teixeira Ficher - Sub-Chefe -----

----- José António Santos Silva Gomes Dias - Sub-Chefe -----

----- Nuno Alexandre Raposo Santos Pires - Bombeiro de segunda classe -----

----- Medalha Municipal de Bons Serviços: -----

----- (Grau Cobre)-----

----- Cátia Isabel Rodrigues Sampaio - Bombeiro de primeira classe-----

----- Patrícia Alexandra Cabeleira Narciso - Bombeiro de primeira classe -----

----- Pedro Miguel Gomes da Silva - Bombeiro de primeira classe -----

----- João Paulo Gomes - Bombeiro de primeira classe -----

-----Bruno Miguel Coelho Gomes Gralha - Bombeiro de terceira classe-----

-----Luís Filipe Dias Martins - Bombeiro de terceira classe-----

-----Jacinto Roma Saramago - Bombeiro de terceira classe. -----

-----De todas as medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Senhor Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco deste Município.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**89 - PROPOSTA Nº. 728/11 - DHPA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO PREÇO DEVIDO POR SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO A MARIA JOSÉ DE SOUSA ROQUE SILVA E JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA ROQUE TRALHA:-----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os herdeiros da habitação sita na Rua Vera Cruz, número vinte e um, primeiro G, em Oeiras (Maria José de Sousa Roque Silva e Joaquim José de Sousa Roque Tralha) solicitaram à CMO, mediante respectivo preço, a limpeza e desinfecção do referido imóvel devido ao falecimento do respectivo familiar no seu interior. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando tratar-se de uma situação de saúde pública e de um estado de necessidade, após a devida autorização, a CMO efectuou o serviço solicitado, o qual orçou no valor de mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----De acordo com o estipulado no número um, do artigo nono, do Capítulo Terceiro, do Regulamento Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras: “... Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações de taxas e outras receitas ...”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

----- Um - O pagamento a cargo dos herdeiros, Maria José de Sousa Roque Silva e Joaquim José de Sousa Roque Tralha, do valor correspondente ao preço de mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta e quatro cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor, pelo serviço prestado pelo Município, em doze prestações mensais sucessivas e de igual montante, no valor de cento e dezoito euros e vinte e dois cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Dois - Notificar os requerentes.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**90 - PROPOSTA Nº. 729/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CRUZ QUEBRADA E DAFUNDO - DESPESA CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.

-----Quarto - Proposta:

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito euros e cinquenta céntimos, para a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

**91 - PROPOSTA Nº. 730/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CRUZ QUEBRADA E DAFUNDO – DESPESA CORRENTE:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa

consustanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de mil quinhentos e nove euros e trinta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo correspondente

ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (duzentos e vinte e um euros e vinte e dois cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil duzentos e oitenta e oito euros e onze cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**92 - PROPOSTA Nº. 731/11 - DMPGFP - RESTITUIÇÃO DE VERBAS AO FSE -  
PORLVT/FINANCIAMENTO 3003 - CURSOS EFA:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras viu aprovada pelo PORLVT, em dois mil e quatro, candidatura para a realização de dois Cursos de Educação e Formação de Adultos nas áreas de Mesa e Bar e de Mecânica Automóvel, inseridos na medida de Promoção do Desenvolvimento Social. -----

-----Em sede de revisão de saldo final e na sequência do Relatório da Auditoria de Encerramento ao PORLVT pela IGF - Inspecção-Geral de Finanças, observou factos susceptíveis de conduzir à redução dos apoios aprovados.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Um - Dos formandos: -----

----- Os cursos tiveram como população alvo adultos com baixos níveis de escolaridade e sem qualificação profissional, residentes na Freguesia de Carnaxide e, em particular, nos bairros municipais da Outurela, Portela, São Marçal e Barronhos; tratava-se de população que não tinha concluído a escolaridade obrigatória, na sua maioria jovens adultos sem ocupação e com baixas competências para a organização da vida pessoal, resultantes do seu percurso de vida e da sua falta de objectivos a médio e longo prazo; estávamos, por isso, perante grupos de formandos com elevado risco de desistência da formação, por motivos de motivação pessoal e

em função do contexto em que a formação viesse a decorrer;

----- Para além do perfil dos formadores e capacidade para a motivação permanente dos formandos, um dos principais motivos que levam ao abandono da formação por este tipo de público é o do tempo de deslocação entre a residência e o local de formação; por esse motivo, e para garantir mais facilmente o cumprimento dos objectivos do projecto, na base da decisão quanto às entidades formadoras a contratar atendeu-se à possibilidade de as mesmas realizarem total ou parcialmente a formação da vertente tecnológica na zona sede do projecto, na Outurela; nas situações em que tal não fosse possível, atendeu-se, quer aos tempos, quer aos custos de deslocação; refira-se que a zona da Outurela é servida por um autocarro da Carris para Lisboa, destino Praça da Figueira, que permite, também, o acesso ao Metropolitano de Lisboa; qualquer outra solução de deslocação daquela zona implica a utilização de transporte de empresas privadas, com utilização de vários transportes sequenciais, incluindo o comboio da linha de Cascais/Lisboa.

----- Dois - Da contratação das entidades formadoras:

----- Não foi, efectivamente, publicitada a abertura de concurso para a contratação das entidades formadoras; considerou-se, face aos condicionalismos inscritos no ponto anterior, face à legislação em vigor à época e à informação que nos foi disponibilizada pelo IEFP - Centro de Emprego de Cascais e Oeiras, que não se colocava a necessidade de concurso público, nomeadamente porque:

----- Para o curso de Mesa e Bar, a formação tecnológica foi assegurada por um centro protocolado do IEFP, logo, uma entidade pública (Centro de Formação do Sector Alimentar), cuja localização era a mais favorável em termos de deslocação dos formandos para a formação prática; as outras possibilidades eram o Centro de Formação de Alcoitão, em Sintra, e a Escola de Hotelaria do Estoril, entidades que apenas asseguram a formação nas suas sedes e para os seus grupos próprios de formandos, para além de os tempos e custos de deslocações serem um aspecto

muito negativo para os formandos; para qualquer um dos locais os formandos teriam de apanhar três transportes: Outurela/Algés (Vimeca); Algés/Estoril ou Algés/Cascais (CP, com transfer em São Pedro do Estoril ou em Oeiras); Cascais ou Estoril/Alcoitão ou Bicesse;

----- Para o Curso de Mecânica, a formação tecnológica foi assegurada pela Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã, entidade que, segundo o IEFP, reunia as condições técnico-pedagógicas para a formação na área; colocavam-se, para este curso, os mesmos problemas que para o de Mesa e Bar caso recorrêssemos aos centros de formação mais próximos: os tempos e custos de deslocação, associados ao facto de o centro protocolado do IEFP, em Ranholas, Sintra, não conseguir assegurar formação de entidades externas dado o número de cursos e de formandos próprios; por outro lado, os restantes centros de formação protocolados são demasiado distantes: em Sacavém e no Seixal;

----- Para a contratação, por ajuste directo, de ambas as entidades, foi também considerado o facto de ambas deterem todas as condições materiais para a vertente tecnológica e prática da formação; como se depreende, trata-se de cursos muito exigentes ao nível dos equipamentos necessários, muito dispendiosos, e mais o seriam se a Câmara tivesse de adquirir toda a variedade adequada à aprendizagem; por isso, não nos servia qualquer entidade, mas aquelas que dispusessem dos equipamentos necessários e os pudessem ceder durante o tempo em que decorreu a formação; de referir, inclusivamente, que a Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã deslocou equipamento para a sede do projecto, nomeadamente motores, deslocando-se os alunos a Lisboa apenas quando a formação exigia o contacto com o espaço de oficina e com equipamentos de maior porte; nestas circunstâncias, os formandos utilizavam apenas, como transporte, o autocarro da Carris.

----- Os encargos com formadores, preparação, desenvolvimento e acompanhamento das acções e rendas, alugueres e amortizações, apresentados em sede de saldo ao PORLVT, respeitaram escrupulosamente as orientações e tabelas do FSE, bem como os orçamentos



Câmara Municipal  
de Oeiras

aprovados, tendo ficado, aliás, aquém dos valores aprovados em candidatura.-----

----- Três - Auditoria anterior realizada pelo PORLVT: -----

----- Em Junho de dois mil e oito o projecto foi alvo de auditoria por parte de empresa externa contratada pelo PORLVT, tendo sido analisados todos os documentos relacionados com o funcionamento geral dos cursos, nomeadamente, contratação de entidades formadoras individuais e colectivas, alugueres de equipamento e dossieres técnico-pedagógicos. A auditoria considerou não haver factos nem procedimentos a assinalar em matéria de preparação e desenvolvimento do projecto.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- A redução dos apoios têm como fundamento a contratação de entidades formadoras por ajuste directo (justificados com base na alínea d), do número um, do artigo octogésimo sexto, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove) em que a IGF considera que não existem evidências em que os serviços pudessem ser realizados só pelas entidades contratadas, não se verificando, assim, o princípio da publicidade. Neste sentido a IGF determinou a correção de vinte e cinco por cento ao valor das despesas imputadas ao financiamento - rubricas dois. Formadores, quatro. Preparação e Desenvolvimento e cinco. Rendas e Alugueres.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto propõe-se que a Câmara aprove:-----

----- - A restituição ao Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP o valor de dez mil duzentos e nove euros e noventa e dois céntimos, referente à correção dos vinte e cinco por cento do financiamento já recebido.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que lamenta que tenha ocorrido essa situação, a qual se deveu a um lapso meramente administrativo, que foi a questão dos ajustes directos, o que vai ao encontro do que o Partido Socialista tem dito, visto ser a área mais

dramática. - -----

-----Leu com atenção o processo e não viu nenhuma justificação muito clara, apesar da especificidade e dos pareceres técnicos, para serem aquelas as entidades formadoras e não outras, até porque cada vez os Fundos Europeus são mais rigorosos sobre a matéria dos ajustes directos.

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**93 - PROPOSTA N°. 732/11 - DH - PERDÃO DA RENDA TÉCNICA DO PERÍODO DE NOVEMBRO 2008 A DEZEMBRO DE 2009, EM SUBSTITUIÇÃO POR RENDA APOIADA A DAMIÃO LOPES:**-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Um - Damião Lopes, de sessenta e sete anos foi realojado, em dois mil e três, no fogo municipal, sito na Rua Doutor Victor Sá Machado, número dez, cave C; -----

-----Dois - Em dois mil e oito, não procedeu à entrega de documentos para actualização anual de rendas, pelo que lhe foi aplicado o preço técnico do fogo, no valor de duzentos e oitenta e oito euros e trinta e três cêntimos, de Novembro de dois mil e oito a Dezembro de dois mil e nove; -----

-----Três - O mesmo não pagou as referidas rendas uma vez que não auferia rendimentos para tal. -----

-----Análise: -----

-----Considerando os aspectos específicos do representante de família e depois de devidamente avaliados pela Divisão de Gestão Social procedeu-se à reavaliação do montante a cobrar pelo arrendamento, pelo que, com base no regime da renda apoiada, procedeu-se a simulação na qual se ponderou a fixação da mesma em vinte e seis euros e setenta e seis cêntimos, com o objectivo de permitir a elaboração de um plano de recuperação e pagamento da dívida supra referida. -----

----- Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos primeiro e nono, número um, ambos do Regime Jurídico da Renda Apoiada, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de Maio. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre: -----

----- O perdão da renda técnica do período de Novembro de dois mil e oito a Dezembro de dois mil e nove, e em sua substituição a aplicação da renda apoiada no valor de vinte e seis euros e setenta e seis céntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**94 - PROPOSTA Nº. 733/11 - DH - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ALBERTO OSÓRIO DE CASTRO, Nº. 28, 2º. DTº., Bº S. MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE NUNO MIGUEL ESTEVES E MÓNICA ALEXANDRA ROSA RAMOS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- Um - Nuno Esteves foi realojado com os pais, em fogo T Três na Rua Alberto Osório de Castro, número vinte e oito, segundo direito, São Marçal. -----

----- Dois - Em Fevereiro de dois mil e quatro, Nuno Esteves solicita a integração da companheira, Mónica Ramos e do filho de ambos no agregado do pai, sendo o pedido deferido. De salientar que a companheira já era arrendatária municipal. -----

----- Três - Em Junho de dois mil e seis o casal solicitou a atribuição de um fogo municipal no âmbito do Observatório (três mil quinhentos e um). -----

-----Quatro - Em dois mil e oito Nuno Esteves solicita a integração de mais uma filha no agregado familiar, sendo o agregado composto por casal e dois filhos (um masculino e um feminino). -----

-----Cinco - Em Agosto de dois mil e nove e na sequência de audiência com o Senhor Vereador do Pelouro da Habitação foi deferido o desdobramento familiar de Nuno Esteves e a atribuição do fogo T Três, sito na Rua Alberto Osório de Castro, número vinte e oito, segundo direito. -----

-----Análise: -----

-----Trata-se de um casal com dois filhos menores que se encontram estruturados e organizados enquanto família, possuindo competências para tal, sendo a atribuição de uma habitação um contributo importante para a qualidade de vida e autonomia desta família.-----

-----Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais.-----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Três, sito no Bairro São Marçal, Rua Alberto Osório de Castro, número vinte e oito, segundo direito, ao agregado de Nuno Esteves e Mónica Ramos; -----

-----Dois - A atribuição do valor de renda mensal em oitenta e três euros e cinquenta e quatro céntimos.-----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**95 - PROPOSTA Nº. 734/11 - DCT - APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO A**

**CELEBRAR COM O INTERVALO GRUPO DE TEATRO PARA EDIÇÃO DE CD DE FADOS  
ORIGINAIS COMPOSTOS PELO MAESTRO VITORINO D'ALMEIDA E INTERPRETADOS  
POR MARIA JOÃO PIRES E CARLOS DO CARMO:**-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Intervalo Grupo de Teatro apresentou à Câmara Municipal de Oeiras a proposta de realização de um CD de Fado com música original do Maestro Vitorino d' Almeida, interpretada ao piano por Maria João Pires e com voz de Carlos do Carmo, do qual constam dez temas de vários autores portugueses. -----

----- Releve-se o facto de o Fado ser candidato a Património Cultural Imaterial da Humanidade, daí a pertinência da edição de um CD com a participação de tão notáveis figuras. --

----- Segundo - Análise:-----

----- O Intervalo Grupo de Teatro, na iniciativa que realiza anualmente no mês de Outubro denominada Semana Cultural, tem trazido a Oeiras, figuras incontornáveis da cultura portuguesa como a pianista Maria João Pires, o maestro António Vitorino d' Almeida e o fadista Carlos do Carmo, que têm proporcionado ao público do Concelho espectáculos memoráveis. Por outro lado, a edição deste CD consubstancia-se num bem cultural que ultrapassa a dimensão municipal e ao qual o nome de Oeiras ficará associado. -----

----- A comparticipação financeira a atribuir para a concretização desta edição de cinco mil exemplares é no valor de sessenta mil euros, a serem atribuídos em duas tranches semestrais de trinta mil euros cada. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais, na qual se

prevê que a Câmara Municipal tem competência para “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. - -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação da minuta do protocolo que a seguir se transcreve, que contempla a atribuição da participação financeira no valor de sessenta mil euros, a atribuir em duas tranches semestrais de trinta mil euros cada.”-----

-----“Protocolo de Colaboração -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Isaltino Afonso Morais, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Contraente ou Município; -----

E -----

Intervalo Grupo de Teatro, contribuinte número quinhentos e três milhões oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois, com sede no auditório Municipal Lourdes Norberto sito no Largo da Pirâmide, três N, em Linda-a-Velha, adiante designado apenas por Intervalo, representada por Armando Caldeira Patrão, com poderes bastantes para este acto, doravante designado como Segundo Contraente ou Intervalo; -----



## Câmara Municipal de Oeiras

Considerando que: -----

- a) O Intervalo Grupo de Teatro é uma associação sem fins lucrativos que tem como objectivo desenvolver actividades culturais nomeadamente teatro, música e dança; -----
- b) Se revela de manifesto interesse público nacional e internacional a edição de um CD com dez fados, com letra de vários autores portugueses e com música do Maestro António Vitorino d'Almeida, cantados por Carlos do Carmo e acompanhados ao piano por Maria João Pires, para a qual será atribuída uma comparticipação financeira; -----
- c) O Município de Oeiras tem entre as suas atribuições a promoção de actividades culturais no domínio de todas as artes;-----
- d) Portugal candidatou o Fado a Património Cultural Imaterial da Humanidade, fazendo agora todo o sentido a concretização do presente projecto; -----
- e) Para o Município de Oeiras esta será uma iniciativa de dimensão internacional que projectará o nome de Oeiras tendo em conta o prestígio dos artistas envolvidos.-----

Ao abrigo do preceituado na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, é acordado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Primeira -----

----- Âmbito e Natureza do Contrato -----

Um - Constitui objecto do presente Protocolo a definição das condições de colaboração entre as partes, tendo em vista a produção e edição de um CD com os seguintes intervenientes: maestro Vitorino d'Almeida, concertista Maria João Pires e fadista Carlos do Carmo. -----

Dois - As partes outorgantes reconhecem a natureza jus-administrativa do presente protocolo.---

----- Segunda -----

----- Obrigações do Intervalo -----

Um - A gestão de produção do CD é da responsabilidade do Intervalo, que se compromete a assegurar a sua coordenação e produção.-----

Dois - Compete, ainda, ao Intervalo, o pagamento de todas as despesas necessárias para o efeito, nomeadamente direitos autorais.-----

Três - Como contrapartida ao apoio financeiro serão entregues ao Município dez por cento dos exemplares do CD que forem editados e bem assim de quaisquer novas edições que porventura sejam feitas.-----

Quatro - Manter permanentemente informado por escrito o representante do Primeiro Outorgante, do andamento dos trabalhos tendentes à gravação e comercialização do CD.-----

#### ----- Terceira-----

##### ----- Obrigações do Município -----

Um - Pela gestão, produção e edição do CD objecto do presente Protocolo, o Município garantirá ao Intervalo uma comparticipação financeira no valor total de sessenta mil euros.-----

Dois - A quantia destina-se a custear as despesas decorrentes da produção e edição do CD. -----

Três - Quaisquer novas edições que porventura ocorram, referidas na cláusula segunda, número três, não serão objecto de outras comparticipações financeiras por parte da Autarquia. -----

Quatro - O Município efectuará o pagamento da comparticipação financeira referida no número um em duas tranches de trinta mil euros, com o intervalo de seis meses. -----

#### ----- Quarta-----

##### ----- Divulgação-----

Um - Na capa do CD deverá constar o logótipo do Município enquanto seu patrocinador, assim como em todos os materiais de divulgação a realizar.-----

Dois - O logótipo do Município de Oeiras será aposto em quaisquer novas edições do CD.-----

Três - No lançamento do CD deverá estar presente o logótipo do Município com a referência expressa de “Entidade Patrocinadora”, em local visível ao público e imprensa. -----

----- Quinta -----

----- Resolução -----

Um - A edição do CD deverá decorrer até ao final de Dezembro do ano em curso, constituindo-se o Intervalo, caso tal não aconteça, na obrigação de devolver ao Município até à primeira quinzena de dois mil e doze a importância que recebeu; -----

Dois - Caso não seja possível o cumprimento do prazo referido no número anterior, será concedida uma única prorrogação até Julho de dois mil e doze desde que requerido pelo Intervalo e devidamente fundamentado. -----

----- Sexta -----

----- Modificação -----

Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. -----

----- Sétima -----

----- Foro -----

Um - As dúvidas sobre interpretação, validade e execução do presente protocolo serão dirimidas pelas partes segundo juízos de equidade; -----

Dois - Caso o dissenso permaneça, recorrer-se-á à arbitragem voluntária para os contratos administrativos e subsidiariamente segundo as regras da arbitragem voluntária prevista na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto. -----

Três - De decisão arbitral não caberá qualquer recurso para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambas aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Pelo Município de Oeiras, o Presidente da Câmara, Isaltino Afonso Morais -----

Pelo Intervalo, Armando Caldeira Patrão.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Carlos Oliveira** referiu que se tratava de um subsídio de sessenta mil euros para cinco mil discos, o que dava doze euros por disco, atalhando a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que numa homenagem que o Armando Caldas fez à Maria João Pires, lançaram o repto de se fazer um disco de dez fados com letras de autores portugueses, música do Vitorino de Almeida e cantados pelo Carlos do Carmo e acompanhados ao piano pela Maria João Pires.-----

-----As letras já foram escolhidas, a música feita e vão começar os ensaios, visto não haver problemas com as editoras, acrescentando que o disco aparecia quando Portugal estava a candidatar o fado a património mundial. -----

-----O disco será editado pela Editora Universal pelo que lhe imprimirá a garantia de qualidade, para além de essa garantia também ser dada pelos artistas envolvidos. -----

-----No protocolo ficou explícito o número mínimo de discos a serem entregues à Câmara, bem como a entrega de dez por cento sobre os discos vendidos. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** questionou por que razão era o Intervalo Grupo de Teatro, se era para este arranjar dinheiro, retorquindo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que era o Intervalo Grupo de Teatro por razões operacionais, ou seja, como o Armando Caldas estava a coordenar, entregava-se o subsídio ao Intervalo Grupo de Teatro, entidade que merecia toda a garantia e que fará os pagamentos que forem necessários.----

-----O **Senhor Vereador Carlos Oliveira** referiu que os artistas tinham uma qualidade inquestionável, a intermediação feita pelo Intervalo Grupo de Teatro também o era, porque eram pessoas que lhe mereciam todo o respeito, apenas colocou a questão dos sessenta mil euros a dividir por cinco mil discos, o que dava doze euros por disco, que achou elevado, mas a intervenção feita pela Senhora Vereadora foi esclarecedora e o facto de se receber os dez por



Câmara Municipal  
de Oeiras

cento, se for uma edição de grande sucesso, para a Câmara também será compensatório.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**96 - PROPOSTA Nº. 735/11 - DRH - CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA, COM PESSOAS SINGULARES PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO NAS: DBDI E DPHM: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes fácticos: -----

----- Pela informação número setenta, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Oeiras, solicita-se a aquisição de serviços, com a Senhora Marina Sofia Marques Palácio Arroja Valente, para realizar três oficinas de expressão artística, (“O maravilhoso mestrado de BD na linguagem dos eventos”, “Oficina da Neve” e “Oficina dos retratos efémeros com um vento-cozinheiro”), nas três Bibliotecas Municipais de Oeiras, nos dias vinte e sete de Maio de dois mil e onze, quinze de Outubro de dois mil e onze e doze de Novembro de dois mil e onze. O preço base desta aquisição é de quatrocentos e cinquenta euros, encontra-se cabimentado. A fundamentação da necessidade da aquisição de serviços em causa consta da informação número setenta, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Oeiras.-----

----- Também foi solicitado, pela informação número sete, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Oeiras, a aquisição de serviços, com as Senhoras Ana Margarida e Inês Mateus Dâmaso Pardal, para realização de três sessões da oficina de acolhimento “Brincadeiras com o escuro” e serão de contos, no evento Pijama às Letras dois mil e onze - Biblioteca Municipal de Carnaxide, nos dias vinte e cinco e vinte e seis de Março.-----

----- O preço base destas aquisições é de quinhentos e vinte e cinco euros e de trezentos e

quarenta euros, respectivamente, encontra-se cabimentado. A fundamentação da necessidade da aquisição de serviços em causa consta da informação número sete, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Oeiras.-----

-----Finalmente a Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação solicitou, na informação número seis, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Oeiras, a aquisição de serviços, com a Senhora Maria João Lopo de Carvalho, para promoção da leitura num encontro entre a escritora e os alunos do Segundo Ciclo da EB Dois, Três São Julião da Barra, no âmbito do projecto “H(á) conversa com escritores”, no dia vinte e seis de Abril de dois mil e onze. -----

-----O preço base desta aquisição é de cinquenta euros, encontra-se cabimentado. A fundamentação da necessidade da aquisição de serviços em causa consta da Informação número seis, de dois mil e onze, da Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação/Biblioteca Municipal de Oeiras. -----

-----A Divisão de Património Histórico e Museológico, pela informação número vinte e um, da Divisão de Património Histórico e Museológico/História Local, solicitou a aquisição de serviços, com os Senhores António Santa-Rita e Sandra Vaz Costa, para participação, como conferencistas e moderação da conferência, no âmbito da Conferência - Estrada Marginal - Um facto de desenvolvimento local, nas comemorações das Jornadas Europeias do Património, no dia vinte e quatro de Setembro de dois mil e onze. -----

-----O preço base desta aquisição é de trezentos euros, para cada um dos conferencistas, e encontra-se cabimentado. A fundamentação da necessidade da aquisição de serviços em causa consta da informação número vinte e um, da Divisão de Património Histórico e Museológico/História Local. -----

----- O procedimento pré-contratual das aquisições de serviços acima descritas será o ajuste directo simplificado;-----

----- Foi solicitado esclarecimento jurídico à Sociedade de Advogados “Veiga Moura e Associados” quanto à subsunção das aquisições de serviços anteriormente descritas na figura do contrato de tarefa, tendo-se aferido que as mesmas são reconduzíveis na modalidade de contrato de tarefa, pelo facto de estarmos perante uma função ou trabalho específico, com uma duração pré-determinada e de cariz excepcional. -----

----- Dos pressupostos fácticos da celebração de contratos de tarefa:-----

----- O trabalho a prestar pelas pessoas singulares anteriormente identificadas não reveste a natureza de trabalho subordinado, dado que as prestações de serviços estão delimitadas num curto espaço de tempo, não implicam a sujeição a ordens ou instruções, nem tão-pouco a observância de indícios típicos laborais, como seja a sujeição do poder disciplinar, marcação de faltas, sujeição a horário de trabalho, mas antes visam um resultado, ou seja, a realização das conferências ou a realização das oficinas, elemento fulcral da delimitação de um contrato de prestação de serviços;-----

----- Os prestadores de serviço não celebraram, no ano de dois mil e dez, contratos de prestação de serviços com idênticos objectos aos que ora se propõe; -----

----- A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do número seis, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, «o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».-----

----- O número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, com a redacção introduzida pela LOE dois mil e dez, consagra que a celebração de contratos de tarefa apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos: -----

----- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele

inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

-----b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

-----c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

-----Por outro lado, a nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze prevê no número dois, do artigo vigésimo segundo o que ora se transcreve: -----

-----«Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas Áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica».-----

-----Mais prevê o número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze que «Nas autarquias locais, o parecer previsto no número dois, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) (verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR) e c) do número anterior (que prevê o cumprimento do disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze), bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações (declaração de cabimento orçamental), sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um, do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril».-----

-----Desta forma, compete ao Órgão Executivo pronunciar-se quanto à celebração de

contratos tarefa, independentemente de os prestadores de serviço serem pessoas singulares ou colectivas, com observância dos requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, conforme se identifica:

----- Um - Execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

----- Dois - Cabimento orçamental prévio.

----- Três - Indexação dos montantes das reduções remuneratórias: A LOE dois mil e onze, introduz uma novidade: a celebração de contratos de tarefa implica que seja observado o disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, que prevê que as regras de redução remuneratórias previstas no artigo décimo nono, da LOE dois mil e onze são aplicáveis «aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados pelas autarquias locais.

----- Tal significa que aos valores pagos por contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, que venham a celebrar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte a contrato anteriormente vigente em dois mil e dez, dever-se-á observar uma redução remuneratória.

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dm e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções

públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril;

---

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

-----Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro. --

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Existe a necessidade de adquirir serviços à Senhora Marina Sofia Marques Palácio Arroja Valente, para realizar três oficinas de expressão artística, (“O maravilhoso mestrado de BD na linguagem dos eventos”, “Oficina da Neve” e “Oficina dos retratos efémeros com um vento-cozinheiro”), às Senhoras Ana Margarida Silvestre Botelho e Inês Mateus Dâmaso Pardal para realização de três sessões da oficina de acolhimento “Brincadeiras com o escuro” e serão de contos, no evento Pijama às Letras dois mil e onze, à Senhora Maria João Lopo de Carvalho, para promoção da leitura, no âmbito do projecto “H(á) conversa com escritores”, aos Senhores António Santa-Rita e Sandra Vaz Costa, para participação, como conferencistas e moderação da conferência, no âmbito da Conferência - Estrada Marginal - Um facto de desenvolvimento local; -----

-----Dois - Tais serviços serão adjudicados na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste directo simplificado; -----

----- Três - O preço devido pelas prestações de serviços não será objecto de redução remuneratória dado que se tratam de aquisições de serviço cujo objecto e contraparte não são idênticas a contratos anteriormente vigentes no ano de dois mil e dez; -----

----- Quatro - Observam-se os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze; -----

----- Proponho a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração dos seis contratos de tarefa, com (i) a Senhora Marina Sofia Marques Palácio Arroja Valente, (ii) a Senhora Ana Margarida Silvestre Botelho, (iii) a Senhora Inês Mateus Dâmaso Pardal, (iv) a Senhora Maria João Lopo de Carvalho, (v) ao Senhor António Santa-Rita e (vi) Sandra Vaz Costa.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**97 - PROPOSTA Nº. 736/11 - DD - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CETO:** -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agenda a fim de ser avaliada e votada em próxima reunião. -----

**98 - PROPOSTA Nº. 737/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA - DESPESA CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a

modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil vinte e cinco euros e vinte e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**99 - PROPOSTA Nº. 738/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À**

## **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA -**

### **DESPESA CORRENTE:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de

noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil oitenta e seis euros e dezassete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (sete mil quatrocentos e nove euros e vinte e oito cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (seiscentos e setenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**100 - PROPOSTA Nº. 739/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA CAPITAL:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de

Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de onze mil quinhentos e sessenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**101 - PROPOSTA Nº. 740/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA CORRENTE:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a



Câmara Municipal  
de Oeiras

Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (três mil sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (seiscentos e noventa e quatro euros e seis cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**102 - PROPOSTA Nº. 741/11 - DGF - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS REFERENTES À FACTURAÇÃO DO ANO DE 2011 À TRATOLIXO:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que o Município de Oeiras à semelhança dos Municípios de Cascais, Sintra e Mafra, fazem parte da AMTRES. -----

----- Considerando que à Câmara Municipal de Oeiras cabe o montante de um milhão cinquenta e três mil quinhentos e noventa e sete euros e sessenta e dois cêntimos, para regularização da dívida referente ao segundo trimestre de dois mil e onze.-----

----- Propõe-se:-----

----- Submeter à aprovação a regularização da dívida pelo Executivo Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Carreiro Nunes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação entrou na sala a **Senhora Vereador Madalena Castro.**-----

**103 - PROPOSTA Nº. 742/11 - GP - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO - CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM MATÉRIA DO**

**CPPT E DA LGT:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Considerando que o número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal impossibilita uma apreciação e tomada de decisão célere, em reunião deste Órgão, torna-se imperioso recorrer ao instituto jurídico da “delegação de competências”, o qual constitui um decisivo instrumento de desconcentração administrativa, destinado a conferir eficácia à gestão e resposta útil às mais prementes necessidades operacionais, possibilitando sempre reservar para as reuniões deste Órgão Executivo as medidas de fundo e os actos de gestão do Município com maior relevância para o Concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham, é de toda a conveniência, designadamente, no âmbito das áreas estruturantes da actividade municipal, que a delegação de competências seja levada até onde a lei o permite. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Assim, atento o disposto no artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos trigésimo quinto, trigésimo sexto e trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, nos quais se prevê a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara no seu Presidente, proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar a delegação no Presidente, com faculdade de subdelegação, das competências atribuídas quanto às matérias previstas no artigo sétimo barra um, do Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e três, de noventa e nove, de vinte e seis de Outubro, que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário, nomeadamente o artigo décimo, deste Código, bem como as competências estabelecidas no artigo quinquagésimo sexto, da Lei número dois, de dois mil e sete (Lei das Finanças Locais), de quinze de Janeiro.-----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Artigos número sexagésimo quinto barra um e septuagésimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como, nos artigos trigésimo quinto a trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando que, a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os actos de gestão do Município com maior relevância para os cidadãos. -----

----- Considerando a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços. -----

----- Proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar: -----

----- A - Nos termos do número um, do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como nos artigos trigésimo quinto a trigésimo sétimo, do CPA e das demais disposições legais e regulamentares identificadas, a delegação de competências no seu Presidente, com a faculdade de as subdelegar na Directora Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial, quanto às matérias/poderes previstas no artigo sétimo barra um, do Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e três, de noventa e nove, de vinte e seis de Outubro, que aprova o C.P.P.T., nomeadamente o artigo décimo, deste Código, bem como as competências estabelecidas no artigo quinquagésimo sexto, da Lei número dois, de dois mil e sete (Lei das Finanças Locais), de quinze de Janeiro. -----

----- B - Com a presente deliberação, ficam ratificados todos os actos praticados quanto às matérias aqui delegadas.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**104 - PROPOSTA Nº. 743/11 - DGF - 8<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E  
8<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Nos termos do ponto oito ponto três ponto um ponto cinco, das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, propõe-se à Câmara a aprovação da Oitava Alteração às Grandes Opções do Plano e Oitava Alteração Orçamental da Despesa no valor de um milhão cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos”. -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

**105 - PROPOSTA Nº. 744/11 - GCAJ - PROCESSO Nº. 4776/09.1TBOER - APROVAÇÃO DA  
TRANSACÇÃO JUDICIAL:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“A Câmara Municipal de Oeiras (doravante C.M.O.), emitiu o alvará número onze, de dois mil e três, de vinte e três de Outubro de dois mil e três, atinente à autorização do loteamento e obras de urbanização, para a construção de vinte e três lotes de terreno. -----

-----No decurso da execução dos trabalhos relativos às obras de urbanização (infra-estruturas), foram detectadas incorrecções altimétricas, ao longo de uma rua, designada por Rua

B. -----

----- Na verdade, o perfil longitudinal da Rua B apesar de se mostrar compatível nas extremidades, nomeadamente nas intercepções com a Estrada de Leceia e com a Rua A com o projecto aprovado, não cumpria no restante a solução altimétrica aprovada através de deliberação municipal que licenciou o projecto da operação de loteamento e de obras de urbanização. -----

----- Atenta a desconformidade das obras executadas pela Sociedade Urbanizadora Sotemac - Limitada, com o projecto aprovado foi proferido pelo Presidente da Câmara em dezoito de Junho de dois mil e seis, um acto administrativo determinativo do embargo das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento número onze, de dois mil e três. -----

----- Em face da citada desconformidade e uma vez que a sociedade urbanizadora não corrigiu as divergências altimétricas, a autarquia accionou a garantia bancária autónoma prestada pelo urbanizador, no montante remanescente, apurado após as reduções autorizadas, com o fim de promover a realização das obras de correção das referidas divergências altimétricas, o que acabou por não fazer. -----

----- Face à urgência na realização da aludida correção para a Rua B, a Sociedade de Construções Soutinho & Barros, Limitada, Construções Mendes & Vicente, Limitada, Nascimento & Filhos - Canalizações e Construção, Limitada, Francisco Ribeiro & Soares, Limitada, Dinalis - Publicidade e Sinalização, Limitada, Construpalma - Construção Civil, Limitada, Joaquim Maria Calado Marques e mulher, Maria Clarisse Airoso Malhado Marques, Três C - Empreendimentos Imobiliários, Limitada, e Hensilmat - Construções, Limitada, interpuseram no Tribunal Judicial de Oeiras - Primeiro Juízo de Competência Cível, uma acção nos termos do artigo octogésimo quinto, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de vinte e oito de Dezembro, na sua actual redacção, com vista a obter do Tribunal a autorização judicial para promover directamente as obras de urbanização.-----

-----Concomitantemente, e, ainda em face da urgência da situação, apresentaram na C.M.O., o projecto de remodelação parcial das respectivas infra-estruturas, o qual foi aprovado pelo Presidente a um de Março de dois mil e onze, nos termos propostos na informação número dois mil setecentos e noventa e nove, de dois mil e onze, da Divisão de Licenciamento e Apoio às Actividades Económicas - Urbanismo, de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e onze. -----

-----Os serviços de redes hidráulicas (SMAS de Oeiras e Amadora), manifestaram-se, através da informação número mil duzentos e cinquenta e sete-quarenta e dois, de dois mil e dez, do DAO-DSO, no sentido de o processo ter andamento favorável, desde que fossem repostas as infra-estruturas afectadas pela alteração dos arruamentos, com supervisão/fiscalização daqueles serviços municipalizados. -----

-----Os serviços relativos a redes eléctricas, telecomunicações e gás, exteriores à C.M.O, acompanham a obra especificada no projecto de alteração de infra-estruturas - alvará de loteamento onze, de dois mil e três, de acordo com as condições técnicas dos trabalhos propostos executar e indicações das respectivas concessionárias, reportando os seus resultados à autarquia.

-----A C.M.O. reconhece a urgência na realização da obra, tanto mais porque há moradias em adiantado estado de construção e por haver um embargo pendente. -----

-----Todavia, por imperativos administrativos, a autarquia, não pode realizá-la em prazo útil, o que não corresponde ao interesse dos requerentes, que pretendem que a obra se realize da forma mais célere possível. -----

-----Nos termos do disposto no artigo octogésimo quinto, do R.J.U.E, caso a citada acção fosse julgada procedente, o tribunal autorizaria os requerentes a promover directamente as obras de urbanização, fixaria especificamente as obras a realizar e o respectivo orçamento e condenaria o Município a suportar na íntegra os custos com as obras de urbanização, na falta ou insuficiênci a da caução prestada no termos do artigo quinquagésimo quarto, do mesmo diploma.

-----Atendendo a que o Município procedeu ao levantamento da quantia caucionada para



Câmara Municipal  
de Oeiras

execução das obras de urbanização, os custos com a alteração das infra-estruturas gerais (arraamentos, abastecimento de água, águas residuais domésticas e pluviais, iluminação pública, electricidade, telecomunicações e gás) conforme previstos no projecto aprovado em um de Março de dois mil e onze, são suportados pelo Município.

Importa, assim, pôr fim ao litígio existente entre a Autarquia e os requerentes no âmbito da acção judicial, por nada justificar.

-Considerando que a transacção judicial é o contrato pelo qual as partes terminam o litígio mediante recíprocas concessões sobre direitos disponíveis, como é o caso sub judice. (artigos milésimo ducentésimo quadragésimo oitavo a milésimo ducentésimo quinquagésimo, do Código Civil).

Considerando que a transacção judicial é sempre objecto de intervenção homologatória por parte do Juiz do processo que analisará a conformidade legal dos seus termos;

Considerando que nada justifica a manutenção do litígio, permitindo o acordo transaccional a justa composição dos interesses público e privado, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte:

A) Aprovar o Termo de Transacção, que a seguir se transcreve, acordado entre as partes no âmbito do Processo Judicial número quatro mil setecentos e setenta e seis barra zero nove ponto um TBOER que corre seus termos no Tribunal Judicial de Oeiras;

B) A junção da presente deliberação ao requerimento a remeter ao Juiz do processo para efeitos do disposto nos artigos ducentésimo nonagésimo terceiro, número dois, ducentésimo nonagésimo quarto, ducentésimo nonagésimo nono, número um “a contrario” e tricentésimo, número três, todos do CPC.”

“Excelentíssima Senhora Juiz do Tribunal Judicial de Oeiras  
Primeiro Juízo Cível

Processo quatro mil setecentos e setenta e seis barra zero nove ponto um TBOER

Sociedade de Construções Soutinho & Barros, Limitada, Construções Mendes & Vicente, Limitada, Nascimento & Filhos - Canalizações e Construção, Limitada, Francisco Ribeiro & Soares, Limitada, Dinalis - Publicidade e Sinalização, Limitada, Construpalma - Construção Civil, Limitada, Joaquim Maria Calado Marques e mulher, Maria Clarisse Airoso Malhado Marques, Três C - Empreendimentos Imobiliários, Limitada, e Hensilmat - Construções, Limitada, Requerentes, melhor identificados no processo acima referenciado e adiante designados por Requerentes e Câmara Municipal de Oeiras, adiante designada por Requerida, vêm, nos termos dos artigos milésimo ducentésimo quadragésimo oitavo a milésimo ducentésimo quinquagésimo do Código Civil e artigos ducentésimo octogésimo sétimo, alínea d), ducentésimo nonagésimo terceiro, número dois, ducentésimo nonagésimo quarto e tricentésimo do Código de Processo Civil, apresentar a Vossa Excelência o seguinte, -----

----- Termo de Transacção-----

Considerando que: -----

A Requerida, Câmara Municipal de Oeiras, de agora em diante designada apenas por CMO, emitiu o alvará número onze, de dois mil e três, de vinte e três de Outubro de dois mil e três, atinente à autorização do loteamento e obras de urbanização objecto dos presentes autos, para a construção dos vinte e três lotes de terreno identificados nos artigos primeiro a nono, do Requerimento Inicial; -----

No decurso dos trabalhos relativos às obras de urbanização (infra-estruturas), foram detectadas incorrecções altimétricas, ao longo de uma rua, designada por Rua B; -----

Na verdade, o perfil longitudinal da Rua B, apesar de se mostrar compatível nas extremidades (nomeadamente nas intercepções com a Estrada de Leceia e com a Rua A), com o projecto aprovado, não cumpria no restante a solução altimétrica aprovada através de deliberação municipal que licenciou o projecto da operação de loteamento e de obras de urbanização; -----

Atenta e desconformidade das obras executadas pela Sociedade Urbanizadora Sotemac,



Limitada, com o projecto aprovado, o Senhor Presidente da CMO proferiu, em dezoito de Junho de dois mil e seis, um acto administrativo de embargo das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento número onze, de dois mil e três; -----

Em face da citada desconformidade e como a Sociedade Urbanizadora não corrigiu as divergências altimétricas, a CMO accionou a garantia bancária prestada pelo urbanizador, no montante remanescente, apurado após as reduções autorizadas pela CMO, com o fim de promover a realização das obras de correcção das referidas divergências altimétricas, o que acabou por não fazer; -----

Face à urgência na realização da correcção das divergências altimétricas da Rua B, os requerentes interpuseram no Tribunal Judicial de Oeiras - Primeiro Juízo de Competência Cível, uma acção nos termos do artigo octogésimo quinto, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de vinte e oito de Dezembro, na sua actual redacção, com vista a obter do Tribunal a autorização judicial para promover directamente as obras de urbanização.-----

Concomitantemente e, ainda em face da urgência da situação, apresentaram na CMO, o projecto de remodelação parcial das respectivas infra-estruturas, o qual foi aprovado pelo Presidente da CMO, a um de Março de dois mil e onze, nos termos propostos na informação número dois mil setecentos e noventa e nove, de dois mil e onze, da Divisão de Licenciamento e Apoio às Actividades Económicas-Urbanismo, de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e onze (conforme documento um que se anexa ao presente termo de transacção); -----

Os serviços de redes hidráulicas (SMAS), manifestaram-se, através da informação número mil duzentos e cinquenta e sete - quarenta e dois, de dois mil e dez, DAO-DSO, no sentido de o processo ter andamento favorável, desde que sejam repostas as infra-estruturas afectadas pela alteração dos arruamentos, com supervisão/fiscalização daqueles serviços (SMAS de Oeiras e Amadora). -----

Os serviços relativos a redes eléctricas, telecomunicações e gás, exteriores à CMO, acompanham a obra especificada no projecto de alteração de infra-estruturas - alvará de loteamento número onze, de dois mil e três, de acordo com as condições técnicas dos trabalhos propostos executar e indicações das respectivas concessionárias, reportando os seus resultados à CMO.-----

A CMO reconhece a urgência na realização da obra, tanto mais porque há moradias em adiantado estado de construção e por haver um embargo pendente;-----

Todavia, por imperativos administrativos, a CMO não pode realizá-la em prazo útil, o que não corresponde ao interesse dos requerentes, que pretendem que a obra se realize da forma mais célere possível; -----

Nos termos do disposto no artigo octogésimo quinto do RJUE, caso a presente acção fosse julgada procedente, o tribunal autorizaria os requerentes a promover directamente as obras de urbanização, fixaria especificamente as obras a realizar e o respectivo orçamento e condenaria o Município (CMO) a suportar na íntegra os custos com as obras de urbanização, na falta ou insuficiência da caução prestada nos termos do artigo quinquagésimo quarto, do mesmo diploma; Atendendo a que o Município procedeu ao levantamento da quantia caucionada para execução das obras de urbanização, os custos com a alteração das infra-estruturas gerais (arruamentos, abastecimento de água, águas residuais domésticas e pluviais, iluminação pública, electricidade, telecomunicações e gás) conforme previstos no projecto aprovado em um de Março de dois mil e onze, são suportados pelo Município. -----

Assim, acordam o seguinte: -----

----- Cláusula Primeira -----

Um - As obras previstas nos projectos de alterações de infra-estruturas gerais do alvará de loteamento número onze, de dois mil e três, arruamentos e saneamento, são executadas pela empresa, designada pelos requerentes, Sociedade de Construções Silmarraque, Limitada - Obras Públicas e Construção Civil, portadora do alvará de construção número três mil quinhentos e

vinte e dois, contribuinte fiscal número quinhentos milhões duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e nove e sede em Estrada das Neves, número quatrocentos e sessenta e cinco - Manique de Baixo - dois mil seiscentos e quarenta e cinco-quatrocentos e oitenta e dois Alcabideche. -----

Dois - Os Requerentes, através da atrás indicada Sociedade, realizarão as obras previstas na cláusula anterior, de acordo com o projecto de alterações aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras de um de Março de dois mil e onze, exarado na informação número dois mil setecentos e noventa e nove, de dois mil e onze, DLAAE-URB, de um de Março de dois mil e onze (conforme documento um anexo ao presente termo de transacção), o qual consubstancia a alteração à licença titulada pelo alvará número onze, de dois mil e três. -----

Três - A CMO emite os necessários averbamentos ao alvará que permite a execução das obras de urbanização, nas condições previstas na alteração ao projecto agora aprovado. -----

Quatro - Os Requerentes declaram que as obras referidas no número anterior serão executadas pela indicada Sociedade de Construções Silmarraque, Limitada, sendo a empreitada adjudicada por preço global e em conformidade com a proposta por esta apresentada. -----

Cinco - Atendendo a que a caução para boa e regular execução das obras de urbanização prestada pelo titular do alvará de loteamento foi executada pela Requerida CMO, as obras previstas no número dois, serão integralmente por si custeadas, pelo montante de cento e noventa e sete mil cento e noventa e seis euros e sessenta e nove cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atento o estipulado no contrato de empreitada celebrado entre os Requerentes e a Sociedade de Construções Silmarraque, anexa ao presente acordo, sob o documento número dois, da seguinte forma: -----

a) Vinte por cento do valor global da obra no prazo de dez dias após a homologação do presente termo de transacção, e mediante a apresentação à CMO da respectiva factura a emitir pela

Sociedade de Construções Silmarraque, Limitada - Obras Públicas e Construção Civil;-----

b) Os pagamentos seguintes, até noventa por cento do valor global da obra, serão efectuados no prazo de trinta dias após a apresentação à CMO das facturas emitidas pela Sociedade de Construções Silmarraque, Limitada, correspondentes a autos de medição mensais a efectuar por esta e pela CMO;-----

c) O remanescente (dez por cento) será pago no prazo máximo de trinta dias após a recepção definitiva pela CMO das obras de urbanização e mediante a apresentação da respectiva factura emitida pela Sociedade de Construções Silmarraque, Limitada.-----

Seis - Ao montante referido no número anterior acrescerão, se os houver, quaisquer outros valores que a Sociedade Urbanizadora Sotemac, Limitada, teria de suportar, na qualidade de titular do alvará de loteamento, relativos a taxas, encargos com as infra-estruturas de redes hidráulicas, eléctricas, telecomunicações e gás (excluindo, portanto, encargos com as ligações das infra-estruturas a cada um dos lotes, da responsabilidade dos respectivos proprietários). -----

----- Cláusula Segunda-----

Um - Com a homologação pelo tribunal do presente acordo, a ordem de embargo das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento número onze, de dois mil e três, caduca, atendendo a que fica definida a situação jurídica da mesma, com carácter definitivo. -----

Dois - Após a conclusão das obras previstas na cláusula primeira, cessa a suspensão dos procedimentos de licenciamento das edificações nos lotes criados por força do alvará número onze, de dois mil e três, procedendo-se à prática dos actos devidos que culminarão na emissão dos alvarás de construção para as referidas edificações, seguindo-se os demais procedimentos legais.-----

Três - A Requerida, através dos seus órgãos competentes, compromete-se a desenvolver os necessários procedimentos com vista à prolação das deliberações necessárias à isenção do pagamento de taxas pela alteração da licença de loteamento e de obras de urbanização, nos

termos e para os efeitos nomeadamente, do disposto nos números sete e oito, do artigo quarto, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras. -----  
Nestes termos, requer-se a Vossa Excelência se digne receber o presente termo de transacção homologando-o, em conformidade. -----

Declaram os Requerentes, nos termos do número um, do artigo sexcentésimo octogésimo primeiro, do Código de Processo Civil que renunciam à interposição de recursos relativos ao despacho que vier a homologar o presente acordo, pelo que o mesmo transita de imediato em julgado. -----

Os Advogados, -----

Os Requerentes, -----

O Requerido, ....”-----

----- II - O **doutor José António Cunha** referiu que já tinha sido aprovada a deliberação da transacção judicial, a qual foi homologada pelo juiz que considerou válida e relevante, explicando o **arquitecto Baptista Fernandes** que a situação tinha a ver com o loteamento onde o urbanizador não cumpriu com as suas obrigações, ou seja, sucessivas ilegalidades e desvios de projectos aprovados determinaram em primeiro lugar a suspensão dos trabalhos das obras de urbanização e em segundo lugar a execução da garantia bancária por incumprimento do PRODT.

----- À data encontravam-se em construção várias moradias de pessoas a quem ele tinha vendido lotes tendo sido impedida a sua concretização, porque o alvará não tendo continuidade e havendo algumas irregularidades, quer na urbanização enquanto infra-estrutura, quer nas edificações associadas, foi executada a garantia bancária e quando se ia iniciar os trâmites da empreitada, os moradores associaram-se e meteram uma acção em Tribunal para poderem executar as obras por conta da Câmara, visto esta já ter executado a garantia bancária. -----

----- Por norma era feita esta diligência porque assim as obras serão mais rápidas, porque se for a Câmara, está terá que fazer a abertura de um procedimento de contratação de empreitada

para repor as obras de urbanização, eles não necessitam disso, conseguem escolher o empreiteiro e fazem as obras, concluindo o **Senhor Presidente** que houve acordo entre as partes. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

#### **106 - PROPOSTA Nº. 745/11 – DCT - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM PANCADA PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS - TIO:-----**

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução; -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras e o Teatro Independente de Oeiras (actualmente designado por Pancada, Produção de Espectáculos - TIO) celebraram, em dois mil e dois, um protocolo que regia os apoios financeiros a atribuir por parte da Autarquia e qual a produção teatral a realizar.-----

-----O facto de esta entidade dispor, desde dois mil e seis, de um espaço que lhe permite com autonomia realizar actividade cultural contínua levou a que fosse enviado a esta Câmara Municipal um pedido de apoio financeiro de âmbito plurianual (dois anos) que permitirá assim cimentar a produção cultural e criar maior estabilidade a nível das produções apresentadas, pela possibilidade de antecipação programática.-----

-----Segundo - Análise -----

-----Tendo com base a qualidade dos projectos apresentados pela Pancada, Produção de Espectáculos - TIO ao longo dos anos e a crescente afluência de público aos mesmos, a proposta apresentada pela Pancada foi avaliada do ponto de vista do impacto financeiro no orçamento da CMO tendo sido sugerido que a proposta apresentada seja para três anos ao invés dos dois propostos. -----

-----Em conformidade com o exposto foi reajustada a programação a realizar em cada ano pelo proponente e foi por parte da autarquia redigido um contrato-programa plurianual. -----

-----Tendo em conta o exposto a comparticipação a atribuir no âmbito do contrato-



Câmara Municipal  
de Oeiras

programa será de duzentos e cinquenta mil euros, sendo distribuídos da seguinte forma: -----

----- dois mil e onze - setenta mil euros -----

----- dois mil e doze - noventa mil euros -----

----- dois mil e treze - noventa mil euros. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais, na qual se prevê que a Câmara Municipal tem competência para “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”; conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g) da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro;-----

----- Artigo centésimo quadragésimo segundo, número um do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação da minuta do contrato-programa que a seguir se transcreve, que contempla a atribuição da participação financeira à Pancada, Produções de Espectáculos - TIO, no valor de duzentos e cinquenta mil euros, a atribuir em três tranches, sendo em dois mil e onze uma verba de setenta mil euros e em dois mil e doze e dois mil e treze de noventa mil euros, bem como a subsequente revogação do protocolo em vigor.”-----

----- “Contrato-Programa número ... -----

Entre: -----

O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões

setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Município; e, ----- Pancada Produção de Espectáculos - TIO, pessoa colectiva número quinhentos e seis milhões setecentos e quarenta e sete mil novecentos e treze, com sede na Rua Doutor José Joaquim de Almeida, dois, Edifício Parque Oceano, Estrada Marginal, Santo Amaro de Oeiras, na Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Concelho de Oeiras, neste acto representada pelo seu Director, Carlos d'Almeida Ribeiro, solteiro, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e quatro, emitido em onze de Maio de dois mil e sete, pelos SIC de Oeiras, com domicílio profissional na sede da sua representada, com qualidade e poderes para o acto conforme os estatutos e acta número um, reunião de assembleia-geral, de vinte e um de Janeiro de dois mil e quatro, adiante designada por Segundo Outorgante ou Pancada.-----

É estabelecido o presente contrato-programa de comparticipação financeira, de acordo com a deliberação do Executivo deste Município número ..., de ..., o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-- -----

----- Cláusula Primeira-----

-----(Objecto)-----

O presente contrato-programa enquadra o regime da comparticipação financeira a atribuir pelo Município à Pancada, para realização de produções teatrais durante o triénio dois mil e onze-dois mil e treze. -----

----- Cláusula Segunda-----



## Câmara Municipal de Oeiras

### (Comparticipação Financeira)

Um - O custo total do programa de programação cultural está estimado em duzentos e cinquenta mil euros, isentos de IVA e a serem atribuídos através de subsídio.

Dois - Entre as partes subscritoras é aceite que o regime de comparticipação financeira é o seguinte:

- a) Assunção por parte do Município de Oeiras do financiamento da totalidade dos encargos, no valor de duzentos e cinquenta mil euros, isentos de IVA.
- b) Sendo o financiamento processado sob a forma de subsídio mediante a apresentação de orçamento e posterior relatório de contas e considerando a seguinte distribuição das verbas: setenta mil euros em dois mil e onze, noventa mil euros em dois mil e doze e noventa mil euros em dois mil e treze.
- c) A Segundo Outorgante compromete-se ainda a cumprir o plano de actividades proposto e aprovado por ambas as partes, suportando eventuais custos emergentes resultantes das necessidades de produção.

### Cláusula Terceira

### (Prazo do Contrato)

O presente contrato-programa vigorará pelo prazo de três anos consecutivos e com possibilidade de renovação consoante interesse expresso dos dois outorgantes.

### Cláusula Quarta

### (Obrigações das partes)

Um - A Pancada como contrapartida ao investimento público realizado, que visa exclusivamente o apoio à produção teatral compromete-se a:

- a) Realizar a programação prevista para os diversos anos, garantindo para além dos espectáculos para o público em geral os “workshops” destinados aos filhos e funcionários da CMO e SMAS.
- b) Realizar em dois mil e onze os espectáculos necessários para a Festa de Natal da CMO/SMAS

em data a acordar entre os dois outorgantes.-----

Dois - O Município de Oeiras compromete-se a inscrever nas Grandes Opções do Plano e Orçamento as verbas respeitantes aos acordos estabelecidos e a disponibilizar o montante dos custos a seu cargo, de acordo com o orçamento e controlo da actividade prevista no presente contrato.-----

----- ----- Cláusula Quinta -----

----- ----- (Incumprimento) -----

Um - Se, por razões imputáveis ao Segundo Outorgante, não for realizada a programação referida na alínea a), do número um, da cláusula anterior, a comparticipação financeira a atribuir no ano seguinte será reduzida, com base na verba correspondente à actividade realizada, a qual consta no Plano de Actividades, anexo a este contrato-programa.-----

----- ----- Cláusula Sexta-----

----- ----- (Foro)-----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade e execução do presente contrato-programa serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil.---

Dois - Caso se frustre a conciliação, nos termos do número anterior, submeterão os outorgantes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo a centésimo octogésimo sétimo, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente da Lei sobre Arbitragem Voluntária, consagrada na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto.-----

Três - Da decisão cabe recurso, nos termos legais. -----

----- ----- Cláusula Sétima -----

----- ----- (Disposições Finais) -----

Um - A programação é da inteira e exclusiva responsabilidade da entidade apoiada. -----

Dois - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto mediante acordo das

partes, sendo posteriormente reduzido a escrito. -----

Três - Caso existe interesse da Pancada deverá até Fevereiro de dois mil e treze ser apresentada nova proposta de programação a ter início em dois mil e catorze, sem prejuízo da sua aceitabilidade. -----

Quatro - Em tudo o mais e no que for omissão regularão as disposições legais em vigor. -----

Cinco - O presente contrato entrará em vigor na data da respectiva publicação, efectuada mediante afixação de edital nos lugares de estilo e publicação no Boletim Municipal. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro de dois mil e nove, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, ..., Paços do Concelho. -----

Pelo Município, Presidente Isaltino Afonso Morais -----

Pela Pancada, Produção de Espectáculos, Carlos d'Almeida Ribeiro -----

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**107 - PROPOSTA Nº. 746/11 - DCT - VENDA DE BILHETES RELATIVOS À PROGRAMAÇÃO CULTURAL NO AUDITÓRIO MUNICIPAL EUNICE MUÑOZ: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Implementar uma programação cultural regular, de qualidade artística e relevância cultural, que contribua para a dinamização dos espaços culturais municipais e para a captação de potenciais públicos consumidores de actividade cultural nas diferentes vertentes das Artes do

Espectáculo, com o objectivo de alcançar a satisfação dos anseios dos municíipes no que se refere à fruição de espaços e iniciativas culturais no Concelho. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando o protocolo estabelecido entre o Município de Oeiras e a produtora Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, a peça “A Casa dos Pássaros”, de Jaime Rocha, estará em cena no Auditório Municipal Eunice Muñoz, entre vinte e um de Julho e vinte e oito de Agosto de dois mil e onze, num conjunto de vinte e quatro sessões.-----

-----A peça em causa tem no seu elenco as actrizes Alexandra Leite, Rita Cleto e Rita Simões e o actor Francisco Côrte-Real. -----

-----Para maior facilidade de acesso dos municíipes e demais público interessado aos bilhetes propõe a produtora que a sua venda decorra, para além da bilheteira do próprio Auditório, no posto de bilhética situado na Loja Municipal da CMO situado no Centro Comercial Oeiras Parque facto que proporcionará uma maior facilidade a todos os que frequentam aquele espaço comercial. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Nos termos do disposto na alínea e), do número um, do artigo décimo terceiro - “... um - Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: ... e) Património, Cultura e Ciência” - e na alínea g), do número dois, do artigo vigésimo - “... g) apoiar actividades culturais de interesse municipal”, do quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.

-----Quarto - Proposta: -----

-----Conforme o teor da proposta exposta na informação número cento e vinte e três, de

dois mil e onze, da Divisão de Cultura e Turismo-Cultura, propõe-se que os bilhetes para a peça “A Casa dos Pássaros”, apresentada pela produtora DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, no Auditório Municipal Eunice Muñoz, no âmbito do protocolo de cedência de instalações em regime de comodato em vigor, possam ser vendidos no posto de bilhética municipal situado na Loja da CMO do Oeiras Parque, com o preço unitário de dez euros, valor igual ao praticado nas restantes produções, revertendo a totalidade da receita (cem por cento) para a referida produtora.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**108 - PROPOSTA Nº. 747/11 - DASSJ - RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DO NOVO PLANO DE ACÇÃO DO PROJECTO VALORIZAÇÃO E INSERÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL (VIPP):-----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), Portaria número trezentos e noventa e seis, de dois mil e sete, de dois de Abril, a Associação Portuguesa de Solidariedade e Desenvolvimento (APSD) apresentou, em dois mil e oito, o Projecto Valorização e Inserção Pessoal e Profissional (VIPP) para o território identificado como crítico - Bairro Alto dos Barronhos, na Freguesia de Carnaxide. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- a) Depois da primeira fase do Projecto VIPP, que decorreu entre um de Maio de dois mil e oito e trinta de Abril de dois mil e onze, e durante a qual o Projecto investiu fortemente na formação profissional dirigida a adultos pouco escolarizados, desempregados e/ou activos, beneficiários de RSI e jovens à procura do primeiro emprego, iniciou-se no passado mês de Maio, a continuidade desta intervenção. Até Maio de dois mil e treze, a PSD incidirá a sua actuação numa lógica de desenvolvimento de acções inovadoras, de potenciação das capacidades

das pessoas, que muito poderão contribuir para o desenvolvimento sustentável daquela comunidade. O compromisso do Projecto VIPP prevê a criação e desenvolvimento de projectos como a Cooperativa “Barronhos Saudável”, o Fórum “Cidadania e Participação”, “Banco a Crescer”, “Palmo e Meio”, “Academia Papagaios de Papel” e “Banco do Cuidar”.-----

-----b) De acordo com a Norma Décima Primeira do Regulamento do Programa de CLDS (Portaria número trezentos e noventa e seis, de dois mil e sete, de dois de Abril), após a emissão de parecer do CLAS, o Plano de Acção tem de ser submetido para ratificação da Câmara Municipal. Deste modo, e uma vez que o CLAS de Oeiras já deliberou os pareceres emitidos pelo Núcleo Executivo (NE) do CLAS de Oeiras, no passado dia vinte e oito de Junho, torna-se necessário que os mesmos sejam ratificados pelo Executivo Municipal.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----  
----- Portaria número trezentos e noventa e seis, de dois mil e sete, de dois de Abril; -----  
----- Despacho de sete de Julho de dois mil e oito, relativo às Normas orientadoras para a execução dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social. -----

-----Quarto - Proposta: -----  
-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal ratifique os pareceres deliberados pelo Conselho Local de Acção Social (CLAS) de Oeiras na sessão plenária de vinte e oito de Junho.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----  
**109 - PROPOSTA Nº. 748/11 – DH - APROVAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA LOJA Nº. 2 DO PALÁCIO DO EGIPTO, A CELEBRAR COM 4PASOS, RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS, LD<sup>a</sup>.**-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“Primeiro - Introdução: -----  
-----No âmbito do Projecto de Recuperação e Revitalização dos Centros Históricos, em



## Câmara Municipal de Oeiras

curso no Departamento de Projectos Especiais, em oito de Agosto de dois mil e oito, foi aberto Concurso Público de Concepção, Adaptação e Exploração da Loja número dois, destinada à actividade de Restauração ou Cafetaria, situada no edifício denominado Palácio do Egipto, em Oeiras. -----

----- A adjudicação foi realizada, mas veio a ser anulada uma vez verificada a incapacidade financeira do adjudicatário para prestar as cauções exigidas no programa do concurso. -----

----- Até à data presente a loja acima identificada mantém-se devoluta frustrando desta forma o fim público que presidiu à recuperação do Palácio do Egipto, isto é, dotar o Centro Histórico de Oeiras de um Centro Cultural que integrasse espaços comerciais, na área da restauração e bebidas, susceptíveis de proporcionar maior conforto aos visitantes do mesmo e, simultaneamente, de conferir mais vida ao Centro Histórico em causa. -----

----- Conforme referido na informação número mil quatrocentos e setenta e um, de dois mil e dez, do Departamento de Projectos Especiais / Núcleo de Requalificação Urbana, o Departamento de Projectos Especiais recepcionou nos seus serviços uma proposta de “ocupação” da loja dois formulada pelos sócios da sociedade comercial Quatro Passos, Restauração e Serviços, Limitada, proprietária do estabelecimento de restauração denominado “Mensa”, em Paço de Arcos, tendo considerado que o projecto apresentado se enquadra plenamente nos objectivos traçados para as lojas integradas no Palácio do Egipto. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do preceituado pelo artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, cabe à Câmara Municipal onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, isto é, considerando o índice referente ao ano de dois mil e dez

(trezentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos), até ao valor de trezentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta euros.-----

-----De acordo com o parecer da Comissão Municipal de Avaliações número doze, de dois mil e dez, o imóvel em causa apresenta um preço de venda - novo de cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove euros e trinta e um cêntimos, pelo que respeita o limite legal acima enunciado.- -----

-----O artigo quarto, número dois, alínea c), do Código dos Contratos Públicos exclui a aplicação do mesmo aos contratos de arrendamento.-----

-----Ainda nos termos do já referido parecer da Comissão Municipal de Avaliações, a renda relativa à loja dois deverá ascender à quantia de quinhentos e noventa e cinco euros.-----

-----Considerando que a loja dois se encontra “em tosco” (sem quaisquer acabamentos) e serão necessárias obras de adaptação e equipamento de montante elevado, pelo que a renda a cobrar deverá ficar suspensa durante os primeiros seis meses de execução do contrato de arrendamento.-----

-----Por outro lado, o arrendatário deverá custear a totalidade das obras de adaptação e o equipamento do imóvel em causa.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----O artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, atribui à Câmara Municipal competência para onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, isto é, considerando o índice referente ao ano de dois mil e dez (trezentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos, até ao valor de trezentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta euros, sendo que o valor do imóvel em causa respeita este limite legal.

-----Nos termos do artigo quarto, número dois, alínea c), do Código dos Contratos



Câmara Municipal  
de Oeiras

Públicos, o mesmo não é aplicável aos Contratos de Arrendamento. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Ante todo o exposto, proponho que seja celebrado, com a sociedade comercial Quatro Passos, Restauração e Serviços, Limitada, contrato de arrendamento do imóvel denominado loja dois do Palácio do Egipto, aprovando-se a minuta que a seguir se transcreve: ---

----- “Contrato de Arrendamento número ..., de dois mil e onze -----

----- para fim não Habitacional -----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Casinhas Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Senhorio; -----

E -----

..., com sede em ..., com o capital social de ... euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o seu número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva número ..., neste acto representada por ... e por ..., na qualidade de ..., doravante designado por Arrendatário; -----

É livremente, de boa fé e de acordo com a deliberação número ..., aprovada na reunião de Câmara havida no dia ..., celebrado o presente Contrato de Arrendamento para fim não habitacional, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- Primeira -----

----- (Objecto) -----

Um - O Senhorio é dono e legítimo possuidor do imóvel denominado Loja Dois, sita no Palácio do Egípto, na Rua Doutor Neves Elyseu, Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Concelho de Oeiras, com uma área útil coberta de noventa e nove vírgula cinco metros quadrados, e uma área útil descoberta de cento e trinta metros quadrados, doravante designado por “Local Arrendado”, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número ... da dita Freguesia, inscrito na respectiva matriz sob o artigo ....-----

Dois - Pelo presente Contrato e nos termos e condições no mesmo estabelecidos, o Senhorio dá de arrendamento ao Arrendatário, e este reciprocamente aceita o imóvel melhor identificado no número anterior.-----

----- Segunda -----

----- (Finalidade) -----

Um - O local arrendado destina-se exclusivamente ao exercício da actividade de restauração, não lhe podendo ser dado outro destino ou uso sem o prévio consentimento escrito do Senhorio, sendo que devem ser instaladas duas esplanadas, de acordo com o anexo um ao presente contrato que do mesmo faz parte integrante. -----

Dois - O Local Arrendado é entregue nesta data e em bom estado de conservação, o qual o Arrendatário declara conhecer e aceitar como adequado e conforme à finalidade indicada no número anterior.-----

----- Terceira -----

----- (Prazo) -----

Um - O presente Contrato é celebrado pelo prazo inicial de cinco anos, renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de cinco anos, salvo se qualquer uma das partes se opuser à respectiva renovação nos termos do número seguinte. -----

Dois - As partes podem opor-se à renovação automática do Contrato, mediante comunicação

escrita enviada à outra parte, mediante carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de três meses relativamente ao termo do prazo inicial do Contrato ou da renovação em curso.-----

Três - Fica perfeitamente entendido e acordado entre as partes que ao Arrendatário não assiste a faculdade unilateral de denúncia a todo o tempo prevista no número dois, do artigo milésimo nonagésimo oitavo, do Código Civil, com a redacção resultante da Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro (“NRAU”).-----

----- Quarta -----

----- (Renda) -----

Um - A renda mensal total será de quinhentos e noventa e cinco euros, equivalente a cinco euros e trinta e sete cêntimos, por metro quadrado, e será paga pelo Arrendatário até ao primeiro dia útil do mês anterior àquele a que se refere, através de aviso de pagamento a ser emitido pelos serviços do Senhorio.-----

Dois - Considerando as obras a realizar pelo Arrendatário, nos primeiros seis meses de execução do presente contrato não haverá lugar ao pagamento de renda.-----

Três - Na presente data, o Arrendatário entrega ao Senhorio a quantia global de mil cento e noventa euros, correspondente ao pagamento da renda relativa aos meses de ... e de ... de dois mil e .... -- -----

Quatro - A renda será actualizada anualmente, de acordo com o factor de correcção anual em vigor para o respectivo ano de actualização publicado por Portaria do Governo, ou outro que oficialmente o substitua, ocorrendo a primeira actualização um ano após a data do presente contrato e cada uma das subsequentes actualizações um ano após a anterior, salvo se o factor de correcção anual aplicável for negativo, caso em que a renda não sofrerá qualquer actualização.

Cinco - O Arrendatário desde já reconhece que, constituindo-se em mora no pagamento das rendas, assistirá ao Senhorio o direito de exigir, além das rendas em atraso, uma indemnização

correspondente a cinquenta por cento do que for devido, tal como consagrado no artigo milésimo quadragésimo primeiro, do NRAU.-----

----- Quinta -----

----- (Obras e fornecimentos) -----

Um - O Arrendatário poderá efectuar obras interiores de adaptação do Local Arrendado à finalidade do arrendamento mencionada na cláusula segunda, de acordo com as condições técnicas descritas no anexo um, ao presente contrato.-----

Dois - As obras executadas pelo Arrendatário no Local Arrendado deverão ser executadas com observância das regras de arte e engenharia normalmente aplicáveis ao tipo de obras em questão, não podendo afectar ou danificar a estrutura, arquitectura e aspecto estético do Local Arrendado, bem como as instalações técnicas nele existentes.-----

Três - As obras referidas no primeiro ponto são da inteira responsabilidade do Arrendatário, que suportará todos os custos e encargos das mesmas decorrentes, bem como todas as despesas e encargos com o respectivo licenciamento e com a obtenção de autorizações, se aplicável, sendo ainda o Arrendatário o único responsável por todos e quaisquer danos causados ao Local Arrendado ou a terceiros em virtude da execução das mesmas.-----

Quatro - O Arrendatário fica autorizado a solicitar, em seu nome próprio, a celebração de contratos de fornecimento de electricidade, gás, água e serviços telefónicos para o Local Arrendado. -----

Cinco - Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Senhorio procederá à emissão das autorizações e à assinatura de requerimentos ou pedidos que se mostrem necessários para assegurar a legitimidade do Arrendatário.-----

Seis - Findo o presente Contrato, todas e quaisquer benfeitorias efectuadas pelo Arrendatário, ainda que não autorizadas pelo Senhorio, passarão a fazer parte integrante do Local Arrendado sem qualquer direito a indemnização ou retenção, sem prejuízo do direito do Senhorio de exigir a



## Câmara Municipal de Oeiras

respectiva remoção e consequente reposição do Local Arrendado no estado em que o mesmo se encontrava à data do início do presente Contrato.-----

### -----Sexta-----

#### -----(Cessão e sublocação)-----

O Arrendatário não poderá ceder a sua posição no presente Contrato, sublocar ou por qualquer forma ou negócio, ceder o uso do Local Arrendado, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, sem o prévio consentimento expresso e por escrito do Senhorio.-----

### -----Sétima-----

#### -----(Conservação)-----

O Arrendatário obriga-se desde já a manter o Local Arrendado em perfeitas condições de conservação e de limpeza, e a fazer, à sua custa, todas as reparações necessárias à restituição do mesmo em boas condições de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma normal e prudente utilização.-----

### -----Oitava-----

#### -----(Acesso)-----

O Senhorio, ou um seu representante designado para o efeito, fica autorizado a inspecionar o Local Arrendado, de forma a verificar o cumprimento das obrigações legais e contratuais que impendem sobre o mesmo ao abrigo do presente Contrato.-----

### -----Nona-----

#### -----(Cessação)-----

Um - Em caso de cessação do presente Contrato, seja porque motivo for, o Arrendatário deverá entregar, de imediato, ao Senhorio as chaves e quaisquer outros meios de acesso ao Local Arrendado.-----

Dois - Se o Local Arrendado não for restituído ao Senhorio pelo Arrendatário nos termos previstos no número anterior, o segundo fica obrigado a pagar ao primeiro, a título de

indemnização e até ao momento da restituição, o dobro da renda estipulada, por cada mês de mora, acrescido do montante correspondente aos danos excedentes incorridos pelo Senhorio em virtude do incumprimento verificado. -----

----- Nona -----

----- (Comunicações) -----

Um - Salvo quando forma especial for exigida no presente Contrato ou na lei, todas as comunicações entre as partes relativamente a este Contrato devem ser efectuadas por escrito, mediante carta ou telefax, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção: -----

a) Senhorio: Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta - quinhentos e um Oeiras -- Telefax – zero zero três cinco um dois um quatro quatro zero oito quatro sete três -----

b) Arrendatário: .... -----

Telefax - ... -----

Dois - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efectuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respectiva recepção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte. -----

Três - As comunicações efectuadas mediante carta registada com aviso de recepção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respectivo aviso. -----

Quatro - Não se consideram realizadas as comunicações efectuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respectivo destinatário, desde que este comunique esse facto à parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respectiva recepção. -----

Cinco - Para efeitos de realização da citação no âmbito de acção judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente Contrato, são convencionadas as moradas indicadas no número um. -----

Seis - A alteração das moradas indicadas no número um deve ser comunicada à outra parte, por

carta registada com aviso de recepção, nos trinta dias subsequentes à respectiva alteração.-----

----- Décima -----

----- (Foro) -----

Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

O Senhorio -----

O Arrendatário-----

O Oficial Público.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**110 - PROPOSTA Nº. 749/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA  
À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS PARA APOIO AO PROJECTO QUEIJAS A VIVER: -**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Projecto Queijas a Viver, a funcionar desde dois mil e seis, tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos seus beneficiários, quer através da disponibilização de serviços de proximidade e da promoção do envelhecimento activo, quer através da consolidação da parceria com as entidades locais.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Tendo em conta os impactos positivos que este Projecto tem no território de Queijas,

justifica-se a sua continuidade em dois mil e onze, uma vez que se assume como um projecto dinâmico e evolutivo, que tem procurado dar resposta às mutações constantes da comunidade. ---

-----Do Projecto há a salientar o carácter evolutivo das respostas prestadas, ao nível do alargamento da participação cívica na comunidade, de que são exemplo a vigilância do parque escolar e o apoio às refeições.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----A comparticipação financeira, a propor, enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a actividades de interesse municipal de natureza social conforme o previsto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude prende-se com “Fomentar parcerias com as instituições particulares de solidariedade social e outros agentes sociais, assegurando, sempre que possível, apoio financeiro e logístico à sua actividade”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar a atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Queijas no montante de vinte e três mil oitocentos e cinquenta euros.” -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**111 - DESEJOS DE BOAS FÉRIAS.**-----

----- O Senhor Presidente desejou a todos os Senhores Vereadores boas férias e que retemperem forças para mais uma jornada.-----

----- Esses votos foram extensivos a todos os funcionários da Câmara, bem como para as empresas municipais e SMAS.-----

**112 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

----- Às vinte e duas horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

**O Presidente,**

**A Directora Municipal,**